



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Seção de Licitações

Despacho - CBMDF/DICOA/SELIC

Brasília-DF, 08 de outubro de 2020.

Interessada: DITIC.

Referência: Aquisição de soluções para rede de computadores do CBMDF.

Assunto: Juntada de documentos e procedimentos correlatos.

Ao Chefe da Subseção de Apoio à Licitação:

Em razão da abertura de processo administrativo com vistas a realização de certame licitatório, conforme Memorando Nº 325/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC, protocolo nº 48678440, do processo nº 00053-00030936/2020-56, determino que:

1. **ACOSTE** ao processo cópia dos seguintes documentos:

- Memorando Nº 1886/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC, protocolo nº 47526724;
- Estudo Técnico Preliminar - CBMDF/DITIC/SERED, protocolo nº 42251275;
- Topologia de rede das Unidades Operacionais, protocolo nº 42528903;
- Topologia de rede - Complexo da ABMIL, protocolo nº 42529095;
- Ofício de solicitação de proposta emitido a potenciais fornecedores (contempla todos os itens), protocolo nº 44101586;
- Termo de Referência nº 309/2020 - DIMAT, protocolo nº 48451166;
- Informação CBMDF/DIMAT/SEPEC, contendo o relatório de elaboração da pesquisa de preços e a planilha comparativa de preços, protocolo nº 46448151; e,
- Pesquisas de preços, protocolos nº 45105301, 45105438, 45105547, 45105652, 45105734, 45105814, 45105918, 45106000, 45106066, 45022930, 45023857, 45092748, 44411922, 44411936, 44411946, 44411951, 44411961, 44485198, 44485330, 43686947, 43687338, 44691449 e 44027805;

2. **ADOTE** os procedimentos pertinentes à SSAPL com vistas a continuidade da formalização do certame licitatório.

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Bombeiro(a) Militar**, em 08/10/2020, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48684351** código CRC= **E9A292DF**.

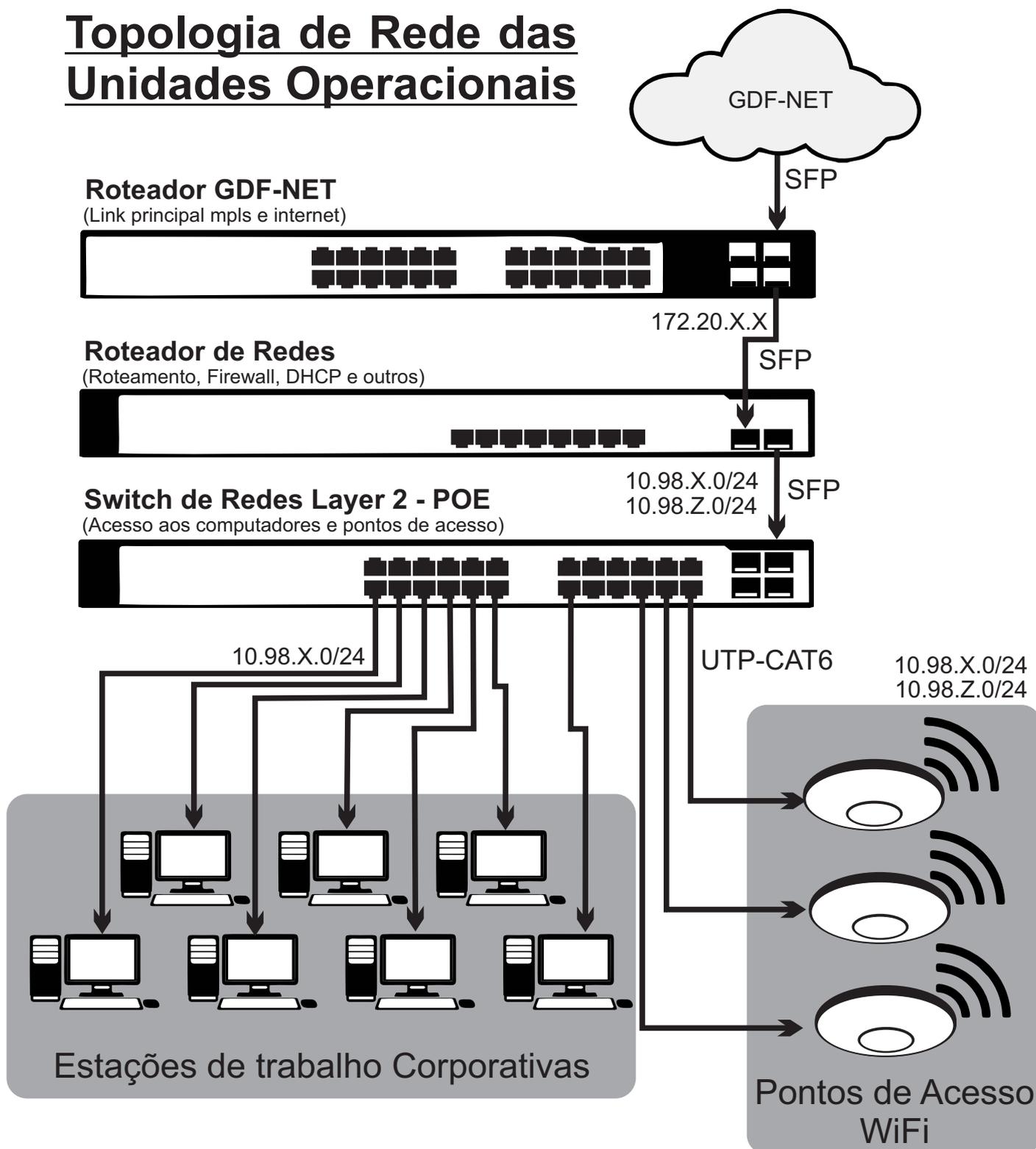
"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

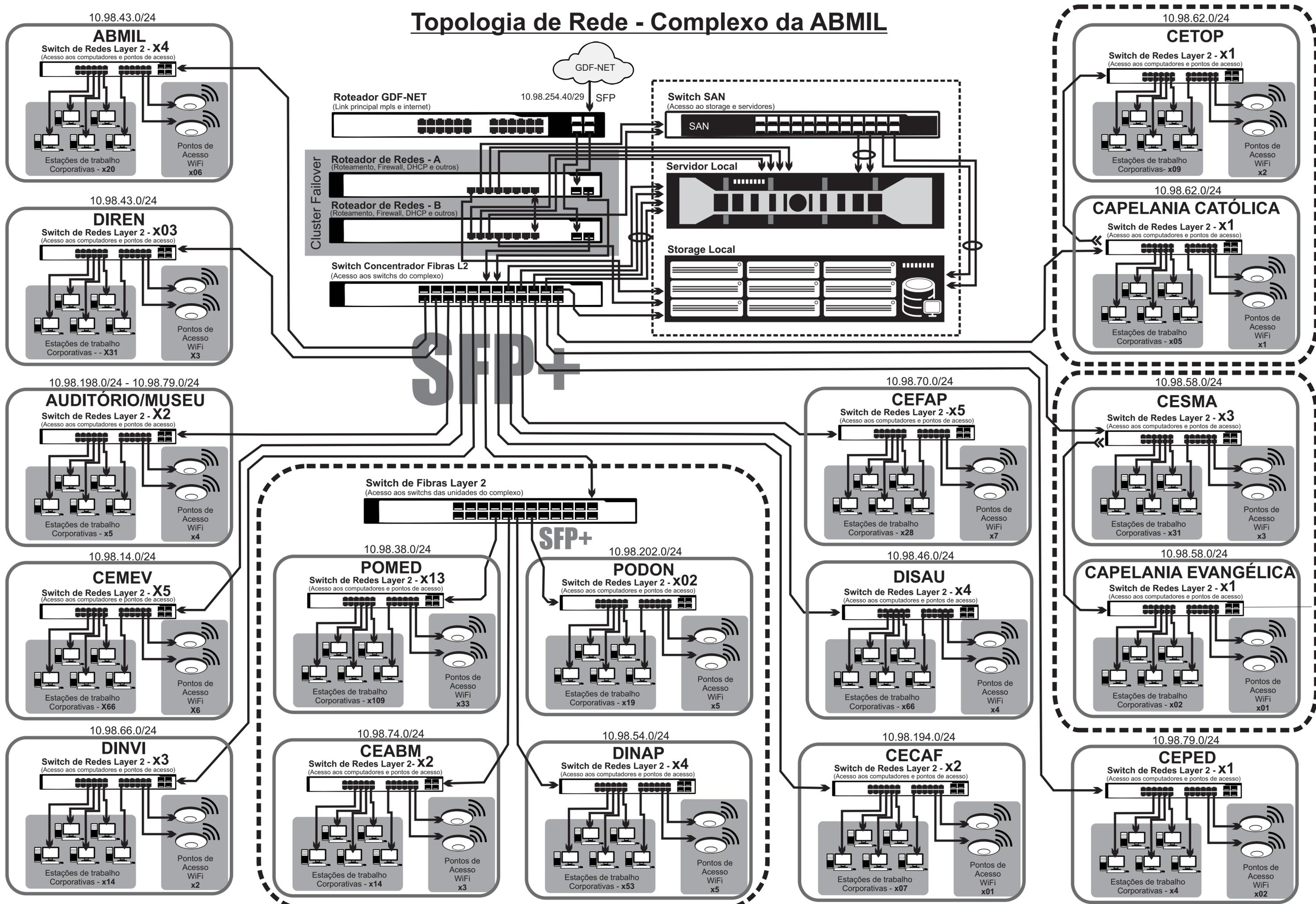
00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 48684351

Topologia de Rede das Unidades Operacionais



Topologia de Rede - Complexo da ABMIL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Seção de Redes

Ofício Nº 53/2020 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 24 de julho de 2020.

Ao senhor

Marcos Silva

AGC TELECOM

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1139 – 4º andar

CEP: 04571-010 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 5505-6688; (11) 97481-5530

E-mail: vendas@agc.com.br, marcos.silva@agc.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento.

Senhor Marcos Silva,

Tendo em vista a necessidade de estimar preços para processo de licitação, solicito-vos os bons préstimos no sentido de apresentar-nos um orçamento referente aos itens abaixo.

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para fornecimento de soluções para rede de computadores, para atendimento das necessidades do CBMDF, com instalação, configuração, suporte técnico, treinamento e garantia.

2. ESPECIFICAÇÃO

Itens a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<u>Switch de acesso 24 portas PoE 10/100/1000 Camada 2</u> Cada switch deverá possuir:	UN	50

24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000, suportando o padrão 802.3af (15,4W PoE) em todas portas simultaneamente com, pelo menos, 370W disponíveis.

4 (quatro) portas SFP+, além das 24 portas UTP solicitadas anteriormente. O equipamento deve suportar auto negociação nas interfaces 1/10 Gbps. A interface deverá configurar automaticamente a velocidade de acordo com o tipo de adaptador inserido na interface.

As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR e 10GBase-LR.

Fornecido com porta Ethernet 1GbE (100/1000) com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 18 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps (noventa e cinco milhões de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps (cento e vinte e oito gigabits por segundo).

Deve possuir fonte de alimentação de no mínimo 370W e permitir a adição de fonte redundante interna.

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento.

Deverá possuir, no mínimo, 80 Gbps de banda de empilhamento.

Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 16.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.096 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial. Deverá ser fornecido o cabo compatível, para conexão com a interface de console serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Os switches de acesso deverão ter capacidade de conexão por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000.

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDP-MED.

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).

Deve implementar PVST+ e RPVST+.

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

Deve implementar roteamento estático.

Deve implementar servidor DHCP.

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).

Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).

Deve implementar controle de broadcast.

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.

Deve suportar espelhamento de portas.

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).

Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua).

O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.

Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.

Deve implementar NTP ou SNTP.

Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) ou similar, para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo.

Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).

Deve suportar duas imagens de software na flash.

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.

Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.

Deve suportar Plug and Play.

Deve possuir interface web para configuração.

Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.
Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.
Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.
Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.
Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.
Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.
Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End- of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.
Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

	<p>A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Substituições de hardware ou componente defeituoso. Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado. Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo. A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão. A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado. Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificações e recomendações técnicas; • Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos; • Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software; • Informações sobre a realização de diagnósticos; <p>Resolução de problemas (troubleshooting).</p>		
02	<p><u>Switch de acesso 48 portas 10/100/1000 Camada 2</u> Cada switch deverá possuir:</p> <p>48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000.</p> <p>4 (quatro) portas SFP+, além das 48 portas UTP solicitadas anteriormente. O equipamento deve suportar auto negociação nas interfaces 1/10 Gbps. A interface deverá configurar automaticamente a velocidade de acordo com o tipo de adaptador inserido na interface.</p> <p>As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR e 10GBase-LR.</p> <p>Fornecido com porta Ethernet 1GbE (100/1000) com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.</p> <p>Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.</p> <p>Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.</p> <p>Deve ser fornecido no mínimo um cabo de empilhamento compatível, para cada switch deste item.</p> <p>Requisitos de Capacidade Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 100 Mpps (cem milhões de pacotes por segundo). Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 160 Gbps (cento e sessenta gigabits por segundo). Deve possuir fonte de alimentação interna e permitir a adição de fonte redundante interna. Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP. O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento. Deverá</p>	UN	23

possuir, no mínimo, 80 Gbps de banda de empilhamento.
Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB de memória DRAM ou SDRAM.
Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB de memória DRAM ou SDRAM.
Deve suportar 16.000 endereços MAC.
Deve implementar 4.096 VLANs
Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.
Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.
Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6.
Deve possuir interface de Console Serial. Deverá ser fornecido o cabo compatível, para conexão com a interface de console serial.
Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.
Os switches de acesso deverão ter capacidade de conexão por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).
Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.
Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.
O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.
Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.
O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.
Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.
O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.
Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000.
Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.
Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.
Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.
Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.
Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).
Deve implementar LLDP-MED.
Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).
Deve implementar PVST+ e RPVST+.
Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).
Deve implementar roteamento estático.
Deve implementar servidor DHCP.
Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).
Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).
Deve implementar controle de broadcast.
Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.
Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.
Deve suportar espelhamento de portas.
Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.
Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).
Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua).
O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.

Deve implementar autenticação baseada em web.
Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.
Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.
Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.
Deve implementar NTP ou SNTP.
Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) ou similar, para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo.
Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).
Deve suportar duas imagens de software na flash.
Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.
Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.
Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.
Deve implementar SNMP v1/v2/v3.
Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.
Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.
Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.
Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.
Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.
Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.
Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End- of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.
Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada. É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão. É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão. Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão; A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas. A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento. A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Substituições de hardware ou componente defeituoso. Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado. Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo. A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão. A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado. Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

03

Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack

Cada switch deverá possuir:

48 (vinte e quatro) portas nonblocking 1/10/25G Gigabit Ethernet

4 (quatro) portas uplink nonblocking 40/100G, além das 48 portas solicitadas anteriormente.

As portas de uplink devem suportar transceivers dos padrões QSFP+ e QSFP28.

UN

2

Fornecido com porta Ethernet 1GbE com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 30 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 4 transceivers do tipo QSFP+ que implementam as velocidade de 40Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Deve ser fornecido no mínimo um cabo de empilhamento compatível, para cada switch deste item.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 1 Bpps (um bilhão de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 3 Tbps (três terabits por segundo).

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento L3 e L2 ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, podendo ser utilizadas interfaces downlinks e uplinks ou portas e módulos dedicados para empilhamento. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para o empilhamento.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 16 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 82.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.094 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 212.000 rotas IPv4.

Deve possuir tabela de roteamento com 212.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Deve possuir fontes de alimentação redundantes.

Deve possuir ventoinhas redundantes.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Deve permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva (In Service Software Upgrade – ISSU).

Os switches de acesso deverão ser conectados por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

- Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.
- Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.
- Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).
- Deve implementar LLDP-MED.
- Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).
- Deve implementar PVST+ e RPVST+.
- Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).
- Deve implementar roteamento estático.
- Deve implementar RIP v2.
- Deve implementar RIPng.
- Deve implementar OSPF.
- Deve implementar Policy-based Routing.
- Deve implementar VRRP.
- Deve implementar VRRPv3.
- Deve implementar servidor DHCP.
- Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).
- Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).
- Deve implementar PIM-SM.
- Deve implementar MLD snooping.
- Deve implementar IGMP v3.
- Deve implementar controle de broadcast.
- Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.
- Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.
- Deve suportar espelhamento de portas.
- Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.
- Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).
- Deve implementar VLANs privadas

O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.

- Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.
- Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
- Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.
- Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.
- Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
- Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.
- Deve implementar NTP ou SNTP.
- Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).
- Deve suportar duas imagens de software na flash.
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.
- Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.

Deve possuir interface web para configuração.

Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.

Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.

Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.

Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End- of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.

Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

Instalação e Configuração

Instalação e configuração da Soluções de Gerenciamento e Controle de Acesso

Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares que forem fornecidos, usando como parâmetros adicionais as orientações da equipe de TIC;

Conectorização local (elétrica, comunicações, etc) necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos especificados;

Fornecimento, instalação e adequação de todas as conexões elétricas necessárias à instalação e operação de todos os equipamentos fornecidos, nos respectivos locais de entrega;

Instalação, configuração e ativação de todos os softwares que acompanhem o equipamento, bem como a sua atualização para a versão mais atual, na data da instalação;

Fornecimento dos equipamentos e todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

Reuniões, quantas forem necessárias, para elaboração do plano de instalação, onde a equipe de TI do órgão fornecerá todas as informações necessárias sobre a rede e ambiente atual, permitindo a criação de um cronograma com a lista de atividades para correta configuração e instalação do equipamento;

Análise da topologia e arquitetura da rede da contratante, considerando os pontos de acesso, controladora wireless, solução de controle de acesso VPN atual, sites remotos, serviços de rede oferecidos, serviços externos, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na rede sem fio, fazendo então a migração/tradução das configurações gerais do ambiente;

Interligação dos equipamentos fornecidos à infraestrutura do órgão, com a supervisão da Equipe de Segurança do órgão;

Configuração lógica em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela equipe de TI do órgãos;

Instalação dos appliances do software de gerência e das máquinas virtuais do software de controle de acesso e ativação dos nós em modo standalone e redundantes;

Ativação das licenças;

Integração com o domínio Active Directory ou outro serviço de diretório com protocolo LDAP;

	<p>Configuração das políticas de autenticação e autorização dos usuários de VPN em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão; Configuração das políticas de autenticação e autorização do TACACS+ para os dispositivos em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão; Validação das configurações em ambiente de homologação; Ativação em produção da solução; Criação e entrega de relatório contendo todos os procedimentos realizados e documentação do ambiente; Operação Assistida com duração de 4 semanas, contados do primeiro dia útil, após o término da instalação e ativação da solução, onde um técnico qualificado comparecerá ao órgãos, no mínimo dois dias úteis na semana, a combinar com a equipe de Redes do órgão, permanecendo por 4 horas à disposição da mesma, em horário comercial (08:00h às 18:00h).</p> <p>Treinamento Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.</p> <p>Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.</p> <p>Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 7 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 30 horas.</p>		
04	<p>Switch SAN Deverão ser fornecidos switches SAN a serem instalados, compondo uma rede de comunicação de armazenamento em protocolo FC (Fiber Channel).</p> <p>Os switches a serem fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:</p> <p>O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, no mínimo, 2 anos após a data da licitação, e com o firmware na última versão estável instalado.</p> <p>O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack.</p> <p>Quantidade de interfaces e transceivers Cada switch deverá possuir, no mínimo: 24 (vinte e quatro) portas SFP+, sem bloqueio (non-blocking), com todas as 24 (vinte e quatro) portas licenciadas. As portas SFP+ devem suportar transceivers nos padrões FC ou FCoE que implementem as velocidades de 4, 8 e 16 Gbps. Todas as portas deverão funcionar em modo FULL-DUPLEX e deverão suportar negociação automática de velocidade e permitir a configuração de velocidade fixa. Cada porta FC, deverá suportar os seguintes tipos de "transceivers" ópticos SFP+ (Enhanced Small Form-factor Pluggable Transceiver): SHORT WAVELENGTH (SWL) e LONG WAVELENGTH (LWL). Cada switch deverá ser fornecido com: 24 (vinte e quatro) transceivers do tipo SFP+ SHORT WAVELENGTH (SWL) FC ou FCoE que implementem as velocidades de 4, 8 e 16 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo LC para interconexão com as interfaces FC dos equipamentos. Todos os transceivers ópticos do tipo SFP+, devem ser de um mesmo modelo e fabricante.</p>	UN	2

Deverão ser fornecidos as fibras ópticas multimodo OM3 ou OM4, com comprimento mínimo de 3 (três) metros, compatíveis com os padrões dos transceivers que compõem os dispositivos adquiridos e em quantidade suficiente para a conexão dessas interfaces.

Requisitos Funcionais e de capacidade

Deverá possuir, no mínimo, 768 Gbps (setecentos e sessenta e oito gigabit por segundo) de largura de banda agregada (full duplex).

Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

Deve permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva (In Service Software Upgrade – ISSU).

O controle de acesso e o WWN Zoning deverão ter implementação auxiliada pelo hardware dos equipamentos.

O recurso de “zoning” deve possuir mecanismos de QoS de prioridade de tráfego entre zonas e isolamento de tráfego.

Possuir recurso habilitado de ligação entre switches através de ISL Trunking de até 128Gbps.

Possuir recurso de filtro de frames habilitados para todas as portas.

Possuir capacidade de atualização de software sem que haja a necessidade de desligamento do equipamento.

Implementar isolamento total de múltiplos fabrics através de SANs Virtuais.

Possui a funcionalidade que permita criar TRUNKING entre os switches.

Deverá suportar os seguintes serviços "Fabric": Simple Name Server (SNS) e Registered State Change Notification (RSCN).

Deverá possuir funcionalidade que permita virtualizar portas de servidores conectados (NPV).

Suporte a "Virtual Fabric".

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Deverá possuir funcionalidade de zonas a nível de porta.

Implementar, pelo menos, os protocolos: FC-GS-6, FC-GS-5, FC-GS-4, FC-IFR, FC-SP-2, FC-SP, FC-SW-5, FC-SW-4, FC-SW-3, FC-VI, FC-TAPE, FC-DA-2, FC-DA, FC-FLA, FC-PLDA, FC-MI-3, FC-MI-2, FC-PI-5, FC-PI-4, FC-PI-3, FC-PI-2, FC-PI, FC-FS-3, FC-FS-2, FC-FS, FC-LS-2, FC-LS, FC-BB-6, FC-BB-5, FC-BB-4, FC-BB-3, FC-BB-2, FC-SB-4, FC-SB-3, FC-SB-2, FC-SB, FCP-4, FCP-3, FCP-2, FCP.

Deverá suportar os tipos de porta: F_Port e E_Port.

Implementar canais virtuais para priorização de tráfego dentro dos ISLs.

Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).

Deve permitir o gerenciamento a partir dos protocolos SSHv2, HTTP, SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3;

Deve permitir a notificação via servidor de logs.

Cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T).

Os equipamentos ofertados deverão ser novos e com embalagem do fabricante. Não serão aceitos switches vindos de reparos, reconicionados e/ou outra forma que demonstre que os switches tiveram uso anterior.

Deve ser fornecido com todos os acessórios (bandejas, elementos de fixação no rack e para organização dos cabos) devem ser fornecidos sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Todos os componentes (chassi, fontes e transceivers) devem ser do mesmo fabricante ou com compatibilidade comprovada.

Deve suportar no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação operando em redundância e em modo ativo-ativo ou ativo-passivo. Estas fontes devem operar entre 110 a 220VAC. Devem também operar em 50/60Hz de frequência.

Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído;

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End- of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame; Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;

- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

Instalação e Configuração

Instalação e configuração da Soluções de Gerenciamento e Controle de Acesso

Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares que forem fornecidos, usando como parâmetros adicionais as orientações da equipe de TIC;

Conectorização local (elétrica, comunicações, etc) necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos especificados;

Fornecimento, instalação e adequação de todas as conexões elétricas necessárias à instalação e operação de todos os equipamentos fornecidos, nos respectivos locais de entrega;

Instalação, configuração e ativação de todos os softwares que acompanhem o equipamento, bem como a sua atualização para a versão mais atual, na data da instalação;

Fornecimento dos equipamentos e todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

Reuniões, quantas forem necessárias, para elaboração do plano de instalação, onde a equipe de TI do órgão fornecerá todas as informações necessárias sobre a rede e ambiente atual, permitindo a criação de um cronograma com a lista de atividades para correta configuração e instalação do equipamento;

Análise da topologia e arquitetura da rede da contratante, considerando os pontos de acesso, controladora wireless, solução de controle de acesso VPN atual, sites remotos, serviços de rede oferecidos, serviços externos, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na rede sem fio, fazendo então a migração/tradução das configurações gerais do ambiente;

Interligação dos equipamentos fornecidos à infraestrutura do órgão, com a supervisão da Equipe de Segurança do órgão;

Configuração lógica em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela equipe de TI do órgão;

Instalação dos appliances do software de gerência e das máquinas virtuais do software de controle de acesso e ativação dos nós em modo standalone e redundantes;

Ativação das licenças;

Integração com o domínio Active Directory ou outro serviço de diretório com protocolo LDAP;

Configuração das políticas de autenticação e autorização dos usuários de VPN em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Configuração das políticas de autenticação e autorização do TACACS+ para os dispositivos em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Validação das configurações em ambiente de homologação;

Ativação em produção da solução;

Criação e entrega de relatório contendo todos os procedimentos realizados e documentação do ambiente;

Operação Assistida com duração de 4 semanas, contados do primeiro dia útil, após o término da instalação e ativação da solução, onde um técnico qualificado comparecerá ao órgãos, no mínimo dois dias úteis na semana, a combinar com a equipe de Redes do órgão, permanecendo por 4 horas à disposição da mesma, em horário comercial (08:00h às 18:00h).

Treinamento

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

	Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 7 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 30 horas.		
05	<u>Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para switch Brocade VDX 6740</u> Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para fibra monomodo, compatíveis com switch brocade VDX 6740, do fabricante e modelo Brocade.	UN	18
06	<u>Roteador de Rede Ethernet</u> Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Processador de 1.2GHz com no mínimo 36 cores; • Memória RAM interna de 4 GB; • Deverá possuir 2 portas SFP+ de 1/10 Gbit; • 8 portas Ethernet 10/100/1000; • Sistema operacional customizado, específico para o equipamento, garantindo melhor eficiência e com todas as funções e aplicações habilitadas e licenciadas, de forma perpétua, do sistema operacional. O sistema operacional deve disponibilizar, no mínimo, os seguinte serviços: <ul style="list-style-type: none"> ○ VPN; ○ Proxy; ○ HotSpots; ○ Controle de banda; ○ Controle de protocolo QoS; ○ Filtro para aplicações P2P; ○ Firewall Statefull e Tunnels (sem limite de usuários); ○ STP Bridging com filtros; ○ Segurança WEP/WPA; ○ Protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP; ○ Acesso remoto de diversas ferramentas compatíveis; ○ Métodos variados para configuração (CLI, GUI, WEB, Dude); ○ Controle de velocidade, fluxo, hierarquia, queues; ○ Linguagem avançada de scripts; ○ Concentrador PPPoE, PPTP, IPSeC, L2TP; ○ Ferramentas como Watchdog, Bandwidth Test, Torch; ○ Referência: Sistema Operacional RouterOS Level 6 instalado. • Fonte de Alimentação bivolt inclusa; • Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; • Possuir monitor LCD; • Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19"; • Montado em case da mesma fabricante do equipamento; • Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação; • Possuir porta de comunicação USB; • Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura; • Suportar temperatura entre -20 e +60 graus celsius. • Garantia de 36 meses. <p>Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.</p>	UN	36

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 12 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.
 Todos os transceivers ópticos do tipo SFP+, devem ser de um mesmo modelo e fabricante.
 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecedor, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.
 Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.
 Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, em português, na cidade de Brasília-DF, com carga horária de, no mínimo, 40 horas, divididas em 8 dias x 5 horas, em português, visando garantir a transferência de conhecimento para até 9 (nove) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE. Deve ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos como instrutor. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, configuração e administração da solução de redes contratados e de seus componentes. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos que compõem a solução, bem como sua operação. A empresa disponibilizará material em formato digital ou impresso aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham ser necessárias para o treinamento. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes.
 Na proposta, a Contratada deverá deixar claro se fornecerá treinamento presencial ou disponibilizará videoaulas atualizadas em português e sempre que a Contratante solicitar.

Modelo de referência: Mikrotik Routerboard CCR1036-8G-2S+.

07

Máquina de fusão

Características básicas

A máquina de fusão deverá possuir as seguintes características básicas:

- Deve suportar os seguintes tipos de fibras: multimodo (G.651), monomodo (G.652), DSF (G.653), NZDSF (G.655), BIF (G.657);
- Diâmetro da casca de 80 a 150 µm, diâmetro do revestimento de 100 a 1.000 µm;
- Perda típica na emenda: SMF (0,01 dB), MMF (0,01 dB), DSF (0,03 dB), NZDSF (0,03 dB);
- Senha de segurança;
- Tempo de fusão de 6s e contração do tubete em 15s;
- Ampliação da imagem em até 700x para visualização pós-fusão;
- Par de eletrodos até 6.000 fusões;
- 1 Forno integrado para contração dos tubetes;
- Tela touchscreen de 5" com menu interativo;
- Interface com usuário em português;
- Função HELP com vídeo de instrução;
- Entrada DC;
- Porta USB 2.0 ou superior;
- Entrada para cartão de memória SD para armazenamento;
- Monitor com ajuste de posicionamento;
- Memória interna para até 10.000 emendas e 200 imagens;

UN

1

- Bandeja de resfriamento;
- Adaptador/carregador AC/DC 110/220V;
- Bateria deve permitir até 300 ciclos (emenda + forno) (BU-16);
- Deve permitir a atualização de firmware através da Internet;
- Resistência à queda de 76cm em 5 faces (excluindo a face superior);
- Monitor LCD de 5 polegadas com proteção de impacto mecânico;
- Resistência à água equivalente a IPX2;
- Resistência à poeira equivalente a IP5X;
- Condições de operação: altitude de 0 a 6.000m, temperatura de -10 a +50oC, umidade de 0 a 95% RH (sem condensação).

Fornecer no conjunto com a máquina de fusão

- Clivador de precisão para fibras ópticas com a mesma marca da máquina de fusão com coletor de resíduos de fibra, ângulo típico de clivagem de 0.5º com apenas 2 passos, lâmina para 54.000 clivagens, diâmetro da fibra: 125 µm, diâmetro da casca: 100 a 1000 µm, ângulo de 90 °e comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm.
- Descascador de revestimentos de fibra óptica (0.9, 0.25, 3 mm) na mesma marca da máquina de fusão.
- Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões.
- Peso: 2kg com bateria.
- Dimensões 126 x 154 x 130 mm.

Modelo de referência: Modelo T-56 Sumitomo

Documentação Técnica

A documentação técnica deverá ser fornecida com manual de operação do equipamento em português.

Embalagens

As embalagens deverão ser suficientes para proteger os equipamentos contra danos durante o transporte normal dos mesmos, do local de fabricação até o local de entrega.

Acessórios

Deve ser fornecido todo o acessório necessário como:

- Clivador de precisão para fibras ópticas como descrito acima;
- Descascador de revestimentos de fibra óptica (0.9, 0.25, 3 mm) como descrito acima;
- Mala de transporte rígida que possibilita seu uso como mesa de trabalho;
- Recarregador de baterias;
- Escova para limpeza do V-Groove;
- Kit de limpeza para fibras;
- Dispenser para o álcool isopropílico;
- Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões como descrito acima.

Garantias

O fornecedor deverá oferecer todas as garantias técnicas do equipamento, ficando estabelecido que:

- O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, materiais e componentes contra defeitos de fabricação por período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir prontamente e sem ônus para a Contratante quaisquer defeitos dos equipamentos, desde que os mesmos sejam constatados como de fabricação ou projeto.

Assistência Técnica

O fornecedor deve ter as opções relativas ao fornecimento de assistência técnica no Brasil, para o equipamento objeto desta especificação.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de fibra ótica e como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 10 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 24 horas e os seguintes conteúdos programáticos:

- Conceitos básicos de redes com cabeamento de fibra óticas.
- Fibras padrão (SMF, DSF, NZDF, Monomodo, Multimodo 50/125µm e 62,5 /125µm).
- Conceitos construtivos de cabos ópticos (Tight, Groove, Loose, Ribbon).
- Transmissão óptica: fontes emisoras (LED's e Laser); fotodetectores; transmissores e receptores ópticos; sistemas WDM e TDM.
- Técnicas de emenda (emenda por fusão e caixas de emenda).
- Técnicas de medição.
- Tipos de conector.
- Execução prática na utilização dos equipamentos e funções do item da solução.

08

Instrumental de teste óptico

- Reflectômetro, óptico, portátil, comprimento de onda multimodo e monomodo 850/1300/1310/1550nm.
- Equipamento deve ser modular.
- Mainframe com tela touchscreen colorida de no mínimo 5".
- Fonte óptica e medidor de potência óptica incorporados no módulo Optical Time-Domain Reflectometer - OTDR.

Características básicas do OTDR

- Comprimentos de onda: 850, 1300, 1310, 1550 nm
- Tipo de conector: UPC para 1310nm / 1550nm e UPC para 850 / 1300nm
- Tipo de adaptador: SC
- Faixa dinâmica:
 - 850 nm: 26 dB
 - 1300nm: 24 dB
 - 1310nm: 37 dB
 - 1550nm: 35 dB

UN

1

- Zona morta do evento:
 - 850 nm / 1300 nm: 0,8m no máximo
 - 1310nm / 1550nm: 0,9m no máximo
- Zona morta de atenuação:
 - 850 nm / 1300 nm: 4m no máximo
 - 1310nm / 1550nm: 4m no máximo
- Largura do pulso:
 - 850nm / 1300nm: 3ns a 1µs
 - 1310nm / 1550nm: 3ns a 20µs
- Número de pontos de dados: até 128.000
- Fonte de luz:
 - Na porta OTDR
 - Comprimento de onda: igual ao OTDR
 - Potência de saída: -3,5 dBm típico
- Os resultados dos testes devem ser armazenados no formato SOR (Telcordia GR-196-CORE), bem como no formato PDF.
- A página de resultados do teste deve exibir a tabela gráfica de traços e eventos do OTDR.
- A solução de teste deve poder converter automaticamente o rastreamento do OTDR em um mapa baseado em ícones que torna a interpretação dos resultados do OTDR rápida e fácil.
- Deve oferecer a visualização simplificada do traço OTDR em forma de diagrama em blocos, contendo informações de passa/falha. Essa visualização deve ser de fácil acesso, através da própria interface gráfica do OTDR e deve possibilitar rápida troca do tipo de visualização entre o Traço OTDR e o Diagrama em Blocos, sem a necessidade de uma nova medição, ou de um novo software instalado.
- No teste OTDR multimodo, deve permitir o teste de atraso de propagação, de acordo com a norma TIA-568D
- Medidas em real time e indicação imediata de defeito na fibra;
- Porta USB para coleta de dados com pendrive;
- Interface gigabit ethernet para acesso remoto;
- Deve permitir o acesso remoto ao instrumento para configuração e coleta dos resultados;
- Baterias internas recarregáveis c/ autonomia mínima 6h uso contínuo;
- Software para geração de relatórios gráficos para ser instalado em PC;
- Dimensões do OTDR
 - Medidas (sugestivas): 175 x 138 x 80 mm
 - Peso (sugestivo): 1,21 Kg com o módulo

Modelo de referência: modelo MTS2000-E4123MM da Viavi

Garantias

O fornecedor deverá oferecer todas as garantias técnicas do equipamento, ficando estabelecido que:

- O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, materiais e componentes contra defeitos de fabricação por período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir prontamente e sem ônus para a Contratante quaisquer defeitos dos equipamentos, desde que os mesmos sejam constatados como de fabricação ou projeto.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

	<p>Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.</p> <p>Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 10 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 24 horas.</p>		
09	<p>Licenças de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus Licenças VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – Part Number: VS6-EPL-C. A versão do VMware vSphere deve ser a mais atual disponível, no momento da entrega e instalação do produto.</p>	UN	10

Atenção aos itens de 1 a 4, e o item 6, os quais estão inclusos o pedido de *transceivers*.

3. ENVIO DO ORÇAMENTO:

O orçamento em papel timbrado da empresa deverá apresentar o nome do responsável e ser enviado devidamente assinado em todas as vias, contendo também: endereço, telefone de contato, fax (se houver), e-mail (se houver), informar que a validade da proposta é de no mínimo 60 dias, CNPJ da empresa e dados bancários. Deverá conter também, exatamente, as especificações que foram pedidas acima. A entrega do documento poderá ser feita pessoalmente, via correio ou por e-mail (digitalizado).

O presente orçamento não cria qualquer obrigação da empresa em fornecer o serviço, muito menos pelos preços discriminados, os quais servirão apenas como parâmetro de pesquisa de preços em mercado. Desde já, agradecemos a disponibilidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer eventualidades.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 24/07/2020, às 06:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44101586)
verificador= **44101586** código CRC= **8397F16A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00092/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110,220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (50)

2 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 48 un, tipo portas: sfp + 8gbps sx, velocidade porta: 2,4,8 gbps, alimentação: bivolt v, frequência: 50,60 hz, aplicação: transmissão de dados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (23)

3 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 50 un, tipo portas: 1000 base t, velocidade porta: 48 portas de 1000mbps e 2 portas de 10gbps, alimentação: 110,220 v, frequência: 60 hz, características adicionais: seleção automática de voltagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2)

4 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet, velocidade porta: 10 gbps, suporte vlan: mínimo 4 mb, alimentação: 100,240 vca, frequência: 50,60 hz, características adicionais: capacidade identificar dispositivos telefonia ip, tipo: switch de san (storage area network)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2)

5 - Transceiver

Descrição Detalhada: Transceiver, tipo: cabeamento ótico com conector lc, aplicação: conexão 10gbase-sr, características adicionais: conexão sfp+, full duplex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (18)

6 - Roteador

Descrição Detalhada: Roteador, roteador - interligacao rede computador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (36)

7 - Máquina fusão fibra ótica

Descrição Detalhada: Máquina fusão fibra ótica, máquina fusão fibra ótica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

8 - Prisma de instrumento optico

Descrição Detalhada: Prisma de instrumento optico, prisma de instrumento optico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

9 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Descrição Detalhada: Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (10)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Orçamento e Finanças
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/ DIOFI/SEC

Brasília-DF, 14 de outubro de 2020.

À SSAGO

Remeto-vos o presente processo para:

- 1 - Conhecimento integral de seu teor;
- 2 - Análise das minudências singulares à DIOFI;
- 3 - Adoção das diligências administrativas congruentes;
- 4 – Inteira observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como dos demais princípios norteadores da Administração pública;
- 5 - Preparação dos atos, documentos e congêneres requisitados; e
- 6 - Despacho e remessa a este Subdiretor se a conjuntura exigir.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400096, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas-Substituto(a)**, em 14/10/2020, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48984501)
verificador= **48984501** código CRC= **289C9E72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 48984501



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Orçamento e Finanças
Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária

Memorando Nº 395/2020 - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO

Brasília-DF, 15 de outubro de 2020.

Ao Senhor TC QOBM/Comb. Diretor da DICOA

Assunto: Indisponibilidade Orçamentária

Senhor Diretor,

Em resposta ao Memorando Nº 577/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL - (48949304) e considerando a alteração do cenário orçamentário que surgiu a partir da informação constante no Memorando Nº 39/2020 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF (43596103), o qual manifesta a previsão de déficit no orçamento destinado a pagar despesas de pessoal da Corporação na ordem de R\$ 50 milhões, de acordo com projeções realizadas pela Coordenação do Fundo Constitucional do Distrito Federal, em função de significativa frustração de receita na arrecadação das contribuições previdenciárias dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, informo a indisponibilidade orçamentária para atender a despesa objeto do presente processo, tendo em vista que pra financiar o déficit de pessoal mencionado no documento serão remanejados recursos de custeio/investimento.

Dessa forma, retorno o presente processo informando que essa situação será reavaliada a partir de posicionamento formal da Secretaria de Economia ou da constatação pelos sistemas orçamentários oficiais de alteração da saúde orçamentária da nossa unidade.

Atenciosamente,

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS - Ten.Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas em Exercício

Matr. 1400096



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400096, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, em exercício**, em 15/10/2020, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49038356** código CRC= **E03B566D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 49038356



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subdiretoria

Distribuição - CBMDF/DICOA/SUBDIR

Para Setorial

SELIC

Assunto: indisponibilidade orçamentária / adoção de atos decorrentes

A fim de.

1. Conhecimento dos autos.
2. Análise da documentação encaminhada para a DICOA.
3. Providências que forem decorrentes, no sentido de consultar a DIMAT sobre a possibilidade de contratação do objeto por meio de SRP.
4. Insira-se em bloco interno correspondente para fins de consulta posterior.
5. Outras pertinentes.

SUBDIRETORIA DA DICOA em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF-Substituto(a)**, em 16/10/2020, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49087068** código CRC= **D5F9449A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39018675

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 49087068



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Seção de Licitações

Memorando Nº 330/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC

Brasília-DF, 26 de outubro de 2020.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10

Referência: Aquisição de soluções para rede de computadores do CBMDF.

Assunto: indisponibilidade orçamentária

PARA: Ten Cel QOBM/Comb. Diretor da DIMAT.

Informo que o Mem. nº 395/2020 - DIOFI (prot. 49038356) consignou que não há disponibilidade orçamentária para atender a demanda. Ante o exposto, retorno o feito para que seja reavaliada junto a setorial demandante a possibilidade de que o objeto seja contratado por meio de sistema de registro de preços (SRP).

É cediço que as licitações para SRP prescindem de declaração de orçamento ou de reserva orçamentária para o deslinde da fase externa. Isto posto, a conversão do feito de licitação comum para licitação para SRP permitirá a continuidade do macroprocesso de contratação

Atenciosamente,

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 26/10/2020, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49676320)
verificador= **49676320** código CRC= **E7E5AD74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/ DIMAT/SEAAD

Brasília-DF, 26 de outubro de 2020.

À: Cap. QOBM/Comb. Chefe da SEPEC/DIMAT,

Encaminho-vos o presente processo para análise, conhecimento e procedimentos administrativos que o caso requer, considerando o teor do Memorando Nº 330/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC 49676320, que informa de indisponibilidade orçamentária para atender a demanda de aquisição de soluções para rede de computadores do CBMDF.

Atenciosamente,

ROBSON DELFINO MACHADO - Ten. Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Materiais e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DELFINO MACHADO, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399994, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 26/10/2020, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49679330** código CRC= **6128D573**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Memorando Nº 2037/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

Brasília-DF, 27 de outubro de 2020.

PARA: o Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da Seção de Licitações,

Em atenção ao Memorando 330/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC (49676320), informo que as solicitações contidas no referido documento foram devidamente atendidas pela Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compra desta Diretoria, resultando na nova versão do Termo de Referência nº 309/2020 - DIMAT (49721931).

Nesse sentido, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF e em conformidade com o que fez público o item VIII do BG nº 97, de 26 maio 2014 e a Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, **APROVO** a nova versão do Termo de Referência nº 309/2020 - DIMAT (49721931) e faço remessa do presente processo para a continuação dos atos necessários ao registro de preços proposto.

Atenciosamente,

RÔMULO Quinhones Pires - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400035
Diretor de Materiais e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO QUINHONES PIRES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400035, Diretor(a) de Materiais e Serviços-Substituto(a)**, em 04/11/2020, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49722435** código CRC= **2938EC90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Seção de Licitações

Despacho - CBMDF/DICOA/SELIC

Brasília-DF, 04 de novembro de 2020.

Interessada: DIMAT.

Referência: PE nº 92/2020 - Aquisição de soluções para rede de computadores do CBMDF

Assunto: Conversão para licitação para SRP / prosseguimento do feito

PARA: Subseção de Apoio à Licitação

1) PROVIDENCIAR conversão do feito de licitação comum (adjudicação compulsória) para licitação para SRP; e

2) PROSSEGUIR lançamento do feito no comprasnet, visando a adoção dos atos necessários para a deflagração da fase externa.

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 04/11/2020, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50200504** código CRC= **62A43D77**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 50200504

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

N° da IRP

25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FI

170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

170394 - 00010/2020

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	11/01/2021	12	Sim	Não

Objeto

Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

GLEIDSON GOMES DA SILVEIRA

701 143 001-25

 * Declaro ter dado ciência à autoridade competente do órgão, da divulgação de compra por Registro de Preço.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Orçamento e Finanças
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/ DIOFI/SEC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2020.

À SSAGO

Remeto-vos o presente processo para:

- 1 - Conhecimento integral de seu teor;
- 2 - Análise das minudências singulares à DIOFI;
- 3 - Adoção das diligências administrativas congruentes;
- 4 – Inteira observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como dos demais princípios norteadores da Administração pública;
- 5 - Preparação dos atos, documentos e congêneres requisitados; e
- 6 - Despacho e remessa a este Subdiretor se a conjuntura exigir.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DA SILVA MARQUES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400099, Subdiretor(a) de Orçamento e Finanças**, em 10/11/2020, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50504927** código CRC= **7DA90C8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 50504927



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária

Para: O Senhor Ten. Cel. QOBM/Comb Diretor de Orçamento e Finanças,

Ref.: Processo nº 00053-00098149/2020-10 – Registro de preço para Aquisição de soluções para rede de computadores para o CBMDF.

Referência: Processo proveniente da DICOA/SELIC/SSAPL,

Informo que a presente aquisição poderá ser efetivada com Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, compatível com a Lei Orçamentária Anual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

No entanto, haja vista tratar-se de aquisição pelo Sistema de Registro de preço, não é necessário, nesse momento, a indicação do recurso para atender a presente demanda.

Dessa forma, no momento da contratação, o presente processo deverá retornar à Diretoria de Orçamento e Finanças para indicação da dotação orçamentária, conforme Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1279/2008-Plenário e Orientação Normativa/AGU nº 20 de 01.04.2009, bem como os Decretos nº 7.892/2013 e 39.103/2018, federal e distrital, respectivamente.

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro
ou Militar Respondendo pela Chefia da Subseção

DESPACHO:

O Diretor de Orçamento e Finanças do CBMDF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do art. 32 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, combinado com o art. 3º da Portaria nº 19, de 13 de junho de 2007, e ainda em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

1. Informar que existe Programa de Trabalho para a realização da despesa objeto do presente processo, conforme descrito acima pelo Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro;
2. No momento da aquisição o processo deverá retornar para Diretoria de Orçamento e Finanças, no sentido de indicar a dotação orçamentária;
3. Declarar que a despesa está adequada, orçamentária e financeiramente, com a Lei Orçamentária. É compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, bem como não infringe qualquer de suas disposições;
4. Encaminhar o presente processo à Diretoria de Contratações e Aquisições para atos decorrentes.

Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas
ou Militar Respondendo pela Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SCHNEIDER PEREIRA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1577166, Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro**, em 01/12/2020, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399977, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas**, em 01/12/2020, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=51782582 código CRC= **7C8DB6E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Gestor de Compras	IRP	Manifestar Interesse	Analisar IRP	Quadro de IRP	Sair
Ambiente: PRODUÇÃO		Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP			10/12/2020 16:37:35
Órgão da UASG 25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL		UASG Gerenciadora 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF			
Nº da IRP 170394 - 00010/2020	Situação da IRP Aberta	Gestor de Compras Responsável GLEIDSON GOMES DA SILVEIRA			
Data Provável da Licitação 11/01/2021					
Objeto Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores.					
Eventos da IRP Nenhum registro a ser exibido.					
Alterações de Fase da IRP					
Fase		Data/Hora do Registro	Alterado Por		
Edição		09/11/2020 - 15:28	GLEIDSON GOMES DA SILVEIRA		
Aberta		08/12/2020 - 17:32	GLEIDSON GOMES DA SILVEIRA		
Manifestações de Interesse da IRP Nenhum registro a ser exibido.					
Itens da IRP					
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação	
1	Material	463274-Switch	22/12/2020	Aberto	
2	Material	462551-Switch	22/12/2020	Aberto	
3	Material	397726-Switch	22/12/2020	Aberto	
4	Material	396243-Switch	22/12/2020	Aberto	
5	Material	462427-Transceiver	22/12/2020	Aberto	
6	Material	104620-Roteador	22/12/2020	Aberto	
7	Material	150122-Máquina fusão fibra ótica	22/12/2020	Aberto	
8	Material	76813-Prisma de instrumento optico	22/12/2020	Aberto	
9	Serviço	27472-Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares , programas de computador	22/12/2020	Aberto	
9 registros encontrados, exibindo todos os registros.					
Resumo da IRP					
					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Apoio a Licitação

Memorando Nº 672/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2020.

Para: Sr Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da Seção de Licitações,

Em atenção ao despacho - SEI-GDF - CBMDF/DICOA/SELIC - 50200504, retorno-lhe o presente processo referente ao Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, para fins de que seja dado prosseguimento no processo licitatório.

Informo-lhe que os itens foram lançados no sistema Comprasnet, IRP nº 10/2020 e que não houve manifestação externa para participação na licitação conforme protocolo - 52426278.

Ante o exposto, informo que o Termo de Referência foi analisado e verificadas as condições mínimas para continuidade dos procedimentos de abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

SUBSEÇÃO DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **HEVERTON ALBUQUERQUE DA SILVA, 1º Sgt. QBMG-1, matr. 1403565, Bombeiro(a) Militar**, em 11/12/2020, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52491648)
verificador= **52491648** código CRC= **8A72F9B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 52491648



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Seção de Licitações

Memorando Nº 359/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10

Referência: Aquisição de soluções para rede de computadores do CBMDF.

Assunto: conversão do feito para SRP

PARA: Cap. QOBM/Comb. Presidente da COPLI,

Encaminho o presente processo para fins de seguimento dos atos referentes à fase interna da licitação. Informo que o feito já foi lançado, no sistema SIASG/comprasnet, como licitação para SRP.

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Chefe da Seção de Licitações**, em 28/12/2020, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=53293863 código CRC= **03CCCF A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 53293863



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Certidão - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi promovida a atualização ao corrente ano deste pregão eletrônico, que trata do Registro de preço para eventual aquisição de aquisição de soluções para rede de computadores. Desta forma, o PE nº 92/2020 - CBMDF passou a ser nominado PE nº 11/2021 - CBMDF.

PREGOEIRO DO CBMDF/2021



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 07/01/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53786597** código CRC= **A053BDFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 53786597



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

CHECK-LIST PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - PREPARAÇÃO DO PROCESSO PARA DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(MOMENTO ANTERIOR AO DESPACHO DO DICOA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO)

AUTUAÇÃO DA LICITAÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS PARA O DESPACHO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS INICIAIS DO PROCESSO - CONFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / DOCUMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA (N/A)
1	Foi juntado o Memorando do Chefe da SELIC determinando a abertura de processo administrativo.	48684351		
2	Há, nos autos, expediente contendo a autorização para a futura contratação e a aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico pelo Diretor de Materiais e Serviços. ATENÇÃO verificar se o número do Termo de Referência / Projeto Básico (TR/PB) aprovado condiz com o acostado ou se a referência ao protocolo está correta.	49722435 e 48765036		
3	O Memorando contendo a aprovação do TR/PB possui a indicação do código PARF e cita valores iguais ou superiores aos indicados no TR/PB.	x		
4	Foi acostado o TR/PB (e seus anexos), devidamente numerado e assinado por autoridade competente (Chefe da SEPEC, Subdiretor da DIMAT ou Diretor da DIMAT). ATENÇÃO verificar se foi inserido o TR/PB em sua última versão/versão final.	49721931		
5	Foi acostado o Estudo Técnico Preliminar (e seus anexos)- ETP, devidamente numerado e assinado pela comissão ou militar que o confeccionou . ATENÇÃO: Caso não haja ETP, verificar se há documento que justifique sua ausência.	48765323		
6	Foi enviada a Informação da SEPEC/DIMAT discorrendo sobre a metodologia aplicada para obtenção do preço de referência.	48766690		
7	Existe o demonstrativo da Pesquisa de Mercado, coerente com a Informação prestada pela SEPEC/DIMAT. ATENÇÃO verificar se foi inserida a pesquisa de mercado em sua última versão/versão final.	48766690		
8	Relação de Itens (lançamento do objeto no ComprasNet, com o devido CATMAT/CATSER). ATENÇÃO para a quantidade de itens, agrupamentos de itens, as quantidades de cada objeto e para a especificação resumida lançada no ComprasNet (devem guardar similaridade com os objetos do TR/PB) Foi efetivado o lançamento da IRP (para licitações SRP). ATENÇÃO caso haja alguma dissonância, efetivar as correções antes de apor a Minuta de Edital.	52426278		
9	Informação ou Declaração de Orçamento assinada pelo Diretor de Orçamento e Finanças. ATENÇÃO para possíveis divergências de natureza de despesa entre o Mem. que aprova o TR e a Declaração de orçamento.	51782582		
10	Consulta no portal E-compras/GDF atestando a inexistência de ARP da SEPLAG/DF com o objeto pretendido.	x		

CONFERÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO - REQUISITOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A
11	Existe justificativa da necessidade de aquisição/contratação.	x		
	A especificação do objeto consignada no Termo de Referência é idêntica ou similar à constante no PAM/PES. ATENÇÃO alguns objetos, serviços ou materiais/equipamentos, devem estar acompanhados de acessórios para serem adimplidos. Esses acessórios DEVEM ser previstos no TREXEMPLO: 1) as motobombas devem ser entregues juntamente com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento - esses acessórios devem ser todos previstos, de forma escoreta, no TR; 2) serviço de firewall ou antivírus corporativo exigem,			

12	<p>por vezes, equipamentos - esses equipamentos devem ser previstos e descritos no TR.</p> <p>ATENÇÃO para o uso de produtos registrados/patenteados (padrão de qualidade). Essas menções são admitidas se acompanhadas da expressão "ou similar"</p> <p>ATENÇÃO para as margens de variação - o ideal é que a especificação preveja essas faixas. EXEMPLO: "admite-se variação nas medidas definidas em até __%, para mais ou para menos" ou "de ___ a ___ cm de largura, de ___ a ___ cm de altura, de ___ a ___ cm de comprimento"</p>	x		
13	<p>Foram apresentados os valores unitários e total dos itens e os valores estão corretos, isto é, os valores apresentados são reflexo da pesquisa de preços acostada, o(s) somatório(s) está(ão) certo(s).</p> <p>ATENÇÃO para as pesquisas lastreadas em preços praticados pela Administração - o Edital da licitação tem que ter parâmetros similares aos descritos no TR.</p>	x		
14	<p>Os itens foram divididos para atender o mandamento legal de cota reservada para MEs/EPPs, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/2006 (art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014).</p> <p>ATENÇÃO exigência específica para aquisição de bens. A não subdivisão dos itens, com fulcro no art. 49, III da LC nº 123/2006, deve ser devidamente justificada no TR (necessidade de padronização ou indivisibilidade do objeto).</p>		x	
15	O valor total estimado é igual ou inferior ao valor aprovado no Memorando de aprovação do TR/PB.	x		
16	<p>Os prazos de entrega /prestação de serviços previstos no TR/PB são similares aos consignados no PAM/PES.</p> <p>ATENÇÃO o Termo de Referência (ou Projeto Básico) pode apresentar prazos de entrega superiores aos previstos no PAM/PES.</p>	x		
17	<p>O TR/PB prevê a subcontratação compulsória de MEs/EPPs, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/2006 (art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014), estipulando o percentual máximo a ser subcontratado.</p> <p>ATENÇÃO exigência específica para contratação de serviços/obras (construção/reforma). A não previsão de subcontratação compulsória, com fulcro no art. 49, III da LC nº 123/2006, deve ser devidamente justificada no TR (indivisibilidade do objeto ou prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).</p>			x
18	<p>Os prazos de início dos serviços estão definidos de forma clara no TR/PB.</p> <p>ATENÇÃO para a definição dos prazos. Podem ser: a) contados da assinatura do contrato; b) contados do recebimento da Nota de Empenho (quando não houver a formalização do instrumento de contrato); ou c) contados da requisição de prestação do serviço pela Administração.</p>			x
19	<p>A forma de entrega de bens/serviços estão definidos, de forma clara, no TR (integral, parcelada, SRP, de forma contínua ou mediante demanda).</p> <p>ATENÇÃO para a utilização desenfreada do SRP - acarreta em majoração de preços.</p>	x		
20	As obrigações da contratada e da contratante consignadas no TR/PB são similares aos consignados no PAM/PES.	x		
21	O TR/PB define a garantia mínima do produto/serviço, em consonância com o PAM/PES.	x		

CONFERÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS - REQUISITOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO / DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A
22	<p>Foram acostadas, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços.</p> <p>ATENÇÃO excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.</p>	x		
23	<p>A pesquisa de preços acostada se deu da seguinte forma:</p> <p>a) pesquisa de preços praticados na Administração; ()</p> <p>b) pesquisa de preços obtida em sites ou publicações especializadas; ()</p> <p>c) pesquisa de preços obtida junto a eventuais fornecedores - orçamentos; ()</p> <p>d) nota fiscal eletrônica do DF ();</p> <p>e) pesquisa de preços mista - mais de uma fonte (preços públicos e nota fiscal eletrônica do DF. (x)</p> <p>f) outro parâmetro. Especificar: _____ ()</p>			ASSINALAR A PESQUISA UTILIZADA

OBSERVAÇÕES:

- item 10 do Termo de Conferência: a consulta realizada por esta COPLI e não foram encontrados itens compatíveis;
- item 14 do Termo de Conferência : não foi feita a subdivisão por necessidade de padronização dos itens.

Assinatura do Conferente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 07/01/2021, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53786871** código CRC= **825C972C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 53786871



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Informação - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Assunto: Sugestão de modalidade de processo licitatório com embasamento legal.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

PARA: Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

1. Considerando a legislação aplicada às licitações de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Material Comum no âmbito do CBMDF, no que diz respeito à **fase interna da licitação**:

1.1. **LEI Nº 8.666/1993** (Regulamenta o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências)

1.1.1. **Art. 14:**

Art. 14 Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.1.2. **Art. 15:**

Art. 15 As compras, sempre que possível deverão:

[...]

II – ser processadas através do sistema de registro de preços;

[...]

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado;

[...]

§7º Nas compras deverão ser observados, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

[...]

1.1.3. **Art. 38:**

Art. 38 O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do

recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntadas oportunamente:

[...]

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

[...]

1.2. **DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. ANEXO I - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO)

1.2.1. **Art. 8º:**

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

1.2.2. **Art. 21:**

Art. 21 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

- III - planilhas de custo;
- IV – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – autorização de abertura da licitação;
- VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – parecer jurídico;
- VIII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- [...]

1.3. **LEI Nº 10.520/2002**(Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências):

1.3.1. **Art 3º:**

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

1.4. **DECRETO DISTRITAL Nº 23.460/2002**Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002)

1.4.1. **Art. 1º:**

Art. 1º - O pregão instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será processado de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

1.4.2. **Art. 6º:**

Art. 6º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento interno do órgão ou entidade caberá:

- I – autorizar a abertura de licitação;
 - II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- [...]

1.4.3. **Art. 8º:**

Art. 8º - A fase preparatória do pregão deverá observar:

I – a instrução do processo contendo o pedido de aquisição, observando-se as regras estabelecidas para as demais modalidades de licitação, contidas na Lei nº 8.666/93.

II – elaboração do edital, que deverá contemplar:

a) definição precisa e clara de seu objeto, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento;

b) as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções administrativas por inadimplemento, os prazos de fornecimento, a minuta do contrato e/ou a minuta da ata, quando for o caso de registro de preços.

[...]

1.4.4. **Art. 13:**

Art. 13 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I – pedido de aquisição de material ou justificativa da contratação;

II – especificações técnicas, conforme o caso;

III – projeto básico, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

IV – planilhas de custos ou pesquisa de preços;

V – informação de disponibilidade orçamentária;

VI – autorização para abertura da licitação e respectiva modalidade;

VII – cópia do ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

[...]

IX – edital e respectivos anexos;

X – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso;

[...]

1.5. **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal):

1.5.1. **Art. 1º:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

[...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

[...].

1.5.2.

Art. 3º:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...];

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

[...];

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

[...];

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

1.5.3. Art. 4º:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
 - II - locações imobiliárias e alienações; e
 - III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.
- [...]

1.5.4. Art. 6º:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

1.5.5. Art. 8º

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
 - II - termo de referência;
 - III - planilha estimativa de despesa;
 - IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
 - V - autorização de abertura da licitação;
 - VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
 - VII - edital e respectivos anexos;
 - VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
 - IX - parecer jurídico;
 - X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
 - XI - proposta de preços do licitante;
 - XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- [...].

1.5.6. Art. 14:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado

o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

1.6. **DECRETO DISTRITAL Nº 40.205/2019** (Recepção do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019):

1.6.1. **Art. 1º:**

Art. 1º A licitação na modalidade de pregão eletrônico reger-se-á, no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.7. **LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011** (Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

1.7.1. **Art. 23:**

Art. 23. O O tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às entidades preferenciais será concedido, independentemente do direito de preferência e de saneamento, nos percentuais de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do gasto público com contratações.

§ 1º O tratamento favorecido e diferenciado a que se refere este artigo será implementado por meio de contratação exclusiva, cota reservada e subcontratação compulsória.

§ 2º O limite percentual a que se refere este artigo será aferido por exercício financeiro e por unidade orçamentária.

§ 3º Atingido o limite percentual, será publicado ato na imprensa oficial, enviando-se cópia às entidades representativas e incentivadoras do setor.

1.8. **DECRETO Nº 35.592, DE 2 DE JULHO DE 2014** (Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das MEs, EPPs e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011):

1.8.1. **Art. 7º:**

Art. 7º Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...].

1.8.2. **Art. 8º:**

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

[...].

1.9. **DECRETO DO DISTRITO FEDERAL Nº 33.599/2012** (Exclui o CBMDF do regime de centralização de compras de que trata a Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e faculta sua utilização por meio da Central de Compras e Licitações da SEPLAG/DF, e dá outras providências)

1.9.1. **Art. 1º:**

Art. 1º Ficam excluídas da centralização de que trata o artigo 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, as compras e contratações necessárias ao funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1.10. **DECRETO DISTRITAL Nº 39.103/2018** (Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e dá outras providências):

1.10.1. **Art. 3º:**

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...].

1.10.2. **Art. 5º:**

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

[...];

IV – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

[...];

VII – realizar o procedimento licitatório;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

[...];

XIII - autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

1.10.3. **Art. 7º:**

Art. 7. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[...].

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.10.4. **Art. 9º:**

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

[...].

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

[...].

1.11. **PARECER JURÍDICO Nº 668/2019–PGDF/PGCOM** (Aprovação da Minuta Padrão de Edital de P.E. para Registro de Preços de Bens Comuns do CBMDF)

1.11.1. **Merece destacar o seguinte:**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CBMDF. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL-PADRÃO. PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

1. Edital-padrão que se destina a atender às alterações normativas introduzidas pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicável no âmbito local por força do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

2. Parecer que opina pela aprovação da minuta, condicionada ao atendimento das recomendações perfilhadas no bojo do opinativo.

[...].

Observo que o Decreto federal nº 10.024/2019 possibilita a adoção do caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável, salvo nos casos em que o critério de julgamento for o maior desconto.

Não obstante, o aludido ato normativo não indica se a decisão de optar pelo sigilo ou não é puramente discricionária, ou se deve observar algum parâmetro objetivo.

Digno de nota que a possibilidade do sigilo do orçamento foi introduzida em nosso ordenamento por meio da Lei nº 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

[...].

Sugere-se, assim, **embora haja discricionariedade na opção pela adoção do sigilo do orçamento-base, que o CBMDF mdiva essa opção, em cada caso concreto, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o edital-padrão em exame.**

[...].

1.12. **NOTA TÉCNICA N.º 11/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR** (Ressalta que foram implementadas na Minuta Padrão as recomendações e sugestões exaradas no Parecer nº 668/2019–PGDF/PGCONS; concluindo, portanto, que a minuta analisada poderá ser utilizada como padrão para as licitações de objeto idêntico, nos termos do Parecer nº 668/2019–PGDF/PGCONS, caso haja observância das demais normas legais de regência e das recomendações daquela Casa Jurídica)

1.13. **ACÓRDÃO 392/2006-PLENÁRIO/TCU** (É legal a utilização de procedimentos licitatórios padronizados, desde que atenda aos princípios da legalidade, da eficiência, da proporcionalidade e que o gestor verifique a conformidade entre a licitação pretendida e a minuta padrão do edital e do contrato previamente examinados e aprovados pelo órgão jurídico)

1.14. **DECISÃO Nº 1.448/2011-TCDF** (Afirma que caberá exclusivamente ao gestor público atestar a identidade de situações entre a minuta padronizada e a situação concreta)

2. Considerando ainda, a legislação aplicada ao CBMDF, que estabelece as competências para as unidades e para as funções exercidas por Bombeiros Militares desta Corporação, no que diz respeito à **fase interna dos processos licitatórios**:

2.1. **DECRETO FEDERAL Nº 7.163/2010** (Regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF):

2.1.1. **Art. 30:**

Art. 30 Compete à Diretoria de Saúde, órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas, além do previsto no art. 26:

[...]

III – exercer a função de ordenador de despesas, especificamente quanto aos créditos e recursos relacionados com a sua área de competência, observada a legislação específica.

2.1.2. **Art. 31:**

Art. 31 Compete ao Departamento de Administração Logística e Financeira, além do previsto no art. 25:

I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:

a) orçamento e finanças;

[...]

c) aquisições e contratações;

[...]

e) especificação técnica;

[...]

2.1.3. **Art. 32:**

Art. 32 Compete à Diretoria de Orçamento e Finanças, órgão incumbido das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, além do previsto no art. 26:

[...]

I – exercer a função de ordenador de despesas, observado o disposto no inciso III do art. 30 e na legislação específica;

[...]

2.1.4. **Art. 33:**

Art. 33 Compete à Diretoria de Contratações e Aquisições, órgão incumbido das atividades relacionadas com as contratações e aquisições, além do previsto no art. 26:

I – realizar licitações, adesões às atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação, com vistas às compras e contratações necessárias ao funcionamento da Corporação;

II – autuar e dar prosseguimento aos processos administrativos relativos às aquisições e contratações;

[...]

2.1.5. **Art. 34:**

Art. 34. Compete à Diretoria de Materiais e Serviços, órgão incumbido das atividades relacionadas com manutenção predial e de materiais, novas edificações, controle patrimonial, intendência e subsistência, além do previsto no art. 26:

I – elaborar especificação técnica de obras, viaturas, embarcações, aeronaves, materiais, equipamentos, serviços e demais necessidades da Corporação;

[...].

2.1.6. **Art. 43:**

Art. 43. São atribuições comuns do Subcomandante-Geral, do Chefe do Estado-Maior-Geral, do Controlador, dos Chefes de Departamento, do Auditor, do Corregedor, do Ouvidor, dos Diretores, do Ajudante-Geral e do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, sem prejuízo das atribuições específicas previstas neste Decreto:

[...];

III - decidir acerca de questões relativas à sua área de atuação;

[...]

2.2. **REGIMENTO INTERNO DO CBMDF** (Aprovado pela Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no Suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020):

2.2.1. **Art. 196:**

Art. 196. Ao Diretor de Orçamento e Finanças, além das atribuições previstas no art. 123, compete:

I - exercer a função de Ordenador de Despesas da Corporação, com exceção da ordenação de despesas da DISAU;

[...]

2.2.2. **Art. 201:**

Art. 201. À Diretoria de Contratações e Aquisições, além das atribuições constantes no art. 120, compete:

I - realizar licitações, gerenciar adesões ao Sistema de Registro de Preços, inclusive promovendo os atos voltados para adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos ou entes administrativos, declarar dispensas e inexigibilidades de licitação, tudo com vistas às compras e contratações necessárias ao funcionamento da Corporação;

II - instruir processos relativos a aquisições e contratações;

[...]

2.2.3. **Art. 202:**

Art. 202. À Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições constantes no art. 121, compete:

- I - executar os procedimentos necessários ao processamento, coordenação e execução das licitações;
- II - receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos às licitações;
- [...]
- IV - elaborar os atos convocatórios de licitação;
- V - conduzir as sessões públicas relativas aos certames licitatórios;
- VI - solicitar pareceres técnicos ou jurídicos;
- VII - promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório em qualquer fase;
- VIII - realizar a adjudicação do objeto da licitação quando se tratar de Pregão;
- [...]

2.2.4. Art. 203:

Art. 203. À Seção de Licitações, além das atribuições constantes no art. 121, compete:

- I - organizar, dirigir e controlar os atos necessários ao atendimento das requisições relativas a compras, locações, alienações, serviços e obras;
- II - instruir processos relativos a aquisições, contratações, dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III - promover o apoio técnico e administrativo aos procedimentos licitatórios, bem como aos casos de dispensa e inexigibilidade;
- IV - executar auditoria ordinária e eventual correção em todos os processos de licitação, em qualquer fase do procedimento e especialmente antes das deliberações;
- [...]

2.2.5. Art. 212:

Art. 212. Ao Diretor de Contratações e Aquisições, além das atribuições previstas no art. 123, compete:

- [...]
- II - assinar atos convocatórios e editais de licitação;
- [...]
- IV - decidir sobre recursos contra atos do Pregoeiro ou da COPLI do CBMDF;
- [...]
- VI - adjudicar as licitações realizadas por Pregões, quando houver recurso contra atos do Pregoeiro;
- [...]
- XI - homologar as licitações realizadas por Pregões;
- [...]
- XIII - determinar as licitações que devem ser realizadas para registro de preços.
- [...]

2.2.6. Art. 215:

Art. 215. Ao Pregoeiro compete:

- I - realizar, processar, dirigir e julgar os Pregões;
- II - resolver, quando for de sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas de pregão;
- [...]
- IV - adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- [...]

2.2.7. Art. 218:

Art. 218. À Diretoria de Materiais e Serviços, além das atribuições constantes no art. 120, compete:

[...]

II - elaborar termo de referência ou projeto básico visando à contratação de serviços e aquisição de materiais relativos a obras, viaturas, embarcações, aeronaves, materiais, equipamentos, serviços e demais necessidades da Corporação;

[...]

VI - fomentar e orientar a realização de estudos técnicos preliminares e planos de negócios relativos ao planejamento de contratações públicas;

[...]

2.2.8. Art. 219:

Art. 219. À Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compra, além das atribuições constantes no art. 121, compete:

[...]

III - elaborar os projetos básicos, os termos de referência e as requisições de objetos registrados referentes aos pedidos e solicitações de aquisição e contratação recebidos;

[...]

V - analisar, complementar e aperfeiçoar as pesquisas de preços realizadas pelos demandantes com a finalidade de instruir os processos de aquisição, de contratação e de aditamento contratual;

[...]

IX - prestar apoio técnico à comissão permanente de licitação e seus pregoeiros;

[...]

2.2.9. Art. 224:

Art. 224. Ao Diretor de Materiais e Serviços, além das atribuições previstas no art. 123, compete:

[...]

II - aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico para as contratações pretendidas na fase interna do procedimento licitatório.

[...]

2.3. PORTARIA Nº 33, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 estabelece normas relativas aos procedimentos operacionais do Sistema de Registro de Preços a serem observados no âmbito do CBMDF, e dá outras providências):

2.3.1. Art. 3º:

Art. 3º Será adotada a centralização do Sistema de Registro de Preços na Subsecretaria de Licitações e Compras (SULIC) da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento para os bens ou serviços de uso comum aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, no âmbito do CBMDF, bens ou serviços de uso comum são aqueles em que, por conveniência da administração bombeiro militar ou pelas características dos bens ou serviços, se faz necessário o atendimento dos requisitos de sua padronização ou a racionalização dos procedimentos entre os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, tais como o Registro de Preços para:

I – fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

II – aquisição de material de expediente;

III – aquisição de materiais de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização;

IV – passagens e despesas de locomoção;

V – serviços de limpeza, conservação e higiene, manutenção e outros relativos à terceirização da mão de obra;

VI – serviços de telefonia fixa ou móvel celular;

VII – fornecimento de aparelhos e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

VIII – aquisição de materiais, máquinas, aparelhos ou utensílios de escritório.

§ 2º Não se incluem no regime de centralização referido neste artigo, as Licitações para o Registro de Preços dos objetos diretamente vinculados às atividades fins das Unidades Operacionais do CBMDF.

§ 3º Os produtos e serviços vinculados às demais Organizações Bombeiro Militar (OBM), não citadas no parágrafo anterior, poderão ser afastados do regime de centralização, em caráter excepcional, desde que comprovadamente demonstrada a ausência de identidade de cada item com aqueles contemplados na demanda dos demais órgãos referidos no inciso II, § 1º, art. 3º do Dec. 34.509/2013, ou ainda, considerando a celeridade imperativa para o atendimento ou a quantidade de fornecimento em função do espaço disponível para estoque.

3. Serão acostados ao pleito os seguintes documentos digitalizados:

- a) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, protocolo nº 53862457;
- b) Minuta-padrão de Edital de P.E. para Registro de Preços de Bens Comuns, protocolo nº 34467408;
- c) Parecer Jurídico nº 668/2019-PGDF/PGCONS e Nota Técnica N.º 11/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR, protocolo nº 34467340.

4. Informo que o processo nº 00053-00030936/2020-56 foi relacionado a esse processo por conter os seguintes documentos (já acostados ao presente processo):

- a) Estudo técnico preliminar (prot. 48765323);
- b) Pesquisa de preços (prot. 48767006, 48767122, 48767241, 48767430, 48767560, 48767658, 48767816, 48767920, 48768049, 48768205, 48768374, 48768560, 48768693, 48768918, 48769092, 48769294, 48769401, 48769501, 48769623, 48769743, 48770164, 48770351 e 48770560);
- c) Informação da SEPEC/DIMAT discorrendo sobre a metodologia utilizada para a definição dos valores de referência (prot. 48766690);
- d) Termo de Referência (prot. 49721931); e
- e) Memorando com a aprovação do Termo de Referência pelo Diretor de Materiais e Serviços e com o aprova da intenção de aquisição pelo Sr. Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira (prot. 48765036 e 49722435).

4.1. Todos os expedientes acima elencados são de competência de outros setores do CBMDF, conforme se observa nas peças e na legislação citadas no presente documento.

5. Em razão da especificação apresentada pelo setor requisitante apontada no Termo de Referência supracitado, a modalidade pregão eletrônico proporcionará a obtenção de melhores propostas, atentando-se para os princípios da celeridade, justo preço e competitividade. Isto posto, para a contratação almejada, **SUGIRO:**

5.1. Que a licitação seja processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO;**

- 5.2. Que o modo de disputa seja o **ABERTO E FECHADO**, modo de disputa este recomendado para certame com uma quantidade razoável de itens (total de 9 itens);
- 5.3. Que seja adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**;
- 5.4. Que os valores de referência sejam **MANTIDOS EM SIGILO**, visto que nos certames para aquisições dos bens especificados no Termo de Referência a adoção do sigilo permite, em tese, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- 5.5. Que a aquisição do objeto ocorra por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** visto a previsão de **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA AINDA NÃO DEFINIDA**, caracterizando a imprevisibilidade do quantitativo total a ser demandado pelo CBMDF, havendo subsunção do caso concreto à regra insculpida no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

Pregoeiro do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 08/01/2021, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53790852 código CRC= **1B2F8E66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratações e Aquisições

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Despacho - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2021.

Interessado: Pregoeiros e Equipe de Apoio - PREAP.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Assunto: Licitação - modalidade e designação.

Em atendimento à legislação mencionada na Informação - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP, protocolo nº 53790852, no que diz respeito às competências deste Diretor, resolvo:

I - **DETERMINAR:**

- a) O cadastramento do Pregão Eletrônico no sistema SIASG/Comprasnet;
- b) A abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visto a informação do Pregoeiro do CBMDF;

II - **BALIZAR** o valor máximo aceitável para a futura contratação de acordo com a pesquisa de preços realizada na Administração Pública, conforme item 7 do Termo de Referência, protocolo nº 49721931;

III - **DETERMINAR** que o modo de disputa seja o **ABERTO E FECHADO** e que os valores de referência sejam **MANTIDOS EM SIGILO**, visto a Informação - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP, protocolo nº 53790852;

IV - **DETERMINAR** que seja adotado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO**;

V - **DETERMINAR** que a futura **AQUISIÇÃO** ocorra por meio de sistema de registro de preços (SRP), visto a previsão de **ENTREGA DE FORMA PARCELADA** e a imprevisibilidade do quantitativo total a ser demandado pelo CBMDF;

VI - **DESIGNAR** o Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matr. 1400128, Pregoeiro do CBMDF, para conduzir o certame, bem como, os Pregoeiros Ten-Cel. RRm/PTTC FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matr. 1399993; Maj. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215; Maj. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matr. 1414789; Cap. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142; e o Cap. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383, como Pregoeiros substitutos nos impedimentos do Pregoeiro titular e a Equipe de Apoio nomeada na Portaria de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 5, de 8 de janeiro de 2021, protocolo nº 53862457, para conduzirem o certame;

VII - **ACOSTAR** os documentos referenciados pela PREAP;

VIII - **ENCAMINHAR** ao Pregoeiro do CBMDF para as providências cabíveis quanto a confecção das minutas de edital e contrato, concretas ao caso.

DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 08/01/2021, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53798069** código CRC= **1CC75E74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 53798069

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 06 de janeiro de 2021

Processo: 00428-00002325/2020-11. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital n.º 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do CAP QOPM DANIEL BORGES SANTOS - Matrícula 51.102/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer cargo na Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, da Presidência da República, conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei n.º 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF n.º 4/2021 - CM/AJL (53705641);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal n.º 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal n.º 10.443/2020, considerando a informação contida no Ofício n.º 106/2020 -PMDF/5ºBPM/SP de 31/12/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC JULIANA TORQUATO BRASIL - mat. 735.715-X, com base no artigo 110, da Lei n.º 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 30 de dezembro de 2020, conforme Termo de Posse/TJDFT. Processo SEI n.º (00054-00136231/2020-13). Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal n.º 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal n.º 10.443/2020, com base no Requerimento SEI-GDF -PMDF/DGP/DPM/SCAF/ AF de 05/01/2021, e no Despacho - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 05/01/2021, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC PAULO THIAGO ALENCAR ANTUNES - mat. 73.927-8, com base no artigo 109, inciso I da Lei n.º 7.289/1984, alterada pela Lei n.º 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 05 de janeiro de 2021. Processo SEI n.º (00054-00001115/2021-65). Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO, DE PREGOEIROS E DE MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, parágrafo único, do Decreto Federal n.º 7.163/2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255/1991; combinado com os arts. 5º e 7º da Portaria de 26 de março de 1998; e considerando o disposto na Lei n.º 8.666/1993; na Lei n.º 10.520/2002; no Decreto Distrital n.º 23.460/2002 (regulamenta a modalidade pregão no Distrito Federal); no Decreto Distrital n.º 40.205/2019 (recepcionou no âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal n.º 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica); e na Lei Distrital n.º 5.254/2013 (recepcionou no Distrito Federal o Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC, instituído pela Lei n.º 12.462/2011), resolve:

1) Designar os seguintes militares para comporem a Comissão Permanente de Licitações do CBMDF, presidida pelo primeiro, para processar as licitações de responsabilidade do CBMDF previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 12.462/2011 (RDC) pelo período de 12 (doze) meses:

- 1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, mat. 1400128;
- 1.2) Ten-Cel. RRm. FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 1399993;
- 1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO MAURÍCIO DE CARVALHO, mat. 1291140;
- 1.4) Maj. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, mat. 1400215;
- 1.5) Maj. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, mat. 1414789;
- 1.6) Maj. QOBM/Comb. ALMIR DOS SANTOS NETO, mat. 1909399;
- 1.7) Maj. QOBM/Comb. IGOR DA SILVA FERNANDES, mat. 1920022;
- 1.8) Cap. QOBM/comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, mat. 1910142; e
- 1.9) Cap. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, mat. 2909383.

2) Designar os seguintes militares como PREGOEIROS e MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO do CBMDF, para proceder as licitações previstas na Lei n.º 10.520/2002 (pregão) de responsabilidade do CBMDF, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de suas atribuições:

2.1) Pregoeiros:

- 2.1.1) Ten-Cel. RRm. FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 1399993;
 - 2.1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, mat. 1400128;
 - 2.1.3) Maj. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, mat. 1400215;
 - 2.1.4) Maj. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, mat. 1414789;
 - 2.1.5) Cap. QOBM/comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, mat. 1910142; e
 - 2.1.6) Cap. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, mat. 2909383.
- 2.2) MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO:
- 2.2.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, mat. 1400023.
 - 2.2.2) Ten-Cel. RRm. FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 1399993 (quando não atuar como Pregoeiro);
 - 2.2.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, mat. 1400128 (quando não atuar como Pregoeiro);
 - 2.2.4) Maj. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, mat. 1400215 (quando não atuar como Pregoeiro);
 - 2.2.5) Maj. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, mat. 1414789 (quando não atuar como Pregoeira);
 - 2.2.6) Cap. QOBM/comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, mat. 1910142 (quando não atuar como Pregoeiro); e
 - 2.2.7) Cap. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, mat. 2909383 (quando não atuar como Pregoeiro).

3) Como consequência:

- 3.1) Os integrantes da CoPLi/CBMDF, ficarão a disposição integral da Diretoria de Contratações e Aquisições, a contar da presente publicação;
- 3.2) Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Portaria de 26 de março de 1998 (dispõe sobre a criação, atribuições e funcionamento das Comissões de Licitações referidas na Lei n.º 8.666/93 e dá outras providências), é vedada a nomeação dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações para qualquer outro tipo de comissão, sindicâncias, inquéritos e outros colegiados, bem como para servirem como coordenadores, auxiliares de coordenação, instrutores ou monitores nos diversos cursos e estágios na Corporação;
- 3.3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- 3.4) Revogam-se as disposições em contrário.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI do artigo 100, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF n.º 54, de 19 de março de 2017, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta o artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 251.135-5, para responder interinamente como Chefe do Núcleo de Registro Funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar da publicação desta Portaria até a posse da nova titular, conforme justificativas constantes no Processo SEI n.º: 00055-00000534/2021-51.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos IV e X, do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, bem como nos termos do inciso III, do art. 2º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JAQUELINE COSTA EVANGELISTA, matrícula 250.266-6, como membro representante da Assessoria de Comunicação - Ascom, da comissão instituída por meio da Portaria n.º 355, de 3 de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 231, de 09/12/2020.

Art. 2º Designar WILSON ANTÔNIO ROSSATO JÚNIOR, matrícula 1063-4, para compor a referida comissão como membro representante da Assessoria de Comunicação - Ascom

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 19, inciso II, alínea b, do Decreto 29.290 de 22/07/2008, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no Decreto n.º 39.573/2018, o afastamento, com ônus integral ao Distrito Federal, dos servidores ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula n.º 1.682.693-0, Agente de Execução Penal; MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula n.º 193.887-8, Agente de Execução Penal; GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula n.º 1.682.760-0, Agente de Execução Penal e ORISLEY GUEDES PIMENTA, matrícula n.º 1.937.065, Agente de Execução Penal, para participarem da Visita Técnica às Unidades Prisionais do Estado de Santa Catarina - SC, no período de 19 a 23 de janeiro de 2021. Processo SEI 04026-00020568/2020-43.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO



EDITAL

LICITAÇÃO _____ (EXCLUSIVA / COM ITENS EXCLUSIVOS) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(retirar todo o texto se a licitação for de participação ampla)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de _____
[citar o(s) material(is) a ser(em) adquirido(s)] para o CBMDF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: _____ (ABERTO OU COMBINADO – ABERTO/FECHADO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: _____ (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO)

VALOR ESTIMADO: R\$ _____ (RETIRAR SE O ORÇAMENTO FOR SIGILOSO)

PROGRAMA DE TRABALHO: _____ – Unid. Orçam.: CBMDF (24.104)

NATUREZA DE DESPESA: ____ (44.90.52 ou 33.90.30) FONTE DE RECURSOS: ____ 100 FPDF

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: ____:____ horas do ____/____/____.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ____:____ horas do ____/____/____.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ____:____ horas do ____/____/____.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: ____:____ horas do ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: ____:____ horas do ____/____/____.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº ____/20__ – DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO Nº _____ / _____

1. DO OBJETO	3
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	6
7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS	9
8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	10
10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME	11
11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE	12
12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.....	14
13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	15
14. DA HABILITAÇÃO	16
15. DOS RECURSOS	21
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
18. DO CONTRATO	25
19. DO REAJUSTE	27
20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS	28
21. DA FISCALIZAÇÃO	28
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	28
23. DO PAGAMENTO	29
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
26. ANEXOS	32

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo _____ (**MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO**), para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em **“acesso à informação / licitações e contratos”**) e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de _____ (**citar o objeto – aquisição de balaclavas, botas de combate à incêndio e capacetes de salvamento, por exemplo**), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) futura(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):

1.2.1. _____ (**citar o setor interessado na aquisição**);

1.2.2. _____ (**citar o setor interessado na aquisição**);

1.2.3. _____ (**citar o setor interessado na aquisição**);

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances¹. (**RETIRAR SE O TIPO FOR MAIOR DESCONTO OU SE FOR PUBLICADO O VALOR ESTIMADO**)

¹ Em regra, o CBMDF utilizará o orçamento sigiloso. Na forma do Parecer Jurídico nº 668/2019 – PGDF/PGCONS, a decisão de sigilo deve ser motivada pela Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº ____/20__ – DICOA/DEALF/CBMDF

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ _____, (_____ **valor por extenso**), conforme item _____ do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital². **(ADOTAR ESSA REDAÇÃO DO SUBITEM 2.1 QUANDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOR O MAIOR DESCONTO)**

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: _____; Natureza da Despesa: _____.____ e Fonte de Recursos: _____.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 19h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta, no horário de 13h00min às 19h00min (dias úteis)**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário

² O valor estimado será publicado nos certames em que o critério de julgamento for o de MAIOR DESCONTO ou nos certames, do tipo MENOR PREÇO, em que houver fundamentação da autoridade para a divulgação de valores.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº ____/20__ – DICOA/DEALF/CBMDF

de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

- 4.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2.** Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.3.** As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **ComprasGovernamentais** (www.comprasgovernamentais.gov.br – no link correspondente a este edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 19h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.
- 4.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 19h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).
- 4.5.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas _____ (**qualificadas como MEs / EPPs – CABÍVEL SOMENTE SE A LICITAÇÃO FOR EXCLUSIVA OU COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs/EPPs**) interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

- 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, munidas de chave de identificação e de senha;
- 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

- 6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;
- 6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.3. **As empresas:**
 - 6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 6.2.3.2. **Suspensas de participar de licitação, e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;**
 - 6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
 - 6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;
 - 6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
 - 6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
 - 6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;
- b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. **(RETIRAR O SUBITEM SE FOR PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

- 6.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.5.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio³, limitado a _____ empresas, observado o seguinte:
- 6.5.1.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5.2.** Ficam vedadas:
- 6.5.2.1.** A participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio;
- 6.5.2.2.** A participação de pessoa jurídica isoladamente e concomitantemente em consórcio;
- 6.5.2.3.** A participação de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 6.5.3.** O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.5.4.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA LÍDER, estabelecendo responsabilidade solidária, nas etapas de licitação e durante a vigência do contrato, dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- 6.5.4.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 6.5.5.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até o término da vigência contratual ou, no caso de não formalização de instrumento de contrato, o recebimento definitivo do objeto;
- 6.5.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo CBMDF;
- 6.5.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

³ Em regra, as licitações do CBMDF para compras de bens não permitirão a participação de consórcios, visto que são aquisições de pequeno valor e que não comportam complexidade.



- 6.5.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital. **(RETIRAR O ITEM 6.5 E SEUS SUBITENS SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 2º, III, do Decreto-DF nº 35.592/2014. **(RETIRAR ESSA VERSÃO SE O CERTAME PREVER A COTA RESERVADA PARA MES / EPPS)**

OU

7.1. Haverá cota reservada para as entidades preferenciais, na forma do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º, III, do Decreto-DF nº 35.592/2014 (itens __, __, __, __ e __). **(RETIRAR ESSA VERSÃO SE O CERTAME NÃO PERMITIR A COTA RESERVADA PARA MES / EPPS)**

OU

7.1. Por tratar-se de licitação _____ (**exclusiva OU com todos os itens exclusivos para MES / EPPs**), não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 2º, III, do Decreto-DF nº 35.592/2014. **(RETIRAR ESSA VERSÃO SE O CERTAME NÃO FOR EXCLUSIVO OU COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MES / EPPS)**

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, consignando o _____ (**valor global OU percentual de desconto**), bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

- 8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de



14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- 8.2.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.5.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;
- 8.2.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O _____ (**preço OU percentual de desconto**) proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1.** **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.** **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 9.1.3.** **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme edital**”.



9.6.1. A licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.



11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. **Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO. (RETIRAR ESSA VERSÃO DO ITEM 11.4 E SEUS SUBITENS SE O MODO DE DISPUTA FOR O ABERTO)**

11.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com _____ (preços decrescentes OU percentuais de desconto crescentes), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e _____ (valor OU percentual de desconto) consignados no registro de cada lance.

11.4.3. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço. (RETIRAR SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOR O MAIOR DESCONTO)

11.3.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de maior desconto. (RETIRAR SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOR O MENOR PREÇO)

11.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.4.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de _____ (menor preço OU maior desconto) e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



- 11.4.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao _____ (**menor preço OU maior desconto**).
- 11.4.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.4.6 e 11.4.6.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.4.8.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.4.8, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 11.4.7.
- 11.4.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem 11.4.8.
- 11.4. **Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO. (RETIRAR ESSA VERSÃO DO ITEM 11.4 E SEUS SUBITENS SE O MODO DE DISPUTA FOR O ABERTO e FECHADO)**
- 11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ _____ (valor por extenso) OU _____% (percentual por extenso).
- 11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 11.4.2, será de 2 (dois) minutos;
- 11.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de menor preço. (RETIRAR SE O CRITÉRIO DE JUÍZAMENTO FOR O MAIOR DESCONTO)**
- 11.4.3.3. São considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de maior desconto. (RETIRAR SE O CRITÉRIO DE JUÍZAMENTO FOR O MENOR PREÇO)**
- 11.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao _____ (**menor preço OU maior desconto**).
- 11.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.3.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço** ou as propostas com o percentual de desconto igual ou até 5% inferior à de **maior desconto**.

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a)** Produzidos no País;
- b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5** a **11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao _____ (**preço OU desconto**) e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

- a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a ____ (_____) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação; (**prazo não inferior a 60 dias**)
- e) **Prazo de entrega** não superior a _____ dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo V**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental; e
- h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

13.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

(DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.8.1**, **14.8.2** e **14.8.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer;
 - c.1)** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste edital;
- d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;
 - d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal.**)



14.3.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- g) Compromisso de Constituição do Consórcio, nos termos deste Edital. **(RETIRAR ESSA ALÍNEA SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.



14.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.6.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

i. **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > 1$$

ii. **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > 1$$

iii. **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \left(\frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \right) > 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.7.2. A licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.7.2.1. Em se tratando de Consórcio, admite-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, com o



acréscimo de ____ % (____ centos) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. **(RETIRAR SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**

14.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (equivalente a R\$ _____, ____). A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: _____;

14.8.2. Prova de atendimento de requisitos _____ previstos na lei _____ **(QUANDO FOR O CASO – SE NÃO FOR APLICÁVEL, RETIRAR)**.

14.8.3. No caso de participação de consórcios, será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. **(RETIRAR SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**

14.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:



- 14.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5 a 11.7, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 14.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 14.10.7. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**
- 14.10.8. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 14 deste Edital, o Compromisso de Constituição do Consórcio por meio de escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente. **(RETIRAR SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**
- 14.10.9. As empresas reunidas em consórcio, deverão se atentar para os itens 14.7.2.1 e 14.8.3 deste Edital. **(RETIRAR SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)**

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 15.1 importará na decadência desse direito.
- 15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.
- 15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.
- 15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.

17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBMDF.

17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.



17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.1.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições, o Pregoeiro:

17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.2.3. A convocação das licitantes remanescentes, na forma do subitem **17.1.2.1**, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

17.2. Do cadastro reserva

17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **Compras Governamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.

17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **Compras Governamentais**, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.2.1.4. As licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**.

17.3. Da revisão dos preços registrados

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata **é superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.



17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Do cancelamento

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

17.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.5.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.5.1.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

17.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).



17.7. Do contrato oriundo da ARP

17.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto Distrital nº 39.103/2018.

17.7.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

17.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de ____ (_____) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Seção de Licitações da DICOA, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

17.9. Das condições gerais

17.9.1. **A existência de preços registrados não obriga o CBMDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.**

17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

18.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/02**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo V a este Edital**, e terá **vigência de ____ (_____) meses**, a contar de sua assinatura.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



**18.3. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de contrato de aquisição de bens⁴.
(RETIRAR CASO A ADMINISTRAÇÃO DECIDA PELA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO)**

18.3. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- b) seguro-garantia; ou,
- c) fiança bancária.

18.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.3.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

18.3.3. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

18.3.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

18.3.5. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

18.3.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 18.3. **(RETIRAR ESSA VERSÃO DO SUBITEM 18.3 E SEUS SUBITENS CASO A ADMINISTRAÇÃO DECIDA NÃO EXIGIR GARANTIA DE CONTRATO)**

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

⁴ Em regra, os contratos de fornecimento de bens não necessitam de garantia contratual, visto que os pagamentos somente são realizados quando o bem é recebido definitivamente. Caso, a Administração decida pela exigência de garantia, deve ser utilizado texto seguinte do subitem 17.3 e de seus subitens.



18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto Distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18.13. A(s) contratada(s) deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma **Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance**, na forma da Lei Distrital nº 6.112/2018. **(RETIRAR SE O VALOR ESTIMADO FOR INFERIOR A R\$ 5.000.000,00 – CINCO MILHÕES DE REAIS)**

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro contrato são fixos e irremovíveis.⁵ **(RETIRAR SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL FOR SUPERIOR A 12 MESES)**

19.1. Os preços relativos ao futuro contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.

19.2. Ultrapassado o período citado no item **19.1**, **desde que inexista culpa da futura contratada pela extensão do prazo de execução contratual**, os preços serão reajustados.

19.2.1. O reajuste será contado a partir da data prevista para a apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela ou adimplemento total e suas prorrogações, conforme o caso.

19.2.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período. **(RETIRAR SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL FOR INFERIOR A 12 MESES)**

⁵ Em regra, os contratos de fornecimento de bens são limitados a 12 (doze) meses, sendo seus valores, portanto, fixos e irremovíveis. Caso o contrato de fornecimento tenha vigência acima de 12 (doze) meses, deve adotar a redação que prevê o reajuste.



20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no _____
(Centro de Suprimento de Materiais - CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 3901-5981; OU OUTRO LOCAL DO CBMDF).

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 13h00 às 19h00.

22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e



- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de ____ (____) dias.

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11.5.90;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

23.1.1. Para as comprovações elencadas no item 23.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.1.2. Os documentos elencados no item 23.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.

23.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 23.2, não serão aceitas.

23.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 23.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).



23.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).

23.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

23.8.1. Excluem-se das disposições do item **23.8**:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do contrato.

25.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e contratos).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº ____/20__ – DICOA/DEALF/CBMDF

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.14. As licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei Distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.3.** ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012);
- 26.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.1.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens;
- 26.1.6.** ANEXO VI – Decreto Distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

Diretor de Contratações e Aquisições



ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO A CARGO DO SETOR REQUISITANTE)



ANEXO II AO EDITAL – MODELO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º ____/20__-CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is) (e/ou equipamentos)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até ____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Apresento **garantia** de ____ (_____) conforme estabelecido no item ____ do Anexo I do edital. **(CONFORME O CASO)**

Declaro que entregarei o(s) **material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). **(CONFORME O CASO)**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste ato representado pelo Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ____/20____ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3						
4						

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes

3.1. Os seguintes órgãos são participantes da ARP, nas seguintes quantidades:

3.1.1. ÓRGÃO _____ (UASG: _____)

ITEM	QUANT.
1	
2	

3.1.2. ÓRGÃO _____ (UASG: _____)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM	QUANT.
1	
2	

3.1.3. ÓRGÃO _____ (UASG: _____)

ITEM	QUANT.
1	
2	

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



6.2. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no _____ (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 13h00 às 19h00.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de _____ (_____), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ____/20____ (prot._____).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº ____/20__ – DICOA/DEALF/CBMDF

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20____.

Diretoria de Contratações e
Aquisições
Diretor

Subseção de Registro de Preços
Chefe

Representante Legal da Empresa

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
n.º ____/20__ - CBMDF, nos termos do
Padrão nº 07/2002.
Processo n.º **LINK SEI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06.215 - CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº ____-____-____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (**LINKAR EDITAL**), da Proposta (**LINKAR PROPOSTA, SE HOUVER**) e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, 39.103/2018 (SRP), 36.520/2015 e 26.851/2006, pela Portaria nº 265/2018 da SEPLAG, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

"LINKAR" A PROPOSTA, SE HOUVER!

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____ (**INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE**), consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (**LINKAR EDITAL**) e da Proposta (**LINKAR PROPOSTA**), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até ____ dias (**úteis OU corridos**), a contar da **assinatura do contrato**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (**LINKAR EDITAL**) e na Proposta (**LINKAR PROPOSTA**), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato;

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento de Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20__ – DICOA/DEALF/CBMDF

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: **33.90.30 OU 44.90.52**.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/20__, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de ____ (_____) meses a contar de sua assinatura.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de contrato, visto a natureza do objeto contratual.

OU

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);



12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.8. **TRANSCREVER AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

P.E. Nº _____/20____ – DICOA/DEALF/CBMDF

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: (xx 61) 3901-3481/3901-3614
www.cbm.df.gov.br



ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~

REVOGADO

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Consultivo e de Tribunais De Contas

Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 668/2019 - PGDF/PGCONS

PROCESSO N.º 00053-00089791/2019-66

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CBMDF. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL-PADRÃO. PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

1. Edital-padrão que se destina a atender às alterações normativas introduzidas pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicável no âmbito local por força do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

2. Parecer que opina pela aprovação da minuta, condicionada ao atendimento das recomendações perfilhadas no bojo do opinativo.

Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos,

1. RELATÓRIO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal submete à apreciação desta Procuradoria **Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bens Comuns** a ser utilizada no âmbito daquela Corporação.

Informa que a minuta apresentada (ID SEI 29613018) reflete as alterações normativas inseridas no ordenamento jurídico pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que tem sua aplicação no âmbito distrital por força do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Economia estabelecer, no âmbito distrital, as normas complementares necessárias à implementação do Decreto Federal mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

O Diretor de Contratações e Aquisições/CBMDF bem sintetizou as mudanças inseridas pelo decreto federal recentemente editado:

1) previsão de 2 (dois) modos de disputa, o aberto e o aberto/fechado (combinado), a serem definidos pela autoridade competente (arts. 32 e 33);

2) inserção de documentos de habilitação, por todos os concorrentes, no momento do lançamento da proposta no sistema (arts. 25 e 26) - no regulamento anterior, os documentos de habilitação eram inseridos somente pelo arrematante após a fase de aceitação;

3) possibilidade de sigilo dos valores de referência (art. 15, §§ 1º ao 3º).” (ID SEI 29546542)

Após análise da minuta proposta no ID SEI 29613018, julgo oportuno tecer as seguintes observações e recomendações:

a) No preâmbulo (pg. 3), inserir, na lacuna do segundo parágrafo, a menção ao Decreto distrital nº 40.205/2019, que recepcionou o Decreto federal nº 10.024/2019 em âmbito local.

b) Também no preâmbulo observamos que, no **segundo parágrafo**, há menção em duplicidade ao Decreto Distrital nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências

c) Inserir, no mesmo parágrafo, a regência subsidiária do certame pelo Decreto distrital nº 36.520/2015, que “estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências”^[2].

d) No item 2.1 do edital-padrão se menciona que “em regra, o CBMDF utilizará o orçamento sigiloso”.

A questão do **sigilo do orçamento-base** foi tratada no art. 15 do Decreto federal nº 10.024/2019:

“Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)^[3], e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)^[4].

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo

aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

Observo que o Decreto federal nº 10.024/2019 possibilita a adoção do caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável, salvo nos casos em que o critério de julgamento for o maior desconto.

Não obstante, o aludido ato normativo não indica se a decisão de optar pelo sigilo ou não é puramente discricionária, ou se deve observar algum parâmetro objetivo.

Digno de nota que a possibilidade do sigilo do orçamento foi introduzida em nosso ordenamento por meio da Lei nº 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Estabelece o art. 6º do diploma legal:

*“Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação **será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.*

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.”

De início se observa que enquanto no RDC a regra é o sigilo do orçamento, no procedimento do pregão, segundo o Decreto nº 10.024/2019, o sigilo é facultativo.

Se é verdade que a Lei nº 8.666/93 estabelece a presença obrigatória do “*orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários*” como um dos anexos do edital (art. 40, §2º), a indicar sua necessária publicidade prévia, observamos que a Lei nº 10.520/2002, lei do pregão, não trouxe dispositivo obrigando a publicação do orçamento antes de deflagrada a licitação, tampouco definiu-o como sigiloso.

Com efeito, como bem observou Beatriz Meneghel Chagas Camargo^[5], em artigo publicado no ano de 2016, antes, portanto, da edição do novo decreto federal:

*“A planilha de orçamento de preços é documento necessário a constar dos autos do procedimento licitatório, dentro do procedimento do pregão, na fase interna da licitação. Contudo, **inexiste exigência na lei no sentido de que orçamento estimativo conste como anexo do edital.**”*

parcela relevante dos serviços a serem executados não possua referência explícita no Sinapi/Sicro, em face da possibilidade de fracasso das licitações decorrente dessa imponderabilidade de aferição de preços materialmente relevantes do empreendimento’ (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 3.011/2012, Rel. Ministro Valmir Campelo. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: 9 fev. 2014).”

Sugere-se, assim, **embora haja discricionariedade na opção pela adoção do sigilo do orçamento-base, que o CBMDF motive essa opção, em cada caso concreto, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o edital-padrão em exame.**

e) No **item 4.1.1**, sugere-se substituir o termo **“licitante”** por **“impugnante”**, na frase **“comprovação de poderes para representar a licitante”**. Isso porque o art. 24 do Decreto federal nº 10.024/2019 estabelece que **“qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”** Dessa forma, uma pessoa jurídica que não for participar da licitação pode impugnar o edital, sendo, portanto, indevido limitar esse direito apenas aos licitantes.

f) Da mesma forma, sugere-se, no **item 4.2.1**, substituir o termo **“licitante”** por **“peticionante”**, na frase **“comprovação de poderes para representar a licitante”**. Isso porque, como o pedido de esclarecimentos é realizado antes de deflagrada a licitação, a pessoa jurídica que solicita esclarecimentos não detém ainda o status de licitante.

g) Os **itens 6.2.3.2 e 6.2.3.3** tem a seguinte redação:

“6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

(...)

6.2.3. As empresas:

(...)

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CBMDF, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;”

O Parecer n.º 407/2018 – PRCON/PGDF, da lavra da Il. Procuradora Fabíola de Moraes Travassos, examinou a abrangência das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar. Transcrevo:

“Cuidam os autos de consulta com o objetivo de dirimir conflito entre o posicionamento dessa Casa e o do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pacificando o entendimento sobre o alcance da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Diante do exposto e das recorrentes aplicações de penalidades de Impedimento de licitar e contratar pelos entes federados às empresas participantes de procedimento licitatórios no âmbito desta Subsecretaria de Compras Governamentais, bem como do conflito atual entre o posicionamento da PGDF e do TCDF sobre o tema ora tratado, esta Assessoria ressalta a necessidade de que a Procuradoria - Geral do Distrito Federal (PGDF) seja consultada quanto à extensão dos efeitos da suspensão temporária, bem como da declaração de inidoneidade e do impedimento de licitar e contratar que forem aplicadas por Entes Federados às empresas participantes de licitações e contratações ocorridas no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

Por fim ressalta-se a necessidade de que a PGDF emita opinativo acerca do caso em apreço, por meio de Parecer, de forma pacificar o entendimento a ser adotado pela Administração Pública do Distrito Federal e sugerimos que os autos sejam encaminhados à Assessoria Jurídico Legislativa (AJL/SEPLAG), com vista à PGDF para seja consultada sobre tema exposto na presente Nota.

(...)

A divergência foi objeto de recente pronunciamento dessa Casa que alterou seu entendimento para orientar os órgãos e entidades do Distrito Federal a adotarem o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Confira-se a cota de aprovação do Parecer nº 373/2018:

APROVO O PARECER N° 373/2018 - PRCON/PGDF, exarado pelo ilustre Procurador do Distrito Federal João Pedro Avelar Pires.

Cabe ressaltar que, a despeito dos argumentos voltados ao caso concreto, o fundamento que marca a presente alteração de entendimento decorre da Decisão nº 527/2017, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, vazada nos seguintes termos:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nºs 08/2015 – ATE (peça 02; e-DOC B56C3FBB-e) e 10/2016 (peça 09; e-DOC 229C9335-e); b) dos Pareceres nºs 734/2015-MF (peça 05; e-DOC 95400987-e) e 658/2016 – MF (peça 13; e-DOC 1777504-e); II – considerar cumpridas as determinações constantes do item 2.1 da Decisão n.º 5.227/2014 (Processo n.º 29.900/2014) e do Despacho Singular n.º 564/2015-GCIM (peça 06; e-DOC 079FEC07-e); III – ter por despicienda a edição por esta Corte de Contas de orientação ou entendimento em relação às disposições do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, uma vez que a matéria encontra-se regulamentada no âmbito do Decreto distrital n.º 26.851/2006 e guarda consonância com entendimento adotado por esta Corte de Contas nas Decisões nºs 2.352/2011 (Processo n.º 8.700/2006), 2.616/2012 (Processo n.º 10.809/2009) e 5.862/2014 (Processo n.º 28.734/2012), com a jurisprudência sedimentada no TCU, bem como com a corrente majoritária da doutrina, e em face de tramitar no Congresso Nacional o Projeto de Lei do Senado n.º 559/2013, buscando consolidar e normatizar o novo Estatuto de Licitações e Contratações Públicas do Brasil; IV – autorizar o retorno dos autos à

Com efeito, a predita decisão - à luz do disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, da doutrina, da jurisprudência do TCU e de precedentes também do STJ - adota a interpretação literal ao artigo 2º, inciso III, do Decreto distrital nº 26.851/2006 que assim dispõe:

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Ainda que se reconheça que a controvérsia jurídica sobre o alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento para contratar com a Administração não esteja definitivamente estabilizada, é imperioso anotar que, consoante sedimentado no âmbito deste Consultivo, decisões dessa natureza exaradas pela Corte de Contas local devem ser observadas pelo Distrito Federal. Nesse sentido, o Parecer nº 987/2016-PRCON/PGDF aduz:

Observa-se que as decisões do TCDF, em matéria de sua

competência, têm caráter cogente e impositivo, devendo ser cumpridas por toda a Administração distrital. Em igual sentido, aliás, preconiza o artigo 178 do seu Regimento Interno, onde se lê que 'as decisões do Tribunal, em matéria de sua competência, têm força declaratória ou constitutiva, ficando a Administração obrigada a cumpri-la, sob pena de responsabilidade'.

Por isso, desde logo, é certo que não se pode recomendar à Secretaria, por qualquer justificativa, que simplesmente contrarie uma orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o que pode, por sinal, acarretar responsabilização.

Com essas considerações, tenho que o cenário normativo apreciado por ocasião dos precedentes desta Casa sofreu substancial alteração, o que exige uma nova postura do gestor distrital ante o tema.

DANUZA M. RAMOS
Procuradora-Chefe

No caso concreto analisado pelo Parecer nº 373/2018 - PRCON/PGDF, entre a assinatura da Ata de Registro de Preços e a contratação pela SES/DF, a empresa vencedora foi penalizada pelo com a suspensão temporária e impedimento de contratar pela Justiça Federal de 1ª Instância da Bahia e o opinativo sustentou a possibilidade de contratação porque a sanção deveria se restringir ao órgão que a aplicou.

Relevante, nessa oportunidade, esclarecer o alcance do Parecer nº 373/2018 - PRCON/PGDF. Tendo em vista que a Cota de Aprovação fez referência à obrigatoriedade de observância das decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal e que a Decisão se apoia no vigente inciso III do artigo 2º Decreto Distrital nº 26.851/2006, entende-se que a mudança de entendimento estende-se a todas as licitações e contratações do Distrito Federal, em qualquer fase.

Assim, os novos editais de licitação deverão prever que a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração está adstrita à do Distrito Federal; por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal."

Em face das considerações contidas no parecer transcrito, sugerimos, para a maior clareza, que **a redação dos itens 6.2.3.2 e 6.2.3.3 seja aglutinada em um único item, que deverá, tal como entendeu o TCDF, adotar redação inspirada no art. 2º, III do Decreto distrital nº 26.851/2006.**

Ademais, despidiendá se mostra regra editalícia que menciona sanção aplicada pelo CBMDF, se os efeitos de sanção aplicada por qualquer órgão da Administração local valem para todos os demais entes da administração pública desta unidade federativa, nela incluída, portanto, o próprio CBMDF.

Sugerimos, assim, a seguinte redação para o item 6.2.3.2, com a exclusão do item 6.2.3.3, e consequente renumeração dos itens que o seguem:

"6.2.3.2. Suspensas de participar em licitação, e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada"

consorciado”. (RETIRAR SE FOR VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS)”

o) No item **18.3.1**, se fixou que a eventual garantia a ser exigida após a celebração do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor.

Ocorre que esse é o valor máximo, tal como estabeleceu o art. 56, §2º da Lei 8.666/93:

*“Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, **poderá** ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

(...)

*§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo **não excederá a cinco por cento do valor do contrato** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

Sugere-se, portanto, por se tratar de edital-padrão, que se deixe lacuna no item 18.3.1, para o preenchimento do percentual a ser observado em cada licitação individualmente considerada, observadas as peculiaridades do respectivo objeto.

p) Na **minuta contratual**, inserir na **cláusula 2.1** a menção ao Decreto distrital nº 40.205/2019, que recepcionou o Decreto federal nº 10.024/2019 em âmbito local.

q) Na **cláusula 9.1 da minuta contratual**, sugerimos deixar lacuna para preenchimento, em cada licitação, de qual o percentual a ser exigido como garantia de execução, estando essa limitada a 5%, nos termos do art. 56, §2º da Lei 8.666/93 (vide observação referente ao item 18.3.1 da minuta de edital).

r) Na **minuta contratual** apresentada, para a fiel observância ao art. 79, II da Lei 8.666/93, sugiro a seguinte redação para a **Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução Amigável**:

“Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.”

s) Na **minuta da ata de registro de preços**, inserir no **preâmbulo** a menção ao Decreto distrital nº 40.205/2019, que recepcionou o Decreto federal nº 10.024/2019 em âmbito local.

3. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, s.m.j., opino pela **aprovação** da minuta-padrão apresentada, desde que atendidas as recomendações perfilehadas no bojo do opinativo.

Sugiro, ainda, sejam adotadas as seguintes providências, para fins de registro e

acompanhamento:

a) que toda e qualquer alteração na minuta ora examinada seja processada nos presentes autos, de forma a assegurar o acompanhamento histórico das alterações efetuadas, com a respectiva apreciação por esta Casa;

b) que nos casos de alteração futura da presente minuta, os itens a serem alterados sejam expressamente destacados no corpo das minutas propostas, visando a otimização e celeridade dos trabalhos de análise.

À elevada consideração superior.

ALEXANDRE MORAES PEREIRA
Procurador do Distrito Federal

[1] http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/6cbf7f5e3ec2424e84f605ce0d1d967e/Decreto_36520_28_05_2015.html

[2] http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/6cbf7f5e3ec2424e84f605ce0d1d967e/Decreto_36520_28_05_2015.html

[3] Art. 7º (...)

(...)
§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

[4] Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

[5] CAMARGO, Beatriz Meneghel Chagas. O sigilo do orçamento estimativo no Regime Diferenciado de Contratações. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 15, n. 173, maio 2016. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdiCntd=240353>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

[6] GUIMARÃES, Eduardo dos Santos. *Manual de planejamento das licitações públicas*. Curitiba: Juruá, 2012. p. 110.

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. São Paulo: Dialética, 2013.

[8] Súmula nº 222: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Súmula nº 222. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2014).

[9] CAMARGO, Beatriz Meneghel Chagas. *Op. Cit.*

[10] Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I - determinará as providências estabelecidas no Regimento Interno, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou for constatada, tão-somente, falta ou impropriedade de caráter formal;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa.

Parágrafo único. Não elidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso III do art. 58 desta Lei.

[11] Art. 2º As licitações públicas do Distrito Federal devem observar, em benefício das entidades preferenciais, especialmente o seguinte:

(...)
III – cota reservada nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível até 25% do valor estimado; e
(...)

[12] Art. 173. O agente econômico inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, ou em débito com o sistema de seguridade social, conforme estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORAES PEREIRA - Matr.0140431-8, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 27/11/2019, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **31944492** código CRC= **325DAF6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Chefia - Procuradoria-Geral do Consultivo e de Tribunais de Contas

Cota de Aprovação SEI-GDF - PGDF/PGCONS/CHEFIA

PROCESSO Nº: 00053-00089791/2019-66

MATÉRIA: Administrativo

APROVO O PARECER Nº 668/2019 PGCONS/PGDF, exarado pelo ilustre Procurador do Distrito Federal Alexandre Moraes Pereira.

O insigne parecerista sugeriu, no item "j" do opinativo, a correção da redação dos itens 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5, no sentido de substituir a referência ao *“inciso II do caput do art. 3º da mesma Lei”* (Lei nº 4.611/2011), para *“inciso II do caput do art. 2º da mesma Lei”*. Entretanto, com a mais respeitosa *vênia*, entendo correta a referência constante na minuta padrão do edital nos itens mencionados, uma vez que o enquadramento econômico-financeiro daquilo que se considera microempresa e empresa de pequeno porte está disposto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Por outro lado, verifica-se que os parâmetros dispostos no inciso II, *caput*, da Lei nº 4.611/11, foram revogados.

De forma a evitar eventuais dúvidas sobre a interpretação dos subitens 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5, sugiro a substituição do termo "da mesma Lei" por "da LC nº 123/2006", tendo em vista que o *caput* do item 6.4 menciona a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Distrital nº 4611/2011.

De resto, fazem-se as seguintes recomendações sobre a minuta:

a) O edital prevê impugnação e pedidos de esclarecimento ao edital com restrição de horários (apenas das 13h00 às 19h00). Com o devido acatamento, considerando que o envio de tais documentos se dá por meio eletrônico, não parece ter sentido a restrição em questão, recomendando-se ao órgão que não a estabeleça;

b) Sugere-se que o item 4.1.2. (*“Apresentada a impugnação, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis”*) siga a redação literal do § 1º do art. 24 do decreto 10.024/2019, a fim de deixar claro que o termo inicial é o recebimento da impugnação (*“(…) caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação”*);

c) O item 6.2.3.7, que impede a participação de empresas *“Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência)”*, se aplicado, fará exceder os limites territoriais da penalidade de suspensão ou impedimento para além da esfera federativa do órgão de que emanou a apenação. Tal orientação resultará em contrariedade ao entendimento fixado nesta Casa no Parecer nº 373/2018-PRCON/PGDF e respectiva cota de aprovação. Com efeito, impedir a participação de empresas relacionadas no CEIS é elastecer os limites especiais de tal pena quando a penalidade for de suspensão ou impedimento e estas emanarem de outras esferas.

A tal respeito, aliás, cita-se o seguinte julgado do eg. STJ, o qual, embora haja decidido questão diversa (possibilidade de divulgação no CEIS de penalidade adstrita a determinado Estado), considerou que tal divulgação não impede a participação das empresas em certames realizados em outros estados:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA

COM BASE NA LEI 10.520/2002. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS-CEIS. CARÁTER INFORMATIVO. ALEGAÇÃO DE ESTAR A PENALIDADE SUB JUDICE. IRRELEVÂNCIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE SUSPENDA, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, A PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUESTIONADA. PARECER DO MPF PELA REJEIÇÃO DA ORDEM. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Nos termos dos arts. 1º, § 1º e 2º, parág. único do Decreto 5.482/2005 e 6º e 7º da Portaria CGU 516/2010, a divulgação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, pela CGU, tem mero caráter informativo, **não determinando que os Entes Federativos impeçam a participação das empresas ali constantes de licitações.**

2. A simples existência de questionamento judicial da penalidade aplicada, sem a demonstração da vigência de decisão judicial que a suspenda, ainda que temporariamente, não autoriza, a sua retirada do CEIS, porquanto, mesmo estando sub judice, ainda está vigente a penalidade.

3. Segurança denegada em consonância com o Parecer Ministerial." (MS 21.750/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/10/2017, DJe 07/11/2017).

Sugere-se, assim, a retirada do item.

d) O item 6.2.3.13 tem o mesmo assunto do item 6.2.3.13.2 e ambos estão em contradição, o que deve ser corrigido;

e) No item 11.4.7, ("Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao _____ (**menor preço OU maior desconto**)", substituir "vantajosidade", palavra inexistente, por "crescente" ou "decrecente", conforme o caso;

f) No item 13.2, sugere-se deixar em branco o prazo ali previsto (2 horas), já que, tratando-se de padrão, ele pode ser preenchido de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto;

g) O item 13.4, alínea "c", exige "*A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto*". Desde que respeitadas as especificações do edital e aprovadas as marcas indicadas pelo licitante em eventuais testes de amostras, nada impediria a apresentação de produtos de marcas distintas por um mesmo fornecedor, não havendo amparo legal para a exigência, salvo melhor juízo;

h) As exigências de qualificação econômico-financeiras devem ser pensadas e justificadas a cada caso. Em algumas hipóteses, tais como na compra e venda de produtos com entrega imediata, sem obrigações futuras, talvez não faça sentido exigir o cumprimento de índices econômicos. Ademais, os exigidos estão em patamar superior aos usualmente estabelecidos nos editais de licitação (na espécie, todos maiores do que um, enquanto são admitidos, em geral e quando exigidos, índices maiores **ou iguais** a um);

i) Tratando-se de padrão, sugere-se a revisão gramatical do edital, com o intuito de corrigir pequenos equívocos linguísticos (tais como o uso do verbo "restar" nos itens 13.11.1.1; inserir vírgula após "inexequíveis" no item 13.11.2.1; corrigir a regência verbal na expressão "visando mitigar", no item 14.10.7, além da repetição do verbo ao final; substituir "por parte" no item 20.1 e 7.5 da minuta de contrato, pois não há ideia de partitivo, etc);

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Destaco que o órgão consulente deve promover as alterações recomendadas no texto, ou esclarecer, de forma motivada, a razão pela qual entenda não deva realizar a alteração, produzindo a minuta-padrão definitiva, a qual deverá ser juntada aos autos. Uma vez produzida a versão

definitiva, os autos devem retornar a esta PGDF para ciência e registro no sistema.

GABRIEL ABBAD SILVEIRA
Procurador-Chefe

De acordo.

Restituam-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo e de Tribunais de Contas



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ABBAD SILVEIRA - Matr.0171596-8, Procurador(a)-Chefe**, em 09/12/2019, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH GUIMARÃES DE MATOS - Matr.174.801-7, Procurador(a)-Geral Adjunta do Consultivo e de Tribunais de Contas**, em 12/12/2019, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32447227)
verificador= **32447227** código CRC= **514ABF47**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comando Geral

Assessoria Jurídica

Nota Técnica N.º 11/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2020.

Interessado: Diretor de Contratações e Aquisições.

Referência: Processo SEI nº 053-00089791/2019-14

Assunto: Minuta padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisição de Bem Comum.

I - Relatório

Trata o presente da instrução processual referente aos atos e procedimentos administrativos com vistas à aprovação da minuta padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisição de Bem Comum no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Na primeira oportunidade em que o processo foi submetido a esta Assessoria Jurídica, desenvolveu-se a Nota Técnica nº 357/2019-CBMDF 31071197, de modo que aproveita-se o relatório anterior para discorrer apenas sobre os atos subsequentes.

Naquele momento, o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para análise e aprovação dos termos do Edital-Padrão a reger as licitações para aquisição de bem comum, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no âmbito distrital pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

Em sede do Órgão Jurídico Central, foi elaborado o Parecer nº 668/2019-PGCONS/PGDF, 32828032, o qual opinou pela aprovação da minuta, ressalvando a necessidade do atendimento das recomendações da manifestação jurídica.

Retornando o processo a esta Administração, passou-se a desenvolver os atos inerentes ao cumprimento da manifestação jurídica, de sorte que esta Assessoria Jurídica, por meio do Memorando nº 339/2019-CBMDF/GABCG/ASJUR, 33281289, elencou os pontos tratados na minuta que requeriam aperfeiçoamento.

Continuamente, no âmbito da Diretoria de Contratações e Aquisições alterou-se a minuta inicial, passando a ter sua última versão sob o nº 33372150. Ademais, por meio da Informação CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 33372178, cuidou-se de discorrer sobre as alterações realizadas e respectivas justificativas, tanto para as modificações, quanto para a manutenção dos termos originários.

Finalmente, por meio do Memorando nº 422/2019-CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 33405802, o processo foi submetido a esta ASJUR.

É o breve relatório.

II-ANÁLISE

Conforme relatado, a presente manifestação presta-se a analisar o cumprimento das recomendações dispostas no Parecer nº 668/2019 – PGCONS/PGDF. Assim, aproveita-se o Memorando 339/2019-ASJUR 33281289 para elencar os pontos trazidos pela manifestação do Órgão Jurídico Central do Distrito Federal:

(...)

1. Inserir, no preâmbulo, a menção aos Decretos nº 40.205/2019 e 36.520/2015;
2. nas cláusulas 4.1.1 e 4.2.1 substituir o termo "licitante" por "impugnante" e "peticionante", respectivamente;
3. aglutinar as cláusulas 6.2.3.2 e 6.2.3.3 em uma mesma disposição;
4. substituir o termo "concordata" por "recuperação judicial" na cláusula 6.2.3.5;
5. excluir a referência ao art. 43 da Lei nº 8.443/1992 da cláusula 6.2.3.11;
6. alterar a expressão "da mesma Lei" constante das cláusulas 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 para "da Lei Complementar nº 123/2006";
7. substituir a referência ao art. 18 do Decreto-DF nº 35.592/2014 pelo art. 2º, inc. III, do mesmo diploma normativo nas versões da cláusula 7.1;
8. acrescer à cláusula 14.3 (Dos Licitantes Cadastrados no SICAF) a exigência de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda do Distrito Federal, no caso das empresas domiciliadas fora do DF;
9. alterar as cláusulas 14.7.2.1 e 14.8.3 para adequá-las ao disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93;
10. omitir o percentual estabelecido na cláusula 17.3.1 (5%), para que seja preenchido em cada caso concreto, observadas a peculiaridades do objeto a ser contratado;
11. na cláusula 2.1 das minutas de contrato (anexo IV ao edital), mencionar o Decreto distrital nº 40.205/2019, que recepcionou o Decreto federal nº 10.024/2019 em âmbito local;
12. omitir o percentual (5%) estabelecido nas cláusulas 9.1 das minutas de contrato, para que seja preenchido em cada caso concreto, observadas a peculiaridades do objeto a ser contratado;
13. alterar a cláusula décima quinta das minutas de contrato para a fiel observância ao art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Observa-se que a Cota de Aprovação do Parecer nº 634/2019-PGCONS/PGDF também veicula recomendações a serem procedimentalizadas para elaboração da versão final de minuta de edital, quais sejam:

(...)

1. justificar ou alterar os horários previstos na cláusula 4.1. da minuta de edital (Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento);
2. alterar a redação da cláusula 4.1.2. para estabelecer a redação literal do § 1º do art. 24 do decreto 10.024/2019;
3. excluir a cláusula 6.2.3.7., que trata da participação de empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e renumerar as cláusulas do Capítulo 6;
4. excluir a cláusula 6.2.3.13.2. por ser desnecessária e estar em conflito com a cláusula 6.2.3.13, renumerando-se a cláusula 6.2.3.13.3;
5. omitir o prazo previsto na cláusula 13.2., para ser preenchido de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto;
6. justificar a cláusula 13.4 "c" (indicação de uma única marca e modelo para cada objeto);
7. omitir a cláusula 14.7 - Qualificação econômico-financeira, a ser utilizada, ou não, justificadamente em cada caso concreto, conforme dispõe o item "h" da Cota de Aprovação.

Cotejando ponto a ponto, extrai-se o cumprimento dos apontamentos realizados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em quase sua totalidade. Não obstante, verifica-se a manutenção de determinados pontos, os quais foram devidamente justificados, e, por tratar-se de questão eminentemente técnica, encontram-se dentro do juízo meritório da autoridade administrativa, ressalvado o apontamento referente à aglutinação das cláusulas 6.2.3.2 e 6.2.3.3, que dispõem sobre as sanções de suspensão temporária e de impedimento de licitar.

A discussão sobre o ponto merece maior aprofundamento, estando carregada de pontos sensíveis, objetos de confrontos teórico-jurídicos no âmbito da doutrina e jurisprudência, tanto de órgãos jurisdicionais, quanto das Cortes de Contas.

De modo a não tornar a presente análise estudo doutrinário sobre o tema, necessário apresentar os paradigmas que fundamentaram o aqui discorrido, sem que para isso afaste-se ou pugne-se pela inadequação dos posicionamentos adversos ao aqui apresentado.

Ademais, cumpre destacar que, considerando a natureza da análise em sede de processos para aprovação de minutas-padrão de editais, a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal mostra-se vinculativa à recepção do instrumento convocatório sob tal natureza, salvo quando se tratar de pontos técnicos, que compõem a atuação do juízo meritório da autoridade administrativa.

No presente caso, no que se refere à discussão a respeito do alcance das sanções de suspensão temporária e impedimento de licitar, vislumbra-se que se está diante de controvérsia eminentemente jurídica, de modo que a orientação da Doutrina PGDF deve nortear as práticas desta Administração, considerando a competência legal do órgão citado.

Adentrando a análise do tema, compartilha-se do posicionamento a respeito da fragilidade da redação do Decreto nº 26.851, 30 de maio de 2006, que aglutina no mesmo dispositivo a sanção de suspensão temporária e de impedimento de licitar, tanto em seu art. 2º, inciso III, quanto em seu art. 5º.

Tal fragilidade gera maior problemática quando se adota como paradigma os posicionamentos do Tribunal de Contas da União, que entendem pela restrição da penalidade de suspensão temporária ao órgão sancionador, não alcançando toda a estrutura administrativa do Ente. *In contrario sensu*, a sanção de impedimento de licitar alcançaria toda a esfera federativa do ente sancionador.

Assim, entende-se de bom alvitre a definição dos posicionamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, conseqüentemente, da PGDF, que alterou posicionamento anterior para alinhar à Corte de Contas, como aqueles a orientar o presente caso, considerando a natureza jurídica desta Corporação e sua integração à Administração Direta do Distrito Federal.

A Decisão nº 527/2017-TCDF desenvolveu-se especificamente para tratar “da interpretação do âmbito de incidência das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como da pena de impedimento, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002”. A redação era repetida no Decreto 5.450/2005, atualmente revogado. Não obstante, verifica-se que o art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, apresenta dispositivo semelhante àquele.

O citado *decisum* de forma pormenorizada debruça-se na discussão aventada. Este destaca as controvérsias da matéria e dos posicionamentos que tratam dos institutos envolvidos. Após vasta discussão, concluiu que o Decreto nº 26.851/2002, estabeleceu de forma taxativa a abrangência de cada sanção. Desta feita, o art. 2º, inciso III, estabelece os parâmetros de aplicação das sanções aqui guerreadas. Portanto, independentemente das discussões em torno do tema, definiu que a norma regulamentadora das sanções no âmbito distrital mantém-se incólume, atraindo, assim, sua aplicação. Aproveita-se para transcrever trecho do respectivo voto:

A meu sentir, e amparado nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compreendo que se afigura despiciendo esta Corte de Contas fixar entendimentos acerca da forma de aplicação das sanções que se encontram abarcadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos, bem como, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, uma vez que a forma que o Distrito Federal regulamentou a matéria no âmbito do Decreto distrital n.º 26.851/2006, se alinha com o posicionamento da doutrina majoritária, com o entendimento adotado por esta Corte de Contas, e com o entendimento que o TCU também vem adotando.

Por seu turno, em face da existência de projeto de lei em curso no Senado Federal com a finalidade de adequar todo o arcabouço legal das contratações e licitações públicas brasileiras aos aprimoramentos e aperfeiçoamentos que foram albergados por posteriores dispositivos normativos, como a Lei do Pregão e a Lei do RDC, afigura-se oportuno conhecer dos trabalhos desenvolvidos neste feito, considerando satisfatoriamente cumpridas as determinações constantes do item 2.1 da Decisão n.º 5.227/2014 (Processo n.º 29.900/2014) e ter por desnecessária a edição de qualquer entendimento por esta Casa acerca da matéria, tendo em conta que o teor do Decreto distrital n.º 26.851/2006 guarda consonância com entendimento desta Corte de Contas adotado nas Decisões n. os 2.352/2011, 2.616/2012 e 5.862/2014, com a majoritária corrente doutrinária pátria e com o entendimento sedimentado no âmbito âmbito do TCU, bem como com o legislador ordinário no âmbito do PLS n.º 559/2013.

Alinhando-se ao posicionamento supra, o Parecer nº 634/2019-PGDF/PGCONS determinou a aglutinação de ambas as sanções, de modo que externar a abrangência das duas sanções a toda Administração do Distrito Federal. Ora vejamos:

Relevante, nessa oportunidade, esclarecer o alcance do Parecer nº 373/2018 - PRCON/PGDF. Tendo em vista que a Cota de Aprovação fez referência à obrigatoriedade de observância das decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal e que a Decisão se apoia no vigente inciso III do artigo 2º Decreto Distrital nº 26.851/2006, entende-se que a mudança de entendimento estende-se a todas as licitações e contratações do Distrito Federal, em qualquer fase.

Assim, os novos editais de licitação deverão prever que a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração está adstrita à do Distrito Federal; por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme contratos no Distrito Federal.”

Em que pese partilharmos do posicionamento à respeito da distinção de abrangência das referidas sanções, à luz do estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, considerando a relação de subordinação ao Órgão Jurídico Central do Distrito Federal, concluímos pela necessidade de revisão do posicionamento externado pela Seção de Licitação, em sede da Informação CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 33365301 e, conseqüentemente, da respectiva minuta apresentada, recomendando que seja atendido o determinado no item “f” do parecer.

III-CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a instrução processual foi robustecida com vistas ao cumprimento das recomendações do Parecer nº 506/2019-PGCONS/PGDF. No mesmo sentido, no que tange aos itens mantidos, extraem-se as justificativas para tanto, que se sustentam no juízo meritório da autoridade administrativa, carregada pelos fundamentos da unidade técnica. Não obstante, conclui-se que deve o edital ser alterado no que tange à separação das sanções de

suspensão temporária e de impedimento de licitar, de modo que esta Administração siga o posicionamento assentado em sede da PGDF e do TCDF.

É a Nota Técnica.

MARCUS **KARVEL** MORAES PIMENTEL – MAJ. QOBM/Compl.
Assessor Jurídico
Matrícula 1631582



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS KARVEL MORAES PIMENTEL, Maj. QOBM/Compl, matr. 1631582, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 15/01/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=33962400 código CRC= **008D1C4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

(61) 3901-8650

00053-00089791/2019-66

Doc. SEI/GDF 33962400



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Memorando Nº 13/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2021.

Assunto: Encaminhamento de processo para análise jurídica.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF para Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP.

À Senhora Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da Assessoria Jurídica do CBMDF,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo em referência para análise jurídica da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF e seus anexos, protocolo nº 53869334, e verificação do atendimento dos requisitos da fase interna da licitação.

Neste ensejo, face às competências deste Diretor, registro a aprovação das alterações produzidas pelo Pregoeiro na Minuta Padrão de Edital de P.E. para Registro de Preços de Bens Comuns do CBMDF (prot. 53868936)

Atenciosamente,

DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 13/01/2021, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54137716** código CRC= **4919AA18**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comando Geral
Assessoria Jurídica

Parecer SEI-GDF n.º 3/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR

Interessado: Diretor de Contratações e Aquisições

Processo 00053-00098149/2020-10

Assunto: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores

EMENTA: AQUISIÇÃO DE BEM. BEM COMUM. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA PADRÃO. PARECER SEI-GDF Nº 668/2019-PGDF/PGCONS.

I - RELATÓRIO

A presente manifestação visa analisar a instrução processual e minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (53869334), que tem por objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital."

A instrução iniciou-se com o Despacho - CBMDF/DICOA/SELIC (48684351), que trata da abertura deste processo administrativo licitatório, com vistas ao cumprimento do despacho, constante do Memorando nº 325/2020 - CBMDF/DICOA/SELIC (48678440), constante dos autos 00053-00030936/2020-56, que se refere aos atos preparatórios do presente.

A presente contratação iniciou-se com pedido de Aquisição por meio de Pregão Eletrônico descrito no Termo de Referência 309/2020 – DIMAT (48766503), no entanto, houve a informação de indisponibilidade orçamentária por meio do Memorando 395/2020 – CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (49038356).

Assim sendo, os autos do Processo foram direcionados para aquisição meio de Registro de Preço.

Nesta toada, destacam-se, dentre os documentos que compõem a instrução processual, os que seguem:

- Termo de Referência nº 309/2020 - DIMAT (49721931);
- Memorando nº 2037/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (49722435), que aprova o Termo de Referência, e trata de outros aspectos referentes à contratação.

Informação - CBMDF/DIMAT/SEPEC (48766690), que trata do balizamento de preços para a contratação e documentação correspondente (48767006, 48767122, 48767241, 48767430, 48767560, 48767658, 48767816, 48767920, 48768049, 48768205, 48768374, 48768560, 48768693, 48768918, 48769092, 48769294, 48769401, 48769501, 48769623, 48769743, 48770164, 48770351, 48770560);

- Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (51782582);

No âmbito da Diretoria de Contratações e Aquisições, desenvolveram-se os atos

complementares da fase interna da licitação. Acostaram-se, então, ao processo os seguintes documentos:

- Informação - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (53790852), que ao final sugere a adoção da modalidade de pregão eletrônico, bem como de outros elementos que caracterizarão a pretensa licitação;

- Despacho - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (53798069), que dentre outros aspectos, determina a abertura da licitação sob a modalidade pregão eletrônico;

- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (53869334);

- A Informação - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (54125563), trata das alterações impostas ao Edital Padrão, a Minuta Padrão de Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens Comuns.

Finalmente, o Memorando nº 13/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (54137716), que aprovou as alterações realizadas na minuta padrão de edital para a contratação, encaminhou o processo licitatório a esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

II – ATRIBUIÇÃO

Antes de se adentrar na análise da instrução processual e minuta apresentada, há de se verificar a atribuição desta Assessoria para manifestação que o caso requer.

A Lei de Licitações determina em seu art. 38, parágrafo único, que *“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”*.

No âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Complementar 395/2001, a Procuradoria Geral do Distrito Federal tem a atribuição de consultoria jurídica e representação judicial do ente federal, competindo-lhe, neste contexto, satisfazer a determinação legal contida do art. 38, caput, da Lei 8.666/93.

Não obstante, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, em resposta à consulta referente à possibilidade de se adotar no CBMDF minutas-padrão, emitiu o Parecer nº 583/2011-PROCAD-PGDF, no qual, em suma, entendeu pela viabilidade da adoção de minutas padronizadas, previamente aprovadas por aquela Casa, *ressaltada a competência do gestor para análise de adequação entre a situação concreta e a minuta padrão utilizada.* (grifei)

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Decisão nº 1.448/2011, reconheceu a *“não-obrigatoriedade de encaminhamento de todos os processos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para o cotejo do caso concreto com a minuta-padrão que se pretende utilizar, uma vez que a identidade de situações deverá ser atestada pelo gestor de cada órgão ou entidade, precedida de manifestação conclusiva favorável da respectiva assessoria jurídica”*.

Ademais, observa-se que o Distrito Federal é dotado de um sistema jurídico composto pelas assessorias técnico-legislativas e serviços jurídicos dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, do qual a PGDF é o órgão central^[3]. Já o Decreto 7.163/2010 prevê em seu art. 20, Parágrafo único, inciso IV, a existência desta Assessoria Jurídica, subordinada ao Gabinete do Comandante-Geral, e integrada, por conclusão, ao sistema jurídico do Distrito Federal.

Cumprido destacar o Ofício Circular nº 36/2015-GAB/PGDF e o Parecer nº 1.244/2015-PRCON/PGDF, ambos atestam a natureza jurídica desta Assessoria Jurídica e sua competência para o desenvolvimento de manifestação jurídica nos casos a ela submetidos.

A respeito do caso concreto, consigna-se que a modificação normativa trazida pela revogação do Decreto nº 5.450/2005, por meio da edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, motivou o desenvolvimento de proposta de Editais-Padrão, com vistas a reger os pregões eletrônicos no âmbito do CBMDF. Neste sentido, a partir da proposição, a PGDF desenvolveu o Parecer nº 634/2019-PGDF/PGCONS, de forma que restou aprovado Edital-Padrão de Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens Comuns, consolidado sob o documento 53868936.

Dessa forma, observados o Parecer 583/2011-PROCAD/PGDF, a Decisão nº 1.448/2011-TCU e o art. 20, Parágrafo único, do Decreto Federal 7.163/2010 e os demais parâmetros supra tratados, afigura-se a atribuição desta Assessoria Jurídica para manifestação quanto à adequação da Minuta de Edital destinada à execução de procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico.

III - DA ANÁLISE

3.1 Da Modalidade Licitatória

Vencida a questão relativa à atribuição desta Assessoria Jurídica para se manifestar no caso em tela, passa-se à análise da instrução processual no que se refere aos aspectos jurídicos.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu a modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu art. 2º, §1º, houve a previsão da possibilidade de utilizar-se de recursos de tecnologia da informação para a procedimentalização da modalidade.

Conforme acima exposto, o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns está regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Sua aplicação no âmbito do Distrito Federal está prevista no Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019. Desta forma, adota-se a norma referenciada como pilar norteador da presente análise.

3.2 Da Fase de Planejamento

O atual momento processual externa a iminência da segunda etapa do pregão na forma eletrônica, vale dizer, antecede a publicação do aviso de edital, tendo em vista a finalização da etapa de planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso I e II ^[4], do Decreto 10.024/2019. Destarte, passa-se a analisar a instrução processual, de modo a verificar a adequação dos atos da fase interna da licitação e possível deflagração de sua fase externa.

O art. 14, do Decreto norteador, apresenta os procedimentos a serem observados na fase do planejamento da contratação:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o

atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Observa-se, então, a necessidade inicial de se desenvolver estudo técnico preliminar, o qual é conceituado "*como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência*". Cotejando o instrumento normativo, vislumbra-se que este, diferentemente da norma anterior, de forma taxativa estabeleceu a necessidade de atos formais externando o planejamento da contratação, com vistas a justificar sua viabilidade e, mesmo, a melhor escolha da solução a ser implementada. Não obstante, vislumbra-se que o art. 8º, da mesma norma, apresenta ressalva quanto a elaboração do estudo, dispondo que será realizado quando necessário.

Analisando sistematicamente a norma, frente o atual cenário e o complexo das normas de contratações, observa-se que a previsão a respeito da elaboração do estudo técnico preliminar constitui-se em máxima a ser perseguida, por primar pelo desenvolvimento de atos administrativos de forma planejada, orientando-se pelo princípio da eficiência. Neste sentido, entendemos que sua elaboração constitui-se em regra, de forma que sua dispensa atrai o desenvolvimento de ato formal específico motivando fundamentadamente tal decisão.

Sobre o caso concreto, observa-se que o cumprimento do inciso I, se deu com a elaboração do Termo de Referência (49721931) bem como o Estudo Técnico (48765323). Destaca-se que insere-se dentro do juízo meritório das autoridades a decisão sobre a suficiência e adequação desses documentos técnicos, de modo que a esta incumbe verificar se houve o adequado estudo e planejamento para a contratação.

A respeito do objeto da licitação ora analisado, observa-se que se trata de bens de tecnologia da informação. Portanto, restam atraídas as disposições da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, Do Ministério de Planejamento, observando, assim, o Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, *in verbis*:

Art. 1º A contratação de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal reger-se-á, no que couber, pelo disposto no [Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), na [Instrução Normativa MP/SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014](#), e na [Instrução Normativa MP/SLTI nº 02, de 12 de janeiro de 2015](#), ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Isto posto, observa-se que a fase de planejamento atentou-se ao art. 9º, da Instrução Normativa 04/2014-MP/SLTI, que dispõe:

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- III - Análise de Riscos; e
- IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Observa-se que o atual processo é fruto da instrução de processo especificamente autuado para o transcurso do planejamento da contratação o processo 00053-00030936/2020-56. Dentre os vários documentos, em relação à fase preambular, extrai-se o Documento de Oficialização de Demanda (38218399); o Estudo Técnico Preliminar 42251275, o Mapa de Riscos 42561553 e o Plano de Negócio 42622681. Considerando tal fato, alicerçado nos argumentos acima, entende-se pelo cumprimento do inciso I.

Continuamente, sobre o Termo de Referência, observa-se que o art. 3º, do inciso XI, do

decreto norteador, assim estabelece:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Tratando da alínea "a" do dispositivo, observa-se que o Termo de Referência apresentou a justificativa a respeito da necessidade da contratação, *in verbis*:

"(...) Atualmente todas as Unidades do CBMDF estão interligadas via rede GDFNet, por meio de contrato da Secretaria de Estado de Economia - SEEC-DF. Este contrato, que não possui custos para o CBMDF, garante apenas a disponibilidade do enlace externo entre as Unidades do CBMDF, ou seja, a manutenção dos cabos de fibra ótica, subterrâneo ou aéreo (em postes), que conecta uma Unidade a outra do CBMDF, provendo serviço de Intranet e Internet. Entretanto para o funcionamento completo da interligação das Unidades, são essenciais os equipamentos de TIC internos em cada Unidade, para receber e transmitir os dados da rede GDFNet, tratá-los de forma correta e distribuí-los para toda rede local da Unidade. São esses equipamentos ou ativos de TIC, internos de cada Unidade do CBMDF, que carece com urgência de substituição e manutenção.

Ainda, com as constantes inovações e atualizações tecnológicas, dadas às condições dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC no CBMDF, existem muitas demandas reprimidas dos setores internos, especialmente aquelas relativas à informação gerencial e apoio a tomada de decisões.

Diante do exposto, esta aquisição visa suprir a necessidade do CBMDF para atualização, instalação e manutenção de equipamentos de Redes de Computadores, especificamente de switches e roteadores, nas unidades organizacionais da corporação e atender a suas demandas, proporcionando melhor eficiência e qualidade das informações desenvolvidos nas áreas administrativas e operacional do CBMDF. (...)"

Nesta toada, a partir do levantamento da necessidade e da solução eleita, observa-se que o Termo de Referência, que compõe o anexo I, do Edital, 53869334, define em seu item 1 o objeto da contratação: *"Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência."* As especificações foram pormenorizadas no item 6. Não obstante, relata-se a ocorrência de erro material,

no ponto citado, constando a numeração "26.2" na definição.

Ainda a respeito da definição do objeto e métodos de execução, salutar referenciar a argumentação sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, tratado no item 4, do Termo de Referência, *in verbis*:

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, pela necessidade de **ENTREGA INTEGRAL SOB DEMANDA AINDA NÃO DEFINIDA**, assim poderá haver necessidade de contratações frequentes com a conveniência de entregas parceladas em quantidades não definidas previamente, uma vez que o quantitativo somente poderá ser definido mediante cada demanda apresentada.

A argumentação exposta pela unidade demandante, justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Continuando a tratar dos requisitos que devem compor o Termo de Referência, vislumbra-se que o item 2, da alínea "a", do inciso XI, do art. 3º, requer a demonstração do valor estimado do objeto, por meio de planilhas, atentando-se ao preço de mercado. Consta do processo os seguintes documentos a respeito da pesquisa de preços: 48767006, 48767122, 48767241, 48767430, 48767560, 48767658, 48767816, 48767920, 48768049, 48768205, 48768374, 48768560, 48768693, 48768918, 48769092, 48769294, 48769401, 48769501, 48769623, 48769743, 48770164, 48770351, 48770560. A partir do levantamento de preços, desenvolveu-se a Informação - CBMDF/DIMAT/SEPEC (48766690).

Vislumbra-se do documento citado que a unidade técnica certifica que se utilizou da metodologia apresentada no Decreto Distrital nº 39.453, de 19 de dezembro de 2018, e na norma regulamentadora, Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018. Considerando os aspectos técnicos do ponto, cumpre destacar a competência da setorial no que tange a verificação da suficiência da pesquisa e do atendimento ao determinado pelas normas que regem a pesquisa de preços para os procedimentos licitatórios e contratações públicas no âmbito do Distrito Federal.

A respeito dos elementos complementares, elenca-se que o Termo de Referência, ainda, é composto de: (i) especificações mínimas aceitáveis, presentes no item 6; (ii) deveres do contratado e contratante, itens 13 e 14 do TR; (iii) procedimentos de fiscalização do contrato (alínea "e"), item 12; (iv) prazo para execução do contrato (alínea "f"), item 11; (v) sanções aplicáveis, item 16. Cumpre destacar que o Termo de Referência não adentrou na relação dos documentos atinentes à qualificação técnica e econômico-financeira, requisito tratado na alínea "d", do art. 3º, inciso XI. No

entanto, verifica-se a presença de tais elementos em sede da minuta do edital que regerá a licitação, em específico no item 14, da parte principal do ato convocatório.

Continuamente, a respeito do inciso II, do art. 14, do decreto, houve a aprovação do Termo de Referência pelo Diretor de Materiais e Serviços, nos termos do Memorando nº 2037/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (49722435), no exercício da competência legal disposta no art. 34, inciso I, do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010. No mesmo sentido, constata-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pelas autoridades correspondentes (48765323)

Os incisos III e IV, do art. 14, passam a dispor sobre o desenvolvimento do instrumento convocatório que regerá o certame, estabelecendo os elementos necessários à sua formação.

Cumprido destacar que a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021-CBMDF (53869334), origina-se do Edital-Padrão para Pregão Eletrônico para Aquisição de Bem Comum, 53868936, devidamente aprovado pelo Órgão Jurídico Central do Distrito Federal. Ademais, observa-se que este cumpre integralmente o estabelecido pelo art. 14, inciso III e IV do decreto. Ora vejamos:

- A capa do edital estabelece que o critério de julgamento será o menor preço; a respeito da aceitação das propostas, observa-se que o item 8, trata do seu envio, o item 11 da sua abertura e o item 13 sobre o seu julgamento.

- A respeito do modo de disputa, a capa do edital estabelece que será combinado ou seja, aberto e fechado;

- Os critérios de habilitação compõem o item 14.

- As sanções administrativas estão referenciadas no item 24, compondo também o anexo VI.

- Finalmente, observa-se que, de modo a cumprir integralmente o inciso IV, do artigo referenciado, o Termo de Referência (anexo I) e a minuta do contrato (anexo V) estabelecem os prazos e todas as condições para a execução do contrato administrativo.

Ainda sobre o instrumento convocatório, em que pese tratar-se de instrumento-padrão, observa-se que há a possibilidade de adaptação do documento padrão a fim de alinhar-se ao caso concreto. Neste sentido, tratando item a item, constata-se o ateste que as modificações desenvolveram-se com o objetivo de atender as peculiaridades do procedimento licitatório, conforme ato do Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos do Memorando nº 13/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (54137716), baseando-se na Informação CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (54125563).

Finalizando a análise dos aspectos referentes à fase de planejamento, o inciso V, do art. 14, da norma, dispõe sobre a designação de pregoeiro e sua equipe de apoio. O Despacho - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (53798069), apresenta a designação dos responsáveis pela realização do procedimento licitatório. Observando o ato administrativo, conclui-se que este observa as disposições do art. 16, do decreto norteador.

3.2 Dos Documentos da Fase Interna

Em conjunto com os elementos inerentes à fase de planejamento, há de se verificar a composição da instrução processual, cotejando se a documentação que a integra observa o art. 8º, do decreto, em específico, aquelas que antecedem o parecer jurídico (inciso IX, art. 8º). Transcreve-se:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

Cotejando, então, a instrução processual, verifica-se que os documentos referentes aos incisos I, II, III, VI, VII, e VIII, do art. 8º, do decreto, foram devidamente enfrentados, conforme os argumentos supra, que discorrem sobre a fase de planejamento. Necessário, então, que se discorra sobre o ato referente à disponibilidade orçamentária para a realização da licitação, assim como do ato decisório referente à abertura do certame, prolatado por autoridade competente.

Sobre a previsão dos recursos orçamentários, no âmbito da Diretoria de Orçamento e Finanças, desenvolveu-se a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (51782582). O ato afirma que por tratar-se de aquisição pelo Sistema de Registro de preço, não é necessário, nesse momento, a indicação do recurso para atender a presente demanda e declara que a despesa está adequada, orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e conformidade com o Plano Plurianual vigente. Devendo no momento da contratação, o processo retornar à Diretoria de Orçamento e Finanças para indicação da dotação orçamentária, observada a competência de ordenador de despesas, prevista no art. 32, inciso II, do Decreto 7.163/2010.

Esgotando a documentação, a respeito do inciso V, do art. 8º, houve a autorização de abertura da licitação, por meio do Despacho CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (53798069), o qual foi expresso em determinar "a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**isto a informação do Pregoeiro do CBMDF".

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica da licitação e pela suficiência da instrução processual, destacando-se que sobre os aspectos formais, essa se mostra adequada a deflagração da fase externa com as recomendações no bojo deste opinativo.

Finalmente, registra-se serem de exclusiva responsabilidade das autoridades administrativas as decisões quanto ao cabimento da modalidade licitatória e os respectivos respaldos técnicos das especificações do objeto licitado.

Clícia Cristina Costa Azenha
OAB/SP 275.653
Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **CLÍCIA CRISTINA COSTA AZENHA, Advogada-CBMDF, matr. 2383039, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 05/02/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=54324808)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=54324808)
verificador= **54324808** código CRC= **E9773648**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

(61) 3901-8650

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 54324808



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídica

Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR

Sr. Tenente-Coronel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente da análise da fase interna do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (53869334), que tem por objeto o *“Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP (...)”*.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise da minuta do Edital (53869334) e verificação do atendimento dos requisitos da fase interna da licitação, nos termos do Memorando nº 13/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP (54137716).

O assunto foi distribuído a Assessora Jurídica Clícia Cristina Costa Azenha, inscrita na OAB/SP 275.653, que desenvolveu o Parecer nº 03/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (54324808).

Em sua manifestação, opinou pela possibilidade jurídica da licitação e o atendimento dos requisitos relativos à fase interna do procedimento, pelos argumentos expostos na manifestação, devendo os autos retornar à Diretoria de Orçamento e Finanças para indicação da dotação orçamentária, no ato da contratação.

Ressalto, que cabe a autoridade administrativa zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua responsabilidade a observância às normas legais que regem a matéria, bem como as recomendações constantes do opinativo.

Pelas razões do opinativo, acolho e aprovo seu inteiro teor, oportunidade em que remeto o processo para a Diretoria de Contratações e Aquisições, a fim de se adotar as medidas administrativas cabíveis ao procedimento.

Atenciosamente,

CARLA SIMONE DA SILVA BORGES - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da Assessoria Jurídica do CBMDF - ASJUR
Matrícula 1400094



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400094, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 05/02/2021, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54324894** código CRC= **F06CBDC8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

(61) 3901-8650



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições

Distribuição - CBMDF/DICOA/DIRETOR

Para COPLI

Tendo retornado da ASJUR com a análise jurídica solicitada distribuo.

A fim de:

1. Conhecimento do parecer jurídico/nota técnica.
2. Verificação dos pontos indicados para serem adequados.
3. Providenciar o acatamento, se possível, inclusive junto as setoriais demandantes.
4. Após o completo saneamento, que seja certificado quanto ao cumprimento exato das ponderações levantadas no opinativo objetivando o prosseguimento dos autos para a finalidade pretendida.
5. Outras pertinentes.

DIRETORIA DA DICOA



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 05/02/2021, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55615540)
verificador= **55615540** código CRC= **64C1A6B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70640-020 - DF

39018720

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55615540



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratações e Aquisições

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Despacho - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

Interessado: Pregoeiro encarregado do certame.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF - Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Assunto: Atesto de conformidade.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES em fulcro no art. 33, inc. II e art. 43, inc. III, do Decreto Federal nº 7.163/2010; nos termos da Decisão nº 1.448/2011-TCDF e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante do Parecer nº 03/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR, protocolo nº 54324808, resolve:

- I - **ATESTAR** a existência de identidade de situação entre a Minuta-Padrão de Edital de P.E. do CBMDF para Registro de preços de bens comuns, protocolo nº 40497271, e o caso concreto objeto do presente PA materializado na Minuta de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF, protocolo nº 53869334, tendo em vista que o Parecer nº 03/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR concluiu pela aprovação da minuta concreta e de seus anexos;
- II - **DETERMINAR** o prosseguimento dos atos e procedimentos referentes à fase externa da licitação.

HÉLIO PEREIRA LIMA - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Diretor Contratações e Aquisições

Matr. 1400023



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 08/02/2021, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 55703960 código CRC= 1754FC3A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet 10,100,1000, velocidade porta: 10,100,1000, alimentação: 110,220 v, aplicação: conectar servidores e equipamentos em rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 550

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (100), Rio de Janeiro/RJ (10)

2 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 48 un, tipo portas: sfp + 8gbps sx, velocidade porta: 2,4,8 gbps, alimentação: bivolt v, frequência: 50,60 hz, aplicação: transmissão de dados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 280

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (46), Rio de Janeiro/RJ (10)

3 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 50 un, tipo portas: 1000 base t, velocidade porta: 48 portas de 1000mbps e 2 portas de 10gbps, alimentação: 110,220 v, frequência: 60 hz, características adicionais: seleção automática de voltagem

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4), Rio de Janeiro/RJ (1)

4 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, quantidade portas: 24 un, tipo portas: ethernet, velocidade porta: 10 gbps, suporte vlan: mínimo 4 mb, alimentação: 100,240 vca, frequência: 50,60 hz, características adicionais: capacidade identificar dispositivos telefonia ip, tipo: switch de san (storage area network)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4), Rio de Janeiro/RJ (2)

5 - Transceiver

Descrição Detalhada: Transceiver, tipo: cabeamento ótico com conector lc, aplicação: conexão 10gbase-sr, características adicionais: conexão sfp+, full duplex

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 46

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 230

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (36), Rio de Janeiro/RJ (10)

6 - Roteador

Descrição Detalhada: Roteador, roteador - interligacao rede computador. Conforme especificado no Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 52

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (42), Rio de Janeiro/RJ (10)

7 - Máquina fusão fibra ótica

Descrição Detalhada: Máquina fusão fibra ótica, máquina fusão fibra ótica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2), Rio de Janeiro/RJ (1)

8 - Prisma de instrumento optico

Descrição Detalhada: Prisma de instrumento optico, prisma de instrumento optico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2), Rio de Janeiro/RJ (1)

9 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares , programas de computador

Descrição Detalhada: Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor – Part Number: VS6-EPL-C.

A versão do VMware vSphere deve ser a mais atual disponível, no momento da entrega e instalação do produto. Conforme especificado no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 105

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (16), Rio de Janeiro/RJ (5)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 11/2021 - CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00098149/2020-10



OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: COMBINADO – ABERTO/FECHADO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 .
CBMDF (24.104).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30 .

FONTE DE RECURSOS: 100 FCDF.

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do dia 19/02/2021.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 19/02/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 24/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 24/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 24/02/2021.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela Lei do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em “**acesso à informação / licitações e Contratos**”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF e outros órgãos participantes do SRP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) futura(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):

1.2.1. **DITIC/CBMDF** (Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CBMDF);

1.2.2. **CMP/EB** (Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto - Exército Brasileiro);

1.2.3. **EN/MB** (Escola Naval - Marinha do Brasil);

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto pelo CBMDF correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.30 e Fonte de Recursos: 100-FC.

2.2.1. As futuras contratações por parte dos órgãos participantes (EN/MB e CMP/EB) ocorrerão com recursos constantes em orçamentos próprios de cada unidade orçamentária.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br) e na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clique em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 19h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 19h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 19h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos petionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 19h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.

4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 19h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

- 6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 6.2.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

- 7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 13.4)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (www.gov.br/compras/pt-br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

9.6.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. **Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO e FECHADO**

11.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com **preços decrescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e **valor** consignados no registro de cada lance.

11.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico **Comprasnet** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.4.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema **Comprasnet** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.4.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.

11.4.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens **11.4.6** e **11.4.6.1**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.8.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem **11.4.8**, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem **11.4.7**.

11.4.9. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem **11.4.8**.

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5** a **11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos

arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

- a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar incluídas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) **Prazo de entrega** não superior a 30 dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- f) **Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;**
- g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;** e
- h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo"

do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada no subitem **14.4.1.4.1** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns), a ser divulgado após a fase de lances, que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.4.1.3.3** deste Edital;

c) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

14.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.4.1.2.1. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expreso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.4.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns), a ser divulgado após a fase de lances, que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: **switch ou transceiver ou roteador ou qualquer outro equipamento para soluções para rede de computadores, conforme o item que pretenda concorrer;**

14.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial** exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.
- 15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.
- 15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.
- 15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.
- 15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
- 15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**
- 15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.
- 15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (www.gov.br/compras/pt-br – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

- 17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.
- 17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBMDF.
- 17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.
- 17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.
- 17.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as

condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições, o Pregoeiro:

17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.2.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem **17.1.2.1**, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

17.2. **Do cadastro reserva**

17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **Compras Governamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.

17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **Compras Governamentais**, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**.

17.3. **Da revisão dos preços registrados**

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata **é superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. **Do cancelamento**

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

17.5. **Da utilização por órgãos ou entes não participantes**

17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº

39.103/2018.

17.5.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.5.1.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

17.6. **Dos acréscimos quantitativos da ARP**

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.7. **Do Contrato oriundo da ARP**

17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.8. **Da validade da ARP e do gerenciamento**

17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Seção de Licitações da DICOA, por meio da Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

17.9. **Das condições gerais**

17.9.1. **A existência de preços registrados não obriga o CBMDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.**

17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. **DO CONTRATO**

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo V a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA** serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 18.11 deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1. As eventuais modificações de tratam o item 20.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) nos seguintes locais:

22.1.1. **PARA O CBMDF** o local de entrega é o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 08:30 às 17:00 horas;

22.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO** o local de entrega é o Bloco Base de Adm AP/CMP, localizado na Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055. O horário de entrega será das 09:30 às 17:00 horas;

22.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL** o local de entrega é a Escola Naval, localizada na Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401. O horário de entrega será das 09:00 às 15:30 horas.

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente dos órgãos gerenciador e participantes.

22.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE** após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto

especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br. **(exclusivo para as contratações com o CBMDF)**

23.1.1. Para as comprovações elencadas no item **23.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.1.2. Os documentos elencados no item **23.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**. **(exclusivo para as contratações com o CBMDF)**

23.2.1. Será informado na requisição dos órgãos participantes do SRP (Base de Adm AP/CMP - EB e Escola Naval - MB), o CNPJ a ser consignado na futura nota fiscal;

23.2.2. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **23.2**, não serão aceitas.

23.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **23.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

23.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016). **(exclusivo para as contratações com o CBMDF)**

23.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas na legislação. No Distrito Federal, as sanções administrativas são disciplinadas pelo **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e também na página do CBMDF (www.cbm.df.gov.br – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

- 26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
- 26.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);
- 26.1.6. ANEXO VI – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

Subdiretor de Contratações e Aquisições

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 309/2020 - DIMAT

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA REDE DE COMPUTADORES

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELO CBMDF

Encontra-se previsto no PDTIC a aquisição de equipamentos e serviços de Segurança da Informação e Comunicação (OTIC-8/OTIC-11), bem como a ampliação e modernização da infraestrutura de rede, incluindo a elaboração de projeto de cabeamento estruturado par trançado e fibra óptica e wi-fi para todas as unidades do CBMDF (OTIC-8) e em alinhamento ao PTIC, que ainda indica a promoção e melhoria continua da infraestrutura de TIC (OTIC-8), bem como a promoção da segurança da informação e comunicação (OTIC-11).

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, órgão responsável pela Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do CBMDF e pelo conjunto das atividades e soluções providas por recursos de computação, verificou a necessidade imediata de atualização, reposição e manutenção dos ativos de TIC nas Unidades do CBMDF.

Atualmente todas as Unidades do CBMDF estão interligadas via rede GDFNet, por meio de contrato da Secretaria de Estado de Economia - SEEC-DF. Este contrato, que não possui custos para o CBMDF, garante apenas a disponibilidade do enlace externo entre as Unidades do CBMDF, ou seja, a manutenção dos cabos de fibra ótica, subterrâneo ou aéreo (em postes), que conecta uma Unidade a outra do CBMDF, provendo serviço de Intranet e Internet. Entretanto para o funcionamento completo da interligação das Unidades, são essenciais os equipamentos de TIC internos em cada Unidade, para receber e transmitir os dados da rede GDFNet, tratá-los de forma correta e distribuí-los para toda rede local da Unidade. São esses equipamentos ou ativos de TIC, internos de cada Unidade do CBMDF, que carece com urgência de substituição e manutenção.

Ainda, com as constantes inovações e atualizações tecnológicas, dadas às condições dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no CBMDF, existem muitas demandas reprimidas dos setores internos, especialmente aquelas relativas à informação gerencial e apoio a tomada de decisões.

Diante do exposto, esta aquisição visa suprir a necessidade do CBMDF para atualização, instalação e manutenção de equipamentos de Redes de Computadores, especificamente de switches e roteadores, nas unidades organizacionais da corporação e atender a suas demandas, proporcionando melhor eficiência e qualidade das informações desenvolvidos nas áreas administrativas e operacional do CBMDF.

As justificativas das necessidades de aquisição da Base de Administração e Apoio do CMP (Exército Brasileiro) e da Escola Naval (Marinha do Brasil) encontram-se acostadas ao processo.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 6 deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a

programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, pela necessidade de **ENTREGA INTEGRAL SOB DEMANDA AINDA NÃO DEFINIDA** assim poderá haver necessidade de contratações frequentes com a conveniência de entregas parceladas em quantidades não definidas previamente, uma vez que o quantitativo somente poderá ser definido mediante cada demanda apresentada.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

5.1. Considerando que a aquisição almejada é passível da **NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO** e que o estabelecimento de **COTA RESERVADA** para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **CAUSARÁ PREJUÍZO** para o conjunto do objeto deste certame, de acordo com o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Switch de acesso 24 portas PoE 10/100/1000 Camada 2	463274	UNIDADE	110
<p>Cada switch deverá possuir:</p> <p>24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000, suportando o padrão 802.3af (15,4W PoE) em todas portas simultaneamente com, pelo menos, 370W disponíveis.</p> <p>4 (quatro) portas SFP+, além das 24 portas UTP solicitadas anteriormente. O equipamento deve suportar auto negociação nas interfaces 1/10 Gbps. A interface deverá configurar automaticamente a velocidade de acordo com o tipo de adaptador inserido na interface.</p> <p>As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR e 10GBase-LR.</p> <p>Fornecido com porta Ethernet 1GbE (100/1000) com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.</p> <p>Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.</p> <p>Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 18 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.</p> <p>Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.</p> <p>Requisitos de Capacidade</p> <p>Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps (noventa e cinco milhões de pacotes por segundo).</p> <p>Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps (cento e vinte e oito gigabits por segundo).</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação de no mínimo 370W e permitir a adição de fonte redundante interna.</p> <p>Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.</p> <p>O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 80 Gbps de banda de empilhamento.</p> <p>Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB de memória DRAM ou SDRAM.</p> <p>Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB de memória DRAM ou SDRAM.</p> <p>Deve suportar 16.000 endereços MAC.</p> <p>Deve implementar 4.096 VLANs</p> <p>Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.</p> <p>Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.</p> <p>Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6.</p> <p>Deve possuir interface de Console Serial. Deverá ser fornecido o cabo compatível, para conexão com a interface de console serial.</p> <p>Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.</p> <p>Requisitos Funcionais</p> <p>Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.</p> <p>Os switches de acesso deverão ter capacidade de conexão por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).</p> <p>Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.</p> <p>Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.</p> <p>O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.</p> <p>Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.</p> <p>O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.</p> <p>Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.</p> <p>O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.</p> <p>Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000.</p> <p>Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.</p> <p>Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.</p>				

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.
Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.
Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).
Deve implementar LLDP-MED.
Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).
Deve implementar PVST+ e RPVST+.
Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).
Deve implementar roteamento estático.
Deve implementar servidor DHCP.
Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).
Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).
Deve implementar controle de broadcast.
Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.
Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.
Deve suportar espelhamento de portas.
Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.
Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).
Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua).
O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.
Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.
Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.
Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.
Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.
Deve implementar NTP ou SNTP.
Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) ou similar, para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo.
Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).
Deve suportar duas imagens de software na flash.
Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.
Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.
Deve suportar Plug and Play.
Deve possuir interface web para configuração.
Deve implementar SNMP v1/v2/v3.
Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.
Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.
Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.
Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.
Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.
Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.
Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.
Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
2	Switch de acesso 48 portas 10/100/1000 Camada 2	462551	UNIDADE	56

Cada switch deverá possuir:

48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000.

4 (quatro) portas SFP+, além das 48 portas UTP solicitadas anteriormente. O equipamento deve suportar auto negociação nas interfaces 1/10 Gbps. A interface deverá configurar automaticamente a velocidade de acordo com o tipo de adaptador inserido na interface.

As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR e 10GBase-LR.

Fornecido com porta Ethernet 1GbE (100/1000) com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceiver do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas (UTP, SFP+ ou outra) ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Deve ser fornecido no mínimo um cabo de empilhamento compatível, para cada switch deste item.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 100 Mpps (cem milhões de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 160 Gbps (cento e sessenta gigabits por segundo).

Deve possuir fonte de alimentação interna e permitir a adição de fonte redundante interna.

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, por meio de módulos dedicados para empilhamento. Deverá possuir, no mínimo, 80 Gbps de banda de empilhamento.

Deve possuir buffers de, no mínimo, 6 MB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 1 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 16.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.096 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial. Deverá ser fornecido o cabo compatível, para conexão com a interface de console serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Os switches de acesso deverão ter capacidade de conexão por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000.

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDP-MED.

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).

Deve implementar PVST+ e RPVST+.

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

Deve implementar roteamento estático.

Deve implementar servidor DHCP.

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).

Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).

Deve implementar controle de broadcast.

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.

Deve suportar espelhamento de portas.

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).

Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN,

permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua).
O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.
Deve implementar autenticação baseada em web.
Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.
Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.
Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.
Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.
Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.
Deve implementar NTP ou SNTP.
Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) ou similar, para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo.
Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).
Deve suportar duas imagens de software na flash.
Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.
Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.
Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.
Deve implementar SNMP v1/v2/v3.
Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.
Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.
Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.
Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.
Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.
Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.
Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.
Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.
A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;
O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.
Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;
As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.
A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.
É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.
É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.
Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.
Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;
A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.
A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.
A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Substituições de hardware ou componente defeituoso.
Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.
Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.
A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.
A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.
Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
3	Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack	397726	UNIDADE	5

Cada switch deverá possuir:

48 (vinte e quatro) portas nonblocking 1/10/25G Gigabit Ethernet

4 (quatro) portas uplink nonblocking 40/100G, além das 48 portas solicitadas anteriormente.

As portas de uplink devem suportar transceivers dos padrões QSFP+ e QSFP28.

Fornecido com porta Ethernet 1GbE com conector RJ-45 para gerenciamento, configuração e upgrade de firmware.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 30 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 4 transceivers do tipo QSFP+ que implementam as velocidade de 40Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para qualquer função do switch, seja de suas portas ou qualquer item do equipamento, devem ser fornecidas as licenças perpétuas para seu devido funcionamento.

Deve ser fornecido no mínimo um cabo de empilhamento compatível, para cada switch deste item.

Requisitos de Capacidade

Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 1 Bpps (um bilhão de pacotes por segundo).

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 3 Tbps (três terabits por segundo).

Deve implementar a tecnologia de empilhamento ou agregação com outra unidade switch de mesmo fabricante e modelo, com, no mínimo 8 (oito) switches, tornando esse empilhamento uma única unidade de encaminhamento L3 e L2 ininterrupto e gerenciamento de múltiplos dispositivos por um único IP.

O empilhamento dos switches deverá ser feito através de, pelo menos, 2 (duas) portas, podendo ser utilizadas interfaces downlinks e uplinks ou portas e módulos dedicados para empilhamento. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para o empilhamento.

O conjunto deve atuar como uma única entidade lógica e gerenciável.

Deve possuir memória RAM de, no mínimo, 16 GB de memória DRAM ou SDRAM.

Deve suportar 82.000 endereços MAC.

Deve implementar 4.094 VLANs

Deve implementar 1.000 VLANs simultaneamente.

Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 48 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas.

Deve possuir tabela de roteamento com 212.000 rotas IPv4.

Deve possuir tabela de roteamento com 212.000 rotas IPv6.

Deve possuir interface de Console Serial.

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Deve possuir fontes de alimentação redundantes.

Deve possuir ventoinhas redundantes.

Requisitos Funcionais

Compatível com protocolo 802.1X, Autenticação MAC, AAA, TACACS+, RADIUS e RPVST+.

Deve permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva (In Service Software Upgrade – ISSU).

Os switches de acesso deverão ser conectados por meio de dois links redundantes ativos em camada 2 (LACP).

Deve suportar espelhamento de porta baseado em fluxo.

Deve armazenar imagem de firmware com no mínimo duas versões.

Deve implementar Jumbo Frames de até 9000 bytes em todas as portas.

O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.

Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

O equipamento deve ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da solução, compondo uma solução única de rede, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e permitir o gerenciamento unificado.

Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais.

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink.

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou similar.

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab).

Deve implementar LLDP-MED.

Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad).

Deve implementar PVST+ e RPVST+.

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s).

Deve implementar roteamento estático.

Deve implementar RIP v2.

Deve implementar RIPng.

Deve implementar OSPF.

Deve implementar Policy-based Routing.

Deve implementar VRRP.

Deve implementar VRRPv3.

Deve implementar servidor DHCP.

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6).

Deve implementar DHCP relay (IPv4 e IPv6).

Deve implementar PIM-SM.

Deve implementar MLD snooping.

Deve implementar IGMP v3.

Deve implementar controle de broadcast.

Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast.

Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL.

Deve suportar espelhamento de portas.

Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto.

Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control).

Deve implementar VLANs privadas

O Switch deverá implementar MACSec no mínimo 128 bits, para segurança link a link, em todas as portas.

Deve possuir interface web para configuração em HTTPS.

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC.

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x e MAC em uma mesma porta.

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos.

Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas.

Deve implementar NTP ou SNTP.

Permitir a atualização de firmware e software da unidade via protocolo Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou File Transfer Protocol (FTP).

Deve suportar duas imagens de software na flash.

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash.

Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow ou similar sem a necessidade de probes externas.

Deve possuir interface web para configuração.

Deve implementar SNMP v1/v2/v3.

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como, debug, trace e log de eventos.

Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável), Jitter UDP e Jitter UDP para voz.

Deve implementar QoS (Quality of Service) nas seguintes funcionalidades: IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit.

Deve ter estrutura adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e vir acompanhado de 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído.

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame.

Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o encerramento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

Instalação e Configuração

Instalação e configuração da Soluções de Gerenciamento e Controle de Acesso

Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares que forem fornecidos, usando como parâmetros adicionais as orientações da equipe de TIC; Conectorização local (elétrica, comunicações, etc) necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos especificados;

Fornecimento, instalação e adequação de todas as conexões elétricas necessárias à instalação e operação de todos os equipamentos fornecidos, nos respectivos locais de entrega;

Instalação, configuração e ativação de todos os softwares que acompanhem o equipamento, bem como a sua atualização para a versão mais atual, na data da instalação;

Fornecimento dos equipamentos e todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

Reuniões, quantas forem necessárias, para elaboração do plano de instalação, onde a equipe de TI do órgão fornecerá todas as informações necessárias sobre a rede e ambiente atual, permitindo a criação de um cronograma com a lista de atividades para correta configuração e instalação do equipamento;

Análise da topologia e arquitetura da rede da contratante, considerando os pontos de acesso, controladora wireless, solução de controle de acesso VPN atual, sites remotos, serviços de rede oferecidos, serviços externos, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na rede sem fio, fazendo então a migração/tradução das configurações gerais do ambiente;

Interligação dos equipamentos fornecidos à infraestrutura do órgão, com a supervisão da Equipe de Segurança do órgão;

Configuração lógica em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela equipe de TI do órgãos;

Instalação dos appliances do software de gerência e das máquinas virtuais do software de controle de acesso e ativação dos nós em modo standalone e redundantes;

Ativação das licenças;
 Integração com o domínio Active Directory ou outro serviço de diretório com protocolo LDAP;
 Configuração das políticas de autenticação e autorização dos usuários de VPN em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;
 Configuração das políticas de autenticação e autorização do TACACS+ para os dispositivos em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;
 Validação das configurações em ambiente de homologação;
 Ativação em produção da solução;
 Criação e entrega de relatório contendo todos os procedimentos realizados e documentação do ambiente;
 Operação Assistida com duração de 4 semanas, contados do primeiro dia útil, após o término da instalação e ativação da solução, onde um técnico qualificado comparecerá ao órgão, no mínimo dois dias úteis na semana, a combinar com a equipe de Redes do órgão, permanecendo por 4 horas à disposição da mesma, em horário comercial (08:00h às 18:00h).

Treinamento

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 7 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 30 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
4	Switch SAN	396243	UNIDADE	6

Deverão ser fornecidos switches SAN a serem instalados, compondo uma rede de comunicação de armazenamento em protocolo FC (Fiber Channel).

Os switches a serem fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, no mínimo, 2 anos após a data da licitação, e com o firmware na última versão estável instalado.

O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack.

Quantidade de interfaces e transceivers

Cada switch deverá possuir, no mínimo:

24 (vinte e quatro) portas SFP+, sem bloqueio (non-blocking), com todas as 24 (vinte e quatro) portas licenciadas.

As portas SFP+ devem suportar transceivers nos padrões FC ou FCoE que implementem as velocidades de 4, 8 e 16 Gbps.

Todas as portas deverão funcionar em modo FULL-DUPLEX e deverão suportar negociação automática de velocidade e permitir a configuração de velocidade fixa.

Cada porta FC, deverá suportar os seguintes tipos de "transceivers" ópticos SFP+ (Enhanced Small Form-factor Pluggable Transceiver): SHORT WAVELENGTH (SWL) e LONG WAVELENGTH (LWL).

Cada switch deverá ser fornecido com:

24 (vinte e quatro) transceivers do tipo SFP+ SHORT WAVELENGTH (SWL) FC ou FCoE que implementem as velocidades de 4, 8 e 16 Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo LC para interconexão com as interfaces FC dos equipamentos.

Todos os transceivers ópticos do tipo SFP+, devem ser de um mesmo modelo e fabricante.

Deverão ser fornecidos as fibras ópticas multimodo OM3 ou OM4, com comprimento mínimo de 3 (três) metros, compatíveis com os padrões dos transceivers que compõem os dispositivos adquiridos e em quantidade suficiente para a conexão dessas interfaces.

Requisitos Funcionais e de apacidade

Deverá possuir, no mínimo, 768 Gbps (setecentos e sessenta e oito gigabit por segundo) de largura de banda agregada (full duplex).

Deve ser fornecido com configuração de CPU e memórias (RAM e Flash) suficientes para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

Deve permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva (In Service Software Upgrade – ISSU).

O controle de acesso e o WWN Zoning deverão ter implementação auxiliada pelo hardware dos equipamentos.

O recurso de "zoning" deve possuir mecanismos de QoS de prioridade de tráfego entre zonas e isolamento de tráfego.

Possuir recurso habilitado de ligação entre switches através de ISL Trunking de até 128Gbps.

Possuir recurso de filtro de frames habilitados para todas as portas.

Possuir capacidade de atualização de software sem que haja a necessidade de desligamento do equipamento.

Implementar isolamento total de múltiplos fabrics através de SANs Virtuais.

Possui a funcionalidade que permita criar TRUNKING entre os switches.

Deverá suportar os seguintes serviços "Fabric": Simple Name Server (SNS) e Registered State Change Notification (RSCN).

Deverá possuir funcionalidade que permita virtualizar portas de servidores conectados (NPV).

Suporte a "Virtual Fabric".

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45.

Deverá possuir funcionalidade de zonas a nível de porta.

Implementar, pelo menos, os protocolos: FC-GS-6, FC-GS-5, FC-GS-4, FC-IFR, FC-SP-2, FC-SP, FC-SW-5, FC-SW-4, FC-SW-3, FC-VI, FC-TAPE, FC-DA-2, FC-DA, FC-FLA, FC-PLDA, FC-MI-3, FC-MI-2, FC-PI-5, FC-PI-4, FC-PI-3, FC-PI-2, FC-PI, FC-FS-3, FC-FS-2, FC-FS, FC-LS-2, FC-LS, FC-BB-6, FC-BB-5, FC-BB-4, FC-BB-3, FC-BB-2, FC-SB-4, FC-SB-3, FC-SB-2, FC-SB, FCP-4, FCP-3, FCP-2, FCP.

Deverá suportar os tipos de porta: F_Port e E_Port.

Implementar canais virtuais para priorização de tráfego dentro dos ISLs.

Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).

Deve permitir o gerenciamento a partir dos protocolos SSHv2, HTTP, SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3;

Deve permitir a notificação via servidor de logs.

Cabos para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T).

Os equipamentos ofertados deverão ser novos e com embalagem do fabricante. Não serão aceitos switches vindos de reparos, recondicionados e/ou outra forma que demonstre que os switches tiveram uso anterior.

Deve ser fornecido com todos os acessórios (bandejas, elementos de fixação no rack e para organização dos cabos) devem ser fornecidos sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Todos os componentes (chassi, fontes e transceivers) devem ser do mesmo fabricante ou com compatibilidade comprovada.

Deve suportar no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação operando em redundância e em modo ativo-ativo ou ativo-passivo. Estas fontes devem operar entre 110 a 220VAC. Devem também operar em 50/60Hz de frequência.

Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência,

permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Não será aceita carta de fabricante para comprovação técnica dos equipamentos.

Os equipamentos e licenças não devem constar em lista de fim de suporte (End of Support), e fim de vida (End-of-Life) durante o prazo de vigência da garantia técnica especificada neste documento. Caso o equipamento ou licença entre em End-of-Support ou End-of-Life ao longo do período de garantia técnica e necessite de substituição por ocasião de algum defeito, a Contratada deverá realizar substituição por equipamento ou licença de especificações semelhantes à do produto substituído;

Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End-of-Sales – EoS) nos próximos 6 (seis) meses à data de abertura do certame; Deverá ser entregue documento ponto a ponto afim de comprovação de cada um dos requisitos técnicos e funcionalidades requeridas.

Garantia e Suporte Técnico

Possuir garantia de 60 (sessenta) meses para todos os equipamento, softwares e seus componentes.

A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração de parceria com a fabricante dos equipamentos, que está autorizada a comercializar os produtos ofertados.

A abertura de chamados técnicos com a CONTRATADA deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800) em um regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional;

O prazo para início de atendimento de um chamado é de 1 (um) dia.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE de modo a estudar e implementar as alterações necessárias;

As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Os chamados somente podem ser encerrados após a validação, pelo Órgão (CONTRATANTE), da solução apresentada.

É vedado o cancelamento do chamado pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

É vedado o cancelamento de chamados pela CONTRATADA sem a autorização prévia do Órgão.

Será admitido o atendimento remoto, desde que seja previamente autorizado e acompanhado pelo Órgão.

Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do Órgão;

A pedido do Órgão, a CONTRATADA deve realizar, dentre outras atividades:

- Download das versões/atualizações;
- Aplicação das versões/atualizações.

Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que exijam a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento.

A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização. Substituições de hardware ou componente defeituoso.

Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.

Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituído seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.

A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela CONTRATADA, sem ônus para o Órgão.

A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de: 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.

Deve ser disponibilizado à CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, firmwares e softwares) deste Termo de Referência, relativamente a:

- Especificações e recomendações técnicas;
- Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- Disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software;
- Informações sobre a realização de diagnósticos;

Resolução de problemas (troubleshooting).

Instalação e Configuração

Instalação e configuração da Soluções de Gerenciamento e Controle de Acesso

Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares que forem fornecidos, usando como parâmetros adicionais as orientações da equipe de TIC;

Conectorização local (elétrica, comunicações, etc) necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos especificados;

Fornecimento, instalação e adequação de todas as conexões elétricas necessárias à instalação e operação de todos os equipamentos fornecidos, nos respectivos locais de entrega;

Instalação, configuração e ativação de todos os softwares que acompanhem o equipamento, bem como a sua atualização para a versão mais atual, na data da instalação;

Fornecimento dos equipamentos e todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc;

Reuniões, quantas forem necessárias, para elaboração do plano de instalação, onde a equipe de TI do órgão fornecerá todas as informações necessárias sobre a rede e ambiente atual, permitindo a criação de um cronograma com a lista de atividades para correta configuração e instalação do equipamento;

Análise da topologia e arquitetura da rede da contratante, considerando os pontos de acesso, controladora wireless, solução de controle de acesso VPN atual, sites remotos, serviços de rede oferecidos, serviços externos, bem como qualquer outro equipamento ou sistema relevante na rede sem fio, fazendo então a migração/tradução das configurações gerais do ambiente;

Interligação dos equipamentos fornecidos à infraestrutura do órgão, com a supervisão da Equipe de Segurança do órgão;

Configuração lógica em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela equipe de TI do órgão;

Instalação dos appliances do software de gerência e das máquinas virtuais do software de controle de acesso e ativação dos nós em modo standalone e redundantes;

Ativação das licenças;

Integração com o domínio Active Directory ou outro serviço de diretório com protocolo LDAP;

Configuração das políticas de autenticação e autorização dos usuários de VPN em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Configuração das políticas de autenticação e autorização do TACACS+ para os dispositivos em acordo com a tradução das configurações e configurações adicionais definidas pela Equipe de Segurança do órgão;

Validação das configurações em ambiente de homologação;

Ativação em produção da solução;

Criação e entrega de relatório contendo todos os procedimentos realizados e documentação do ambiente;

Operação Assistida com duração de 4 semanas, contados do primeiro dia útil, após o término da instalação e ativação da solução, onde um técnico qualificado comparecerá ao órgão, no mínimo dois dias úteis na semana, a combinar com a equipe de Redes do órgão, permanecendo por 4 horas à disposição da mesma, em horário comercial (08:00h às 18:00h).

Treinamento

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 7 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 30 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
5	Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para switch Brocade VDX 6740	462427	UNIDADE	46

Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para fibra monomodo, compatíveis com switch brocade VDX 6740, do fabricante e modelo Brocade. Transceiver 10 gbps Ethernet SFP+ para fibra monomodo, compatíveis com switch brocade VDX 6740, do fabricante e modelo Brocade.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
6	Roteador de Rede Ethernet	104620	UNIDADE	52

Especificações mínimas:

- Processador de 1.2GHz com no mínimo 36 cores;
- Memória RAM interna de 4 GB;
- Deverá possuir 2 portas SFP+ de 1/10 Gbit;
- 8 portas Ethernet 10/100/1000;
- Sistema operacional customizado, específico para o equipamento, garantindo melhor eficiência e com todas as funções e aplicações habilitadas e licenciadas, de forma perpétua, do sistema operacional. O sistema operacional deve disponibilizar, no mínimo, os seguinte serviços:
 - VPN;
 - Proxy;
 - HotSpots;
 - Controle de banda;
 - Controle de protocolo QoS;
 - Filtro para aplicações P2P;
 - Firewall Statefull e Tunnels (sem limite de usuários);
 - STP Bridging com filtros;
 - Segurança WEP/WPA;
 - Protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP;
 - Acesso remoto de diversas ferramentas compatíveis;
 - Métodos variados para configuração (CLI, GUI, WEB, Dude);
 - Controle de velocidade, fluxo, hierarquia, queues;
 - Linguagem avançada de scripts;
 - Concentrador PPPoE, PPTP, IPSeC, L2TP;
 - Ferramentas como Watchdog, Bandwidth Test, Torch;
 - Referência: Sistema Operacional RouterOS Level 6 instalado.
- Fonte de Alimentação bivolt inclusa;
- Possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;
- Possuir monitor LCD;
- Ocupar no máximo 1U e acompanhar kits de fixação para instalação em rack de 19";
- Montado em case da mesma fabricante do equipamento;
- Ter disponível botão de reset e luz indicadora de ligação;
- Possuir porta de comunicação USB;
- Possuir sensor de monitoramento de CPU e temperatura;
- Suportar temperatura entre -20 e +60 graus celsius.
- Garantia de 36 meses.

Para cada equipamento deverá ser fornecido pelo menos 1 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica multimodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Para toda esta solução (e não para cada equipamento) deverá ser fornecido pelo menos 12 transceivers do tipo SFP+ que implementam as velocidade de 10Gbps, fibra óptica monomodo, em conectores tipo duplex LC, hot-swappable.

Todos os transceivers ópticos do tipo SFP+, devem ser de um mesmo modelo e fabricante.

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia.

Treinamento e suporte

Deverá fornecer treinamento presencial, em português, na cidade de Brasília-DF, com carga horária de, no mínimo, 40 horas, divididas em 8 dias x 5 horas, em português, visando garantir a transferência de conhecimento para até 9 (nove) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE.

Deve ser ministrado treinamento por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, configuração e administração da solução de redes contratados e de seus componentes. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos que compõem a solução, bem como sua operação. A empresa disponibilizará material em formato digital ou impresso aos participantes e quaisquer conteúdos e ferramentas adicionais que venham ser necessárias para o treinamento. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes.

O instrutor deverá possuir no mínimo 3 anos de experiência em treinamentos ou em atividades de transferência de conhecimento em redes de computadores.

Modelo de referência: Mikrotik Routerboard CCR1036-8G-2S+.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
7	Máquina de fusão	150122	UNIDADE	3

Características básicas

A máquina de fusão deverá possuir as seguintes características básicas:

- Deve suportar os seguintes tipos de fibras: multimodo (G.651), monomodo (G.652), DSF (G.653), NZDSF (G.655), BIF (G.657);
- Diâmetro da casca de 80 a 150 µm, diâmetro do revestimento de 100 a 1.000 µm;
- Perda típica na emenda: SMF (0,01 dB), MMF (0,01 dB), DSF (0,03 dB), NZDSF (0,03 dB);
- Senha de segurança;
- Tempo de fusão de 6s e contração do tubete em 15s;
- Ampliação da imagem de no mínimo 500x para visualização pós-fusão;
- Par de eletrodos até 6.000 fusões;
- 1 Forno integrado para contração dos tubetes;
- Tela touchscreen de 5" com menu interativo;
- Interface com usuário em português;
- Função HELP com vídeo de instrução;
- Entrada DC;
- Porta USB 2.0 ou superior;
- Entrada para cartão de memória SD para armazenamento;
- Monitor com ajuste de posicionamento;
- Memória interna para até 10.000 emendas e 200 imagens;
- Bandeja de resfriamento;
- Adaptador/carregador AC/DC 110/220V;
- Bateria deve permitir até 300 ciclos (emenda + forno) (BU-16);
- Deve permitir a atualização de firmware através da Internet;
- Resistência à queda de 76cm em 5 faces (excluindo a face superior);
- Monitor LCD de 5 polegadas com proteção de impacto mecânico;
- Resistência à água equivalente a IPX2;
- Resistência à poeira equivalente a IP5X;
- Condições de operação: altitude de 0 a 6.000m, temperatura de -10 a +50oC, umidade de 0 a 95% RH (sem condensação).

Fornecer no conjunto com a máquina de fusão

- Clivador de precisão para fibras ópticas com a mesma marca da máquina de fusão com coletor de resíduos de fibra, ângulo típico de clivagem de 0.5º com apenas 2 passos, lâmina para 54.000 clivagens, diâmetro da fibra: 125 µm, diâmetro da casca: 100 a 1000 µm, ângulo de 90° e comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm.
- Descascador de revestimentos de fibra óptica (0.9, 0.25, 3 mm) na mesma marca da máquina de fusão.
- Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões.
- Peso: 2kg com bateria.
- Dimensões 126 x 154 x 130 mm.

Modelo de referência: Modelo T-56 Sumitomo

Documentação Técnica

A documentação técnica deverá ser fornecida com manual de operação do equipamento em português.

Embalagens

As embalagens deverão ser suficientes para proteger os equipamentos contra danos durante o transporte normal dos mesmos, do local de fabricação até o local de entrega.

Acessórios

Deve ser fornecido todo o acessório necessário como:

- Clivador de precisão para fibras ópticas como descrito acima;
- Descascador de revestimentos de fibra óptica (0.9, 0.25, 3 mm) como descrito acima;
- Mala de transporte rígida que possibilita seu uso como mesa de trabalho;
- Recarregador de baterias;
- Escova para limpeza do V-Groove;
- Kit de limpeza para fibras;
- Dispenser para o álcool isopropílico;
- Par de eletrodos reservas para até 6.000 fusões como descrito acima.

Garantias

O fornecedor deverá oferecer todas as garantias técnicas do equipamento, ficando estabelecido que:

- O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, materiais e componentes contra defeitos de fabricação por período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir prontamente e sem ônus para a Contratante quaisquer defeitos dos equipamentos, desde que os mesmos sejam constatados como de fabricação ou projeto.

Assistência Técnica

O fornecedor deve ter as opções relativas ao fornecimento de assistência técnica no Brasil, para o equipamento objeto desta especificação.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de fibra óptica e como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 10 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 8 horas e os seguintes conteúdos programáticos:

- Conceitos básicos de redes com cabeamento de fibra óticas.
- Fibras padrão (SMF, DSF, NZDF, Monomodo, Multimodo 50/125µm e 62,5 / 125µm).
- Conceitos construtivos de cabos ópticos (Tight, Groove, Loose, Ribbon).
- Transmissão óptica: fontes emisoras (LED's e Laser); fotodetectores; transmissores e receptores ópticos; sistemas WDM e TDM.
- Técnicas de emenda (emenda por fusão e caixas de emenda).
- Técnicas de medição.
- Tipos de conector.
- Execução prática na utilização dos equipamentos e funções do item da solução.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
8	Instrumental de teste óptico	76813	UNIDADE	3

- Reflectômetro, óptico, portátil, comprimento de onda multimodo e monomodo 850/1300/1310/1550nm.
- Equipamento deve ser modular.
- Mainframe com tela touchshreen colorida de no mínimo 5".
- Fonte óptica e medidor de potência óptica incorporados no módulo Optical Time-Domain Reflectometer - OTDR.

Características básicas do OTDR

- Comprimentos de onda: 850, 1300, 1310, 1550 nm
- Tipo de conector: UPC para 1310nm / 1550nm e UPC para 850 / 1300nm
- Tipo de adaptador: SC
- Faixa dinâmica:
 - 850 nm: 26 dB
 - 1300nm: 24 dB
 - 1310nm: 37 dB
 - 1550nm: 35 dB
- Zona morta do evento:
 - 850 nm / 1300 nm: 0,8m no máximo
 - 1310nm / 1550nm: 0,9m no máximo
- Zona morta de atenuação:
 - 850 nm / 1300 nm: 4m no máximo
 - 1310nm / 1550nm: 4m no máximo
- Largura do pulso:
 - 850nm / 1300nm: 3ns a 1µs
 - 1310nm / 1550nm: 3ns a 20µs
- Número de pontos de dados: até 128.000
- Fonte de luz:
 - Na porta OTDR
 - Comprimento de onda: igual ao OTDR
 - Potência de saída: -3,5 dBm típico
- Os resultados dos testes devem ser armazenados no formato SOR (Telcordia GR-196-CORE), bem como no formato PDF.
- A página de resultados do teste deve exibir a tabela gráfica de traços e eventos do OTDR.
- A solução de teste deve poder converter automaticamente o rastreamento do OTDR em um mapa baseado em ícones que torna a interpretação dos resultados do OTDR rápida e fácil.
- Deve oferecer a visualização simplificada do traço OTDR em forma de diagrama em blocos, contendo informações de passa/falha. Essa visualização deve ser de fácil acesso, através da própria interface gráfica do OTDR e deve possibilitar rápida troca do tipo de visualização entre o Traço OTDR e o Diagrama em Blocos, sem a necessidade de uma nova medição, ou de um novo software instalado.
- No teste OTDR multimodo, deve permitir o teste de atraso de propagação, de acordo com a norma TIA-568D
- Medidas em real time e indicação imediata de defeito na fibra;
- Porta USB para coleta de dados com pendrive;
- Interface gigabit ethernet para acesso remoto;
- Deve permitir o acesso remoto ao instrumento para configuração e coleta dos resultados;
- Baterias internas recarregáveis c/ autonomia mínima 6h uso contínuo;
- Software para geração de relatórios gráficos para ser instalado em PC;
- Dimensões do OTDR
 - Medidas (sugestivas): 175 x 138 x 80 mm
 - Peso (sugestivo): 1,21 Kg com o módulo

Modelo de referência: modelo MTS2000-E4123MM da Viavi

Garantias

O fornecedor deverá oferecer todas as garantias técnicas do equipamento, ficando estabelecido que:

- O fornecedor deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, materiais e componentes contra defeitos de fabricação por período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do equipamento.
- Durante o período de garantia, o fornecedor deverá corrigir prontamente e sem ônus para a Contratante quaisquer defeitos dos equipamentos, desde que os mesmos sejam constatados como de fabricação ou projeto.

Treinamento e suporte

Para todos os equipamentos do item, a Contratada deverá fornecer, além de manuais completos e bem explicativos em português, disponibilizar também videoaulas em português, atualizadas, ministradas por instrutor devidamente qualificado, sobre uso de todas as funções dos equipamentos, mostrando de forma teórica e prática de como utilizar os equipamentos, sua manutenção e reparos quando for o caso.

Durante todo o período de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar, em até 24 horas, sempre a pedido da Contratante, vídeos e/ou tutoriais explicativos em português, sobre dúvidas da Contratante de como proceder ou operar determinado equipamento ou função deste.

Em caso da Contratada não disponibilizar videoaulas em português, esta deverá fornecer treinamento presencial, na cidade de Brasília-DF, teórico e prático de como utilizar os equipamentos do item e suas funções, para até 10 militares. Deverá ser oferecido certificado de conclusão do treinamento aos participantes. O treinamento deverá possuir, no mínimo, a carga horária de 8 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
9	Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus	111627	UNIDADE	21
Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus for 1 processor – Part Number: VS6-EPL-C. A versão do VMware vSphere deve ser a mais atual disponível, no momento da entrega e instalação do produto.				

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 46448151, é de **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**.

Por órgão (gerenciador e participantes), o estimado é de:

- PARA O CBMDF: **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**;
- PARA A BASE DE ADM DO CMP (EXÉRCITO BRASILEIRO): **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**;
- PARA A ESCOLA NAVAL (MARINHA DO BRASIL): **R\$ XXXXXXXX (SIGILOSO)**;

OS VALORES SERÃO COLOCADOS SOB SIGILO POR OCASIÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA FASE DE LANCES

7.1. PLANILHA

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ORGÃO		QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Switch de Acesso 24 portas PoE 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	50	110	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	50			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
2	Switch de Acesso 48 portas 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	23	56	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	23			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
3	Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	5	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
4	Switch SAN 24 portas	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	6	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	2			
5	Transceiver 10GBASE-LR SFP+ para switch brocade VDX 6740	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	18	46	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	18			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
6	Roteador de Rede Ethernet	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	36	52	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
7	Máquina de função	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	2	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			BASE DE ADM DO CMP - EB	1			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Quantidade	Valor Unitário (R\$)		
8	Instrumental de teste óptico	UNIDADE	(UASG 160148)	1	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1		
			CBMDF (UASG 170394)	1		
9	Licenças de softwares VMware	UNIDADE	BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6	R\$ XXXX (SIGILOSO)	R\$ XXXX (SIGILOSO)
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	5		
			CBMDF (UASG 170394)	10		
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ XXXX (SIGILOSO)

OS VALORES SERÃO COLOCADOS SOB SIGILO POR OCASIÃO DA ABERTURA LICITAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA FASE DE LANCES

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

8.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL SOB DEMANDA** o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

8.1.1. **PARA O CBMDF** o local de entrega é o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 08:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

8.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO** o local de entrega é o Bloco Base de Adm AP/CMP, localizado na Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055. O horário de entrega será das 09:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

8.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL** o local de entrega é a Escola Naval, localizada na Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401. O horário de entrega será das 09:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

8.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência. No Distrito Federal, as penalidades administrativas são disciplinadas pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

8.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

8.9. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA** entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

9.1. Os equipamentos dos itens 3 e 4 deverão ser montados e instalados nas seguintes localidades:

9.1.1. **PARA O CBMDF** na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC, do CBMDF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, nas condições estabelecidas no processo licitatório. O endereço da DITIC é o SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000; o telefone da DITIC é o (61) 3901-6005 / 3901-8743 / 3901-8662;

9.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO** Base de Adm AP/CMP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, nas condições estabelecidas no processo licitatório. O endereço da Base de Adm AP/CMP é a Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055;

9.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL** Escola Naval, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, nas condições estabelecidas no processo licitatório. O endereço da Escola Naval é a Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401.

9.2. A instalação dos itens desta aquisição que necessitarem de algum tipo de montagem ou instalação prévia, deverá ser feita pela CONTRATADA.

9.3. Entende-se por instalação a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a sua configuração lógica, de acordo com o cenário requerido pelo CBMDF.

10. DA GARANTIA

10.1. Para os itens onde não foi informado o prazo de garantia, a empresa vencedora da aquisição deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da entrega, instalação e/ou montagem, para a solução adquirida, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante.

10.2. Para os outros itens, deve-se atender ao prazo de garantia e demais exigências conforme informado na descrição do item, não excluído outras informações que aqui se fazem necessário e obrigatório.

10.3. Para todos os itens, A CONTRATADA deverá garantir a substituição de peças e componentes danificados decorrentes da manutenção e uso normal, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e após o término do contrato.

10.4. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, passando a fazer parte do presente contrato sem ônus adicional ao CBMDF.

10.5. As peças novas deverão ser acompanhadas do certificado de garantia do fabricante ou declaração da CONTRATADA informando a garantia do fabricante para controle do executor de contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

12.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

12.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos

sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

13.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

13.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

13.7. Para a entrega para o CBMDF a Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13.8. A contratada deverá designar um responsável técnico, o qual responderá pelas atividades e obrigações contratadas.

13.9. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio de carta, telegrama, telefax, e-mail ou telefone à central de atendimento, a ser informada pela licitante.

13.10. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela licitante à colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como substituto, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

13.11. Entende-se por início de atendimento à hora de chegada do técnico ao local do equipamento.

13.12. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

13.13. O correto funcionamento da solução, bem como sua interação harmoniosa com os sistemas locais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

13.14. Todos os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados por técnicos comprovadamente habilitados, através de treinamentos e certificações do fabricante dos equipamentos.

13.15. A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de solução envolvendo plataformas de porte equivalente, bem como prestação de serviço de suporte e assistência técnica a soluções compatíveis com o objeto deste certame.

13.16. A Contratada deverá levar ao conhecimento da comissão fiscalizadora da Contratante todas as discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros, a fim de serem esclarecidos e sanados todas e possíveis dúvidas antes do início da execução do contrato.

13.17. A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais descritos ou mencionados, bem como os que por ventura, não o foram, mas que sejam necessários para a instalação física e configuração da totalidade dos equipamentos e componentes.

13.18. Quaisquer alterações deverão ser submetidas, por escrito, para a aprovação da Contratante, através de sua comissão fiscalizadora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

14.2. A Comissão Executora do Contrato deverá acompanhar o recebimento e bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência;

14.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

14.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação, cabendo-lhe disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento do sistema no que diz respeito ao ambiente operacional, o que não impedirá a contratada de realizar suas atividades mesmo que haja falta de recursos por parte do contratante.

14.5. Deverá ser disponibilizado um local com os devidos recursos, para ser utilizado pelos técnicos da CONTRATADA quando das visitas para realização dos serviços inerentes a esta aquisição.

14.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação. No Distrito Federal, o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CHEFE DA SEPEC/DIMAT

ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS**acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **equipamentos e licenças** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **equipamentos e licenças** será de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** de ____ (_____) conforme estabelecido no item ____ do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **equipamentos e licenças comprovadamente novo(s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012
(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste ato representado pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, conforme consta no Processo SEI nº _____. RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 11/2021 - CBMDF (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2. O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO GERENCIADOR (CBMDF) E PARTICIPANTES (CMP E EN):

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ORGÃO		QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Switch de Acesso 24 portas PoE 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	50	110	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	50			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
2	Switch de Acesso 48 portas 10/100/1000 - Camada 2	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	23	56	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	23			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
3	Switch 48 portas 1/10G - Topo de rack	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	2	5	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
			CBMDF	5			

4	Switch SAN 24 portas	UNIDADE	(UASG 170394)	4	6	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	2			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	2			
5	Transceiver 10GBASE-LR SFP+ para switch brocade VDX 6740	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	18	46	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	18			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
6	Roteador de Rede Ethernet	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	36	52	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	10			
7	Máquina de fusão	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	3	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	1			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
8	Instrumental de teste óptico	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	1	3	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	1			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	1			
9	Licenças de softwares VMware	UNIDADE	CBMDF (UASG 170394)	10	21	R\$	R\$
			BASE DE ADM DO CMP - EB (UASG 160148)	6			
			ESCOLA NAVAL - MB (UASG 762400)	5			
VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO							R\$

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Os seguintes órgãos são participantes da ARP:

3.1.1. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto- Exército Brasileiro (UASG: 160148)

3.1.2. Escola Naval - Marinha do Brasil (UASG: 160148)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) nos seguintes locais:

9.1.1. **PARA O CBMDF** o local de entrega é o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 08:30 às 17:00 horas;

9.1.2. **PARA A BASE DE APOIO DO CMP - EXÉRCITO BRASILEIRO**, o local de entrega é o Bloco Base de Adm AP/CMP, localizado na Av. do Exército Setor Militar Urbano, Brasília - DF, CEP 70630-903, telefone (61) 2035-2055. O horário de entrega será das 09:30 às 17:00 horas;

9.1.3. **PARA A ESCOLA NAVAL - MARINHA DO BRASIL** local de entrega é a Escola Naval, localizada na Av. Sylvio de Noronha s/n - Ilha de Villegagnon - Castelo - Rio de Janeiro, CEP 20.021-010, telefone (21) 3974-1401. O horário de entrega será das 09:00 às 15:30 horas.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente dos órgãos gerenciador e participantes.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 11/2021 (prot.____).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas na legislação vigente. No Distrito Federal, a aplicação de penalidades é disciplinada pelo **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20__.

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

Diretor

Chefe

Representante Legal da Empresa

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO (APLICÁVEL PARA O CBMDF)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE
BENS n.º
____/____ -
C B M D F, nos
termos do Padrão
nº 07/2002.
Processo n.º
(LINK SEI).**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal** doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____/____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº ____./____/____, na qualidade de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em até **30 dias corridos**, a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:**

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Diretor de Contratações e Aquisições

Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL (APLICÁVEL PARA O CBMDF)

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas

previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do

Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Bombeiro(a) Militar**, em 08/02/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55726426** código CRC= **30E69CCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55726426



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Memorando Nº 42/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2021.

Assunto: Data de abertura de licitação - publicidade.

Ao Senhor Chefe da SULIC/SELIC,

Solicito a Vossa Senhoria que sejam adotados os atos administrativos necessários à **publicação da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMD** nos termos estabelecidos em seu instrumento convocatório, acostado sob o protocolo nº 55726426, relativo a Registro de Preços para eventual aquisição de solução de redes para o CBMDF impreterivelmente, **no DODF e DOU de quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021, com abertura para o dia 24/02/2021.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Ten-Cel. RRm , matr. 1399993, Pregoeiro(a)**, em 08/02/2021, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55731803)
verificador= **55731803** código CRC= **CC847F81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMD - CEP 70640-020 - DF

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55731803



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Apoio a Licitação

Ofício Nº 21/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2021.

À Senhora

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária

Subsecretaria de Atos Oficiais

Assunto: Publicidade de atos licitatórios do CBMDF.

Senhora Subsecretária,

Solicito a Vossa Senhoria que seja dada publicidade ao aviso do Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, a ser publicada na Seção III do Diário Oficial do Distrito Federal, versando sobre **o aviso de Abertura do Pregão nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**, conforme teor abaixo:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00098149/2020-10 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 24/02/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614. HÉLIO PEREIRA LIMA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Diretor

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (61) 3901-3614, da Seção de Licitações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Atenciosamente,

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 09/02/2021, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55786002)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55786002)
verificador= **55786002** código CRC= **FB45CB79**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
3901-3481
Site: - www.cbm.df.gov.br

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55786002



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Apoio a Licitação

Ofício Nº 22/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2021.

A Senhora

NÚBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO

Subsecretária de Publicidade e Propaganda do Governadoria do Distrito Federal – Fone 3961-4609

NESTA

Assunto: Publicidade de atos licitatórios do CBMDF.

Senhora Subsecretária,

Por força de exigência dos órgãos controladores, como o TCU (Acórdão nº 2.152/2005 – Plenário) e CGU (Relatório de Auditoria nº 249923/2011), solicito de Vossa Excelência a gentileza de dar publicidade ao aviso de licitação do Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, conforme matéria anexada.

Em razão da necessidade de comunicação em âmbito regional, por força da Lei nº 10.520/2002, solicito a publicação em jornal de grande circulação no Distrito Federal (Jornal de Brasília, O Coletivo e/ou similares).

Por fim, para a devida juntada aos autos do processo licitatório pertinente, solicito a remessa da matéria publicada para o endereço eletrônico cbmdf.licita@gmail.com.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (61) 3901 - 3614, da Seção de Licitações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00098149/2020-10 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 24/02/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614. HÉLIO PEREIRA LIMA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Diretor

Atenciosamente,

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 09/02/2021, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55786298)
verificador= **55786298** código CRC= **394025BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
3901-3481
Site: - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Atos Oficiais
Coordenação de Publicação e Faturamento

Despacho - CACI/GAB/SUBDODF/CPF

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2021.

Prezados (as),

OFÍCIO SEI-GDF Nº: 21/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL

DOC SEI Nº: 55786002

Matéria revisada e encaminhada para publicação no Diário Oficial.

As matérias destinadas à publicação, devem ser encaminhadas para o Diário Oficial do Distrito Federal, **improrrogavelmente, das 8h às 16h de segunda a sexta-feira.** (Conforme Portaria Nº 21, de 13 de junho de 2016).

A matéria enviada para publicação é incluída na edição que circular **no prazo máximo de dois dias úteis após sua entrada no Diário Oficial do Distrito Federal**, salvo a que por sua natureza exija tratamento prioritário. (Conforme Portaria Nº 16, de 31 de maio de 2016).

Desde já agradecemos e dispomos nossos telefones: 3961-4502/4503/4581/4582 e 4583.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TAYRON BARBOSA DA MOTA FRANÇA - Matr.1689447-2, Assessor(a) Especial.**, em 09/02/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55797295)
verificador= **55797295** código CRC= **EE91D144**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

39619977



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Subsecretaria de Publicidade e Propaganda

Despacho - SECOM/GAB/SUBPUP

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2021.

À ASSPUBLEG,

Considerando o teor do Ofício Nº 22/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL, de 09 de fevereiro de 2021 (55786298), encaminha-se os autos para que sejam adotadas as providências relacionadas ao cumprimento da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GÉSSICA RESENDE LIMA - Matr. 1698242-8, Assessor(a)**, em 09/02/2021, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55801470** código CRC= **5DF72778**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1405 - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

3961-4609

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55801470

GAZETA DA SORTE.

(61) 3343.8008 / 3343-8005
classificados@jornaldebrasil.com.br

Dicas da GAZETA DA SORTE - Editora Meditar Ltda. / Ano 20 - Nº 1.033 - 07/02/2021 a 13/02/2021 / www.gazetadasorte.com.br / Copyright © 2021 Todos os direitos reservados
A Gazeta da Sorte não se responsabiliza por idéias que expressem o pensamento dos autores. O uso das informações é de exclusiva responsabilidade do leitor, e não garantem acertos em jogos lotéricos.

CONDOMÍNIO RURAL MANSÕES BELVEDERE GREEN
CNPJ 37.117.942/0001-64

Assembleia Geral Ordinária - 20/02/2021
Edital de Convocação

A Síndica do CONDOMÍNIO RURAL MANSÕES BELVEDERE GREEN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Convenção do Condomínio e legislação pertinente, convoca os Srs. Condôminos para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **20/02/2021**. Em virtude da pandemia Covid-19 a assembleia terá a finalidade apenas de votação da pauta, para evitar aglomeração de pessoas. A urna de votação será disponibilizada na Administração do Condomínio para depósito das cédulas de votação, ficará à disposição de **8h00 às 14h00**. Após esse horário, será procedida a contagem dos votos com a devida divulgação dos resultados.

ORDEM DO DIA
1. Votação da prestação de contas período nov/2019 a out/2020.
2. Votação da Previsão Orçamentária período 2021;

DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) Os condôminos inadimplentes não poderão votar;
b) A ausência de qualquer condômino não isenta de cumprir as decisões da assembleia;
c) Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores, através de instrumento particular, contendo, explicitamente, os poderes delegados;
d) As procurações deverão estar devidamente com **reconhecimento de firma em cartório**;
e) A prestação de contas e a previsão orçamentária serão encaminhadas novamente por e-mail a todos os condôminos.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021.

Sueli Barros Lima
Síndica

<p>LOTOMANIA É a que dá ao apostador mais faixas de premiação</p> <p>As dezenas que MAIS SAEM: 49 41 43 47 17 48 54</p> <p>As Dezenas que MENOS SAEM: 52 96 84 94 98 60 75</p> <p>As dezenas mais atrasadas Não saem há: 60 - 19 Concursos 20 - 16 Concursos 90 - 18 Concursos 00 - 16 Concursos 04 - 17 Concursos 10 - 14 Concursos 27 - 17 Concursos 06 - 12 Concursos 14 - 16 Concursos 74 - 12 Concursos</p> <p>Resultado do Concurso 2.150: 01 02 03 15 16 19 30 45 46 54 56 59 61 65 72 75 81 82 83 86</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 20 0 R\$ 0,00 19 10 R\$ 29.240,33 18 79 R\$ 2.313,32 17 712 R\$ 256,67 16 4.470 R\$ 40,88 15 20.141 R\$ 9,07 0 0 R\$ 0,00</p> <p>Valor acumulado: R\$ 1.772.591,45 Previsão para o Concurso 2.151: R\$ 2.700.000,00</p>	<p>LOTOFÁCIL É a que dá ao apostador mais chances de ser premiado</p> <p>As dezenas que MAIS SAEM: 10 13 20 24 11 03 25</p> <p>As Dezenas que MENOS SAEM: 08 16 06 07 21 12 15</p> <p>As dezenas mais atrasadas Não saem há: 19 - 06 Concursos 06 - 01 Concurso 05 - 03 Concursos 12 - 01 Concurso 22 - 02 Concursos 16 - 01 Concurso 24 - 02 Concursos 23 - 01 Concurso 03 - 01 Concurso 25 - 01 Concurso</p> <p>Resultado do Concurso 2.153: 01 02 04 07 08 09 10 11 13 14 15 17 18 20 21</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 15 1 R\$ 1.438.395,33 14 339 R\$ 1.270,96 13 12.050 R\$ 25,00 12 142.525 R\$ 10,00 11 741.117 R\$ 5,00</p> <p>Valor Acumulado: R\$ 0,00 Previsão para o concurso 2.154: R\$ 1.500.000,00 Acum. para o Conc. (0): R\$720.960,85</p> <p>Resultado do Concurso 2.152: 02 - 03 - 04 - 06 - 10 - 11 - 12 - 13 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 25 Resultado do Concurso 2.151: 01 - 03 - 06 - 07 - 08 - 09 - 11 - 12 13 - 14 - 15 - 18 - 21 - 22 - 24</p> <p>Dezenas com Maiores chances de sair nos Concursos 2.154 e 2.159: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 09 - 10 - 11 - 12 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25</p> <p>Dezenas com Alta Frequência de Sair: 10 - 13 - 20 - 24 - 11 - 03 - 25 - 14 - 04 02 - 01 - 19 - 17 - 18 - 23 - 05 - 22 - 09</p> <p>Dezenas com Maiores chances de sair nos Concursos 2.151 e 2.152: 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 14 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 27 - 28 - 29 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 62 - 64 - 66 - 68 - 70 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 85 - 87 - 88 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 00</p> <p>Dezenas com Alta Frequência de Sair: 49 - 41 - 43 - 47 - 17 - 48 - 54 - 92 - 64 11 - 26 - 42 - 91 - 31 - 38 - 08 - 99 - 24 76 - 44 - 45 - 58 - 06 - 00 - 01 - 04 - 16</p>	<p>TIMEMANIA Depois da Loteca a Timemania é a única que você pode jogar com o coração</p> <p>As dezenas que MAIS SAEM: 21 20 66 72 80 50 70</p> <p>As Dezenas que MENOS SAEM: 53 09 59 54 43 18 78</p> <p>As dezenas mais atrasadas Não saem há: 70 - 48 Concursos 40 - 30 Concursos 20 - 37 Concursos 39 - 27 Concursos 51 - 37 Concursos 43 - 27 Concursos 66 - 36 Concursos 52 - 26 Concursos 69 - 32 Concursos 47 - 25 Concursos</p> <p>Resultado do Conc. 1.598: 02 29 46 53 61 64 65</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 7 0 R\$ 0,00 6 3 R\$ 18.882,78 5 68 R\$ 1.190,09 4 1.097 R\$ 9,00 3 10.462 R\$ 3,00</p> <p>Acumulado: R\$ 1.086.742,42 Previsão para o Concurso 1.599: R\$ 1.200.000,00 Time do coração: Remo/PA</p> <p>Resultado do Conc. 1.597: 13 19 46 61 65 75 79</p> <p>Resultado do Conc. 1.596: 10 32 35 53 63 68 77</p> <p>Dezenas com Maiores chances de sair nos Concursos 1.599 a 1.601: 01 - 03 - 04 - 06 - 07 - 08 - 12 - 20 - 21 - 23 28 - 30 - 31 - 34 - 36 - 37 - 39 - 40 - 43 - 44 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 56 - 57 - 60 - 62 - 66 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 80</p> <p>Dezenas com Alta Frequência de Sair: 21 - 20 - 66 - 72 - 80 - 50 - 70 - 04 - 61 69 - 71 - 12 - 60 - 70 - 45 - 75 - 13</p>	<p>MEGA-SENA É a mais difícil de ganhar, mas é a que paga os maiores prêmios</p> <p>As dezenas que MAIS SAEM: 10 53 05 33 23 42 04</p> <p>As Dezenas que MENOS SAEM: 26 55 22 21 15 03 48</p> <p>As dezenas mais atrasadas Não saem há: 15 - 48 Concursos 56 - 26 Concursos 38 - 34 Concursos 03 - 25 Concursos 07 - 28 Concursos 06 - 22 Concursos 01 - 27 Concursos 05 - 20 Concursos 26 - 27 Concursos 19 - 18 Concursos</p> <p>Resultado do Conc. 2.342: 17 20 24 27 40 60</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 0 R\$ 0,00 Sena 0 R\$ 0,00 Quina 35 R\$ 51.441,93 Quadra 2.233 R\$ 1.151,85</p> <p>Valor Acumulado: R\$ 3.316.650,89 Previsão para o Concurso 2.343: R\$ 7.500.000,00</p> <p>Resultado do Conc. 2.341: 04 09 31 32 42 46</p> <p>Resultado do Conc. 2.340: 16 21 28 41 49 51</p> <p>Dezenas com Maiores chances de sair nos Concursos 2.343 e 2.344: 01 - 05 - 06 - 07 - 10 - 11 - 13 - 15 - 23 28 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 43 44 - 45 - 52 - 53 - 54 - 56 - 58</p> <p>Dezenas com Alta Frequência de Sair: 10 - 53 - 05 - 33 - 23 - 42 - 04 - 27 - 28 37 - 54 - 30 - 34 - 24 - 43 - 17 - 35 - 16 41 - 36 - 06 - 29 - 44 - 51 - 11 - 49 - 52</p>	<p>QUINA É a loteria mais querida entre os apostadores</p> <p>As dezenas que MAIS SAEM: 04 49 39 31 52 53 18</p> <p>As Dezenas que MENOS SAEM: 47 03 25 20 58 30 68</p> <p>As dezenas mais atrasadas Não saem há: 78 - 60 Concursos 03 - 37 Concursos 17 - 56 Concursos 30 - 37 Concursos 50 - 56 Concursos 18 - 36 Concursos 19 - 54 Concursos 58 - 31 Concursos 09 - 41 Concursos 64 - 30 Concursos</p> <p>Resultado do Conc. 5.487: 25 31 51 60 71</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 0 R\$ 0,00 Quina 0 R\$ 0,00 Quadra 47 R\$ 9.012,13 Terno 3.151 R\$ 202,14 Duque 79.320 R\$ 4,41</p> <p>Valor Acumulado: R\$ 780.260,20 Previsão para o Concurso 5.488: R\$ 1.600.000,00</p> <p>Resultados dos concursos: 5.486: 04 - 26 - 29 - 53 - 57 5.485: 12 - 38 - 49 - 53 - 77 5.484: 13 - 32 - 39 - 52 - 59 5.483: 01 - 02 - 54 - 57 - 79</p> <p>Dezenas com Maiores chances de sair nos Concursos 5.488 e 5.493: 04 - 05 - 08 - 09 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 17 - 18 - 19 - 30 - 33 - 36 - 37 - 39 - 43 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 52 - 56 - 58 - 61 64 - 65 - 66 - 72 - 73 - 75 - 78 - 80</p> <p>Dezenas com Alta Frequência de Sair: 04 - 49 - 39 - 31 - 52 - 53 - 18 - 10 - 15 44 - 16 - 29 - 05 - 61 - 72 - 26 - 13 - 38 73 - 33 - 70 - 40 - 56 - 66 - 79 - 37 - 42</p>	<p>DUPLA SENA É a que arrecada menos, mas é a que mais acumula</p> <p>As dezenas que MAIS SAEM: 36 39 42 35 30 45 49</p> <p>As Dezenas que MENOS SAEM: 27 48 37 01 17 23 34</p> <p>As dezenas mais atrasadas Não saem há: 45 - 24 Concursos 04 - 09 Concursos 42 - 19 Concursos 05 - 07 Concursos 16 - 18 Concursos 10 - 07 Concursos 47 - 11 Concursos 11 - 07 Concursos 48 - 10 Concursos 08 - 06 Concursos</p> <p>Resultado do Concurso 2.193 - 1º: 17 19 21 24 26 44</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 0 R\$ 0,00 Sena 0 R\$ 0,00 Quina 18 R\$ 3.697,64 Quadra 858 R\$ 137,80 Terno 15.490 R\$ 2,45</p> <p>Resultado do Concurso 2.193 - 2º: 02 09 29 37 40 46</p> <p>Faixa Gds. Prêmio 0 R\$ 0,00 Sena 0 R\$ 0,00 Quina 15 R\$ 3.993,46 Quadra 552 R\$ 137,80 Terno 11.728 R\$ 3,24</p> <p>Valor Acumulado: R\$ 2.434.469,10 Previsão para o Concurso 2.194: R\$ 2.700.000,00</p> <p>Resultado do Concurso 2.192: 1ª Faixa: 01 - 02 - 12 - 32 - 39 - 41 2ª Faixa: 01 - 21 - 35 - 38 - 46 - 50</p> <p>Resultado do Concurso 2.191: 1ª Faixa: 17 - 23 - 24 - 34 - 35 - 44 2ª Faixa: 25 - 31 - 33 - 34 - 43 - 46</p> <p>Dezenas com Maiores chances de sair nos Concursos 2.194 e 2.196: 03 - 04 - 05 - 06 - 08 - 10 - 11 - 14 - 16 - 18 30 - 31 - 33 - 35 - 36 - 39 - 42 - 45 - 47 - 49</p> <p>Dezenas com Alta Frequência de Sair: 36 - 39 - 42 - 35 - 30 - 45 - 49 - 46 - 33 06 - 18 - 05 - 14 - 21 - 47 - 09 - 08 - 19</p>
--	--	---	--	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Processo SEI nº: 0113-002743/2016
Modalidade/Número: Concorrência nº 001/2021
Tipo: Menor Valor das Tarifas

Objeto: Seleção de concessionária para a concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente

Valor Estimado (R\$): R\$ 36.620.604,92
Prazo: 20 anos
Data/Hora de Abertura: 15/03/2021 às 10h
Contatos: Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização: SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações: Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.
Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Contratações e Aquisições

GDF
É tempo de ação.

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00098149/2020-10 – CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc.) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 24/02/2021, às 13h30. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Ten-Cel. QOBM/Combatente – Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para as obras de implantação de 02 viadutos no entroncamento da DF-015/DF-001/DF-250. Região Administrativa Itapoã-DF. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00000919/2021-43.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2021

Fauzi Nacfur Júnior
Diretor Geral do DER/DF

LOTOFÁCIL

Esquema para a Lotofácil com 17 dezenas fechando 11 pontos, valor de R\$ 55,00.
As 17 dezenas escolhidas foram: 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25.

Premiações: Acertando: 11 dezenas: 1 a 7 com 11 pontos; 12 dezenas: 2 a 13 com 11 e 0 a 6 com 12 pontos; 13 dezenas: 11 a 17 com 11, 0 a 11 com 12 e 0 a 6 com 13 pontos; 14 dezenas: 13 a 19 com 12, 0 a 9 com 13 e 0 a 3 com 14 pontos; 15 dezenas: 16 a 19 com 13, 2 a 6 com 14 e 0 a 1 com 15 pontos.

Vol. 01) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23
Vol. 02) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 25
Vol. 03) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25
Vol. 04) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 05) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 06) 03, 04, 06, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 07) 03, 04, 06, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 08) 03, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 09) 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 10) 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25
Vol. 11) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 25
Vol. 12) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 25
Vol. 13) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25
Vol. 14) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25
Vol. 15) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 16) 03, 04, 06, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 17) 03, 04, 06, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 18) 03, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 19) 03, 04, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 20) 03, 04, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 21) 03, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25
Vol. 22) 03, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25

Esquema de jogo para a QUINA com 17 dezenas fechando TERNÔ, acertando 4 dezenas sorteadas, 47 apostas, R\$ 94,00.
As 17 dezenas escolhidas foram: 01, 07, 08, 10, 12, 22, 24, 28, 30, 33, 42, 47, 50, 51, 58, 70, 71.

Acertando 3 dezenas: 0 a 4 ternos; 4 dezenas: 1 a 7 ternos e 0 a 2 quadras; 5 dezenas: 1 a 12 ternos, 0 a 4 quadras e 0 a 1 quina.

V. 01) 01 07 08 24 71 V. 17) 07 10 22 30 70 V. 33) 08 30 42 70 71
V. 02) 01 07 12 24 33 V. 18) 07 10 30 51 58 V. 34) 10 12 22 24 33
V. 03) 01 07 22 50 58 V. 19) 07 10 47 58 70 V. 35) 10 22 24 28 42
V. 04) 01 07 24 28 42 V. 20) 07 12 42 50 71 V. 36) 10 24 33 42 58
V. 05) 01 08 22 30 70 V. 21) 07 22 30 33 70 V. 37) 10 24 50 51 70
V. 06) 01 08 28 33 58 V. 22) 07 22 33 47 51 V. 38) 10 28 33 42 50
V. 07) 01 10 12 30 47 V. 23) 08 10 22 24 71 V. 39) 10 28 33 50 71
V. 08) 01 10 12 51 70 V. 24) 08 10 22 30 70 V. 40) 12 22 28 58 71
V. 09) 01 22 24 50 70 V. 25) 08 10 33 42 50 V. 41) 12 22 28 70 71
V. 10) 01 22 30 50 51 V. 26) 08 12 22 42 58 V. 42) 12 24 30 33 51
V. 11) 01 22 47 50 70 V. 27) 08 12 50 58 71 V. 43) 12 24 33 47 70
V. 12) 01 24 51 58 70 V. 28) 08 24 33 58 71 V. 44) 12 50 51 58 70
V. 13) 01 33 42 58 71 V. 29) 08 24 51 70 71 V. 45) 24 30 47 50 58
V. 14) 07 08 12 28 50 V. 30) 08 28 30 47 71 V. 46) 28 30 42 51 70
V. 15) 07 08 30 47 71 V. 31) 08 28 51 70 71 V. 47) 28 42 47 51 71
V. 16) 07 08 47 50 71 V. 32) 08 30 42 47 51

JBr

Caneca Surfista do Lago Paranoá

Use o cupom JBr e ganhe 10% de desconto nos produtos BSB Memo.

Acesse o site: www.jornaldebrasil.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Publicidade e Propaganda
Assessoria de Publicidade Legal

Ofício Nº 66/2021 - SECOM/GAB/SUBPUP/ASSPUBLEG

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021.

AO CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento ao Ofício 22 desse CBMDF/DICOA/SELIC/SSAPL (documento SEI nº 55786298), temos a informar que a solicitação contida no mesmo foi atendida, com veiculação da matéria de publicidade legal na edição de 10/02/2021 do Jornal de Brasília, conforme comprovante anexo a esse processo (Documento SEI nº 55845786).

Atenciosamente,

Marília Lustosa Ferreira

Chefe da ASSPUBLEG



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LUSTOSA FERREIRA - Matr. 1690009-X, Chefe da Assessoria de Publicidade Legal**, em 10/02/2021, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55845862** código CRC= **96FE3718**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Palácio do Buriti, Térreo, sala T-31 - CEP 70075-900 - DF
39614609
Site: - www.secom.df.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 49/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar BOLSA COLETORA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00386974/2020-16. Total 48 itens, sendo: 02 lotes, com 02 itens, cada; e, 44 itens avulsos (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 8.329.972.2151. Cadastro das Propostas: a partir de 10/02/2021. Abertura das Propostas: 24/02/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020

Processo 00094-00003366/2019-11 - Partes: SEEDF X SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 02/2020, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. Vigência: de 07/02/2021 a 06/02/2022. Assinatura: 05/02/2021. Assinantes: Pela SEEDF: VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS. Pelo SLU: SILVIO DE MORAIS VIEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00050-00024746/2020-84. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolver, implementar e avaliar cursos completos, na modalidade de ensino a distância, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega final: até 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2021 às 10:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00050-00024746/2020-84. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolver, implementar e avaliar cursos completos, na modalidade de ensino a distância, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Retificação de data da sessão pública: ONDE SE LÊ: "...23/02/2021 às 10:00 horas...", LEIA-SE: "...24/02/2021 às 10:00...".

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 130/2021

Processo: 00054-00128919/2020-20 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2021NE000130, emitida em 03/02/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 24.802.687/0001-47, no valor de R\$ 14.352,78. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) unidades, Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite (SMP615) + Caneta S Pen + Fone de ouvido Samsung. Característica: Tela mínima 10 e máxima 11 pol. Memória ram: Mínimo 4GB, armazenamento: mínimo 64GB, 5MP, câmera tras: mínimo 13MP. Conet: WI-FI, 3G 4G, bluetooth, sistema: Android 10 ou superior. Bateria: mínimo 7000MAH e demais especificações conforme Edital de licitação. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2020 - COLIC/SCG/SEGEEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

CONTRATO Nº 03/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00054-00117014/2019-91; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: UROMEDICA UROLOGIA CLINICA E CIRURGIA LTDA, CNPJ nº 01.641.103/0001-01; OBJETO: Prestação de serviços (honorários médicos) de cirurgia pediátrica, conforme proposto nos laudos e pareceres médicos do paciente ATHRYAN NUNES DE BRITO (33295743, 52407934), confirmado no parecer do médico da Corporação (33674736). Os procedimentos a serem realizados são os seguintes: ORQUIDOPEXIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL: (código 3.12.03.06-0) e HERNIORRAFIA INGUINAL EM CRIANÇA: (código 3.10.09.36-0); EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: O valor total do contrato é de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais), procedente do Orçamento da União, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, conforme despesa de dotação orçamentária de Unidade Orçamentária: 73901.Programa de Trabalho: 28845090300FM0053.Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50, Fonte de Recursos: 151, conforme Nota de Empenho nº 155, emitida em 20/01/2021, sob o evento nº 491091, do tipo estimativo. ASSINA: ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA - CEL QOPM-Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao PESSOAL e FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DIAZ, Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo: 00054-00080107/2019-52. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente odontológico - localizador apical e motor endodôntico com contra-ângulo. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do(s) objeto(s) do pregão eletrônico à empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 24.103.721/0001-95, pelo valor total do fornecedor de R\$ 17.922,36 (dezesete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos de reais) para o item 01; SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.037.851/0001-70, pelo valor total do fornecedor de R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta reais) para o item 02, resultando em valor global da ata de R\$ 85.062,360 (oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos de reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO RODRIGUES DIAS
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00054-000113727/2019-86. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 36/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo médico e odontológico, junto à empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, CNPJ: 32.085.624/0001-45, pelo valor total do fornecedor de R\$ 138.040,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos reais) para os itens 23, 24, 25, 26. Data da assinatura: 29 de janeiro de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro Médico e do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir desta publicação no DODF.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO RODRIGUES DIAS
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo: 00053-00098149/2020-10 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSOS; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 24/02/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (*)

Processo: 00055-00051862/2020-35. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2020, firmada entre o Detran-DF (Contratante) e FINO SABOR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/02/2021 | Edição: 28 | Seção: 3 | Página: 126

Órgão: Governo do Estado/Governo do Distrito Federal/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PROCESSO SEI Nº 00053-00098149/2020-10 - CBMDF.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções para rede de computadores (switch de acesso 24 portas, switch de acesso 48 portas, switch 48 portas, switch SAN 24 portas, transceiver, roteador, etc) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF.

O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 24/02/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

Brasília-DF, 9 de fevereiro de 2021.

HÉLIO PEREIRA LIMA - TEN-CEL. QOBM/COMBATENTE

Diretor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Ao,

**Governo do Distrito Federal.
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.**

Ref.: Questionamento Edital - Pregão Eletrônico-PE n 11/2021 - CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00098149/2020-10.

Prezados(as) Senhores(as),

No intuito de buscar o perfeito entendimento desta estimada Casa, vimos, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Na qualidade de revenda parceira do fabricante Dell Technologies, autorizada a participar do pregão mencionado, identificamos os pontos abaixo que precisamos de esclarecimento para a participação no processo licitatório.

Questionamento 01 – Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 11/2021, no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 309/2020 – DIMAT, é solicitado no item 10.1 que “Para os itens onde não foi informado o prazo de garantia, a empresa vencedora da aquisição deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da entrega, instalação e/ou montagem, para a solução adquirida, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica”, sendo assim é correto afirmar que o Item 9 - Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus –deverá ser entregue com, no mínimo, 1 ano de garantia e suporte do fornecedor. Está correto nosso entendimento?

Vale ressaltar que é de fundamental importância, confrontar-se tal exigência com o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º, que veda aos agentes públicos 'admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **distinções que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato'.

Atenciosamente,



**Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.
Bruno Rodrigues de Mattos
Identidade: 1.630.389 SSP/DF
Sócio/ Diretor**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Memorando Nº 45/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF - Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: Solicitação de repostas à Pedido de Esclarecimento.

URGENTE

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor da DITIC;

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, protocolo 55969235.

Para que possamos apresentar as respostas no prazo legal, solicito que as mesmas sejam enviadas diretamente a esta setorial (COPLI/PREAP) **até AMANHÃ sexta-feira (12/02/2021) às 16:00 horas**, para que seja mantida a data de abertura para o dia 24/02/2021.

Segue o Edital, protocolo 55726426 para eventuais consultas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Ten-Cel. RRm**, matr. **1399993**, **Pregoeiro(a)**, em 11/02/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **55969322** código CRC= **B24EF7FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55969322



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/ DITIC/SEAAD

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Ao : Chefe da SERED.

Referência(s): Memorando Nº 45/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 55969322.

Assunto: Pedido de Esclarecimento da Empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Tendo em conta o documento em referência encaminho o presente determinado:

- indiquem a ciência (👍) junto ao presente processo;
- providencie(m) a análise, instrução e medidas pertinentes na esfera de suas atribuições, a fim de atender a demanda contida no Memorando Nº 45/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 55969322;
- observar que esta demanda é **URGENTE** e que o prazo de retorno das informações solicitadas devem ocorrer em tempo hábil, ou seja, até as 15h do dia 12 de fevereiro de 2021;
- informar este Diretor quando da conclusão deste;
- após a conclusão arquivar o processo em bloco interno próprio.

Cumpra-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SILVA DIAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399958, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/02/2021, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55980893 código CRC= **445A8267**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 19/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Ao senhor Ten-Cel RRM, Pregoeiro

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, protocolo 55969235, informo a Vossa Senhoria que está correto o entendimento da empresa, apresentado no Questionamento 01. Reforço que as licenças do software VMware vSphere 6 Enterprise Plus (a versão deverá ser a mais atual no momento da entrega e instalação do produto) devem ser perpétuas, mas a garantia e suporte do fornecedor pode ser no mínimo de 1 ano, conforme todas as informações do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 11/02/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55994216 código CRC= **B52B9AB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 55994216



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Memorando Nº 48/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF - Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: Solicitação de repostas à Pedido de Esclarecimento.

URGENTE

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor da DITIC;

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa **Contato ITware** para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, protocolo 55969235.

Para que possamos apresentar as respostas no prazo legal, solicito que as mesmas sejam enviadas diretamente a esta setorial (COPLI/PREAP) **até AMANHÃ sexta-feira (12/02/2021) às 17:00 horas**, para que seja mantida a data de abertura para o dia 24/02/2021.

Segue o Edital, protocolo 55726426 para eventuais consultas.

Atenciosamente,

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 56005284



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

Solicitação de esclarecimentos | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00098149/2020-10

1 mensagem

Contato ITware <contato@itware.com.br>

11 de fevereiro de 2021 17:08

Para: "impugnacoescbmdf@gmail.com" <impugnacoescbmdf@gmail.com>

Cc: Wivian Correa <wivian.correa@itware.com.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a) responsável,

Solicitamos os esclarecimentos constantes neste e-mail, visando participação desta empresa no futuro processo de compra com apresentação de proposta e documentação em conformidade com os requisitos exigidos.

Esclarecimento 1 – Entendemos que para o item 9 (software de prateleira/Vmware), será necessário somente o fornecimento das respectivas licenças e suporte/subscrição a ser prestado diretamente pelo fabricante. Não sendo necessário serviços de instalação das licenças. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos descreverem de maneira pormenorizada, quais serviços devem ser fornecidos juntamente com os respectivos softwares e se os valores estimados contemplam esses serviços eventualmente necessários de instalação e configuração dos itens.

Esclarecimento 2 – O Edital indica para o item a aquisição de softwares prontos/de prateleira, da fabricante Vmware. Para que possamos realizar a cotação correta junto ao fabricante, solicitamos esclarecer se as licenças a serem fornecidas devem ser novas para um novo número de contrato junto à Vmware ou se deve ser realizada renovação/atualização de licenças já existentes. Neste último caso, solicitamos informar qual o *Contract Number* (número do contrato) atualmente existente para cada um dos órgãos participantes da ATA (CBMDF, BASE DE ADM DO CMP-EB e ESCOLA NAVAL – MB) junto à VMware (esse número de contrato geralmente inicia com o número 4).

Caso as licenças sejam novas, solicitamos informar o número do CNPJ da unidade que utilizará as licenças e emitirá a respectiva ordem de compra/contrato.

Esclarecimento 3 – O Edital indica no item 10 que trata da Garantia:

“10.1. Para os itens onde não foi informado o prazo de garantia, a empresa vencedora da aquisição deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da entrega, instalação e/ou montagem, para a solução adquirida, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante.”

Como para o item 9 (Licença perpétua de software VMware vSphere 6 Enterprise Plus) não foi indicado o período e tipo de garantia/suporte a ser fornecido, entendemos que esse item 9 enquadra-se no requisito 10.1 do edital, transcrito acima e deverá ser fornecido garantia (suporte e direito de atualização de novas versões = "Support/subscription") de um ano, contado da emissão das respectivas licenças, conforme condições de suporte do fabricante do produto e constantes em: <https://www.vmware.com/support/policies.html>. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer de maneira pormenorizada, qual o tempo e condições de prestação dos serviços de suporte técnico e garantia para o item 9, visando compatibilizar com a estimativa realizada por esse CBMDF.

Esclarecimento 4 – Ainda sobre a questão do suporte técnico/garantia para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus, que entendemos ser de 1 (um) ano, solicitamos esclarecer qual foi o tipo de suporte considerado na estimativa realizada por esse CBMDF e que deverá ser fornecido para o item "Support/Subscription for VMware vSphere Enterprise Plus for 1 processor for 1 year". Ou seja, se do tipo Basic ou Production?

Certos de vossa atenção e bons préstimos para encaminhamento das respostas com a brevidade que o assunto exige, agradecemos antecipadamente.

Solicitamos gentilmente confirmarem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Equipe Comercial

contato@itware.com.br

(61) 3221-1172 • (61) 9.8126-3010

itware

Parceiros





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Memorando Nº 49/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF - Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: Solicitação de repostas à Pedido de Esclarecimento.

URGENTE

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor da DITIC;

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa **Contato ITware** para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, protocolo 56005600.

Para que possamos apresentar as respostas no prazo legal, solicito que as mesmas sejam enviadas diretamente a esta setorial (COPLI/PREAP) **até AMANHÃ sexta-feira (12/02/2021) às 17:00 horas**, para que seja mantida a data de abertura para o dia 24/02/2021.

Segue o Edital, protocolo 55726426 para eventuais consultas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Ten-Cel. RRm , matr. 1399993, Pregoeiro(a)**, em 11/02/2021, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56005713** código CRC= **0710070F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

39013481

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 56005713



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/ DITIC/SEAAD

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Ao : Chefe da SERED.

Referência(s): Memorando Nº 49/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 56005713.

Assunto: Pedido de Esclarecimento da Empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Tendo em conta o documento em referência encaminho o presente determinado:

- indiquem a ciência (👍) junto ao presente processo;
- providencie(m) a análise, instrução e medidas pertinentes na esfera de suas atribuições, a fim de atender a demanda contida no Memorando Nº 49/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP 56005713;
- observar que esta demanda é **URGENTE** e que o prazo de retorno das informações solicitadas devem ocorrer em tempo hábil, ou seja, até as 16h do dia 12 de fevereiro de 2021;
- informar este Diretor quando da conclusão deste;
- após a conclusão arquivar o processo em bloco interno próprio.

Cumpra-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SILVA DIAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399958, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/02/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56009181)
verificador= **56009181** código CRC= **134E5BA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 22/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Ao senhor Ten-Cel RRM, Pregoeiro do CBMDF

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Contato ITware para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (56005600), informo a Vossa Senhoria as seguintes respostas aos questionamentos:

- Esclarecimento 1

Resposta: O item 9 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, trata-se da aquisição de licenças novas e de versão mais atual disponível no momento da entrega e instalação do produto. Para este item, a garantia e serviço de instalação das licenças e outros, é necessária, conforme item 10.1 do edital.

- Esclarecimento 2

Resposta: O item 9 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, trata-se da aquisição de licenças novas e não renovação e nem atualização de licenças já existentes. Para este item, a garantia e o serviço de instalação das licenças e outros, é necessária, conforme item 10.1 do edital.

- Esclarecimento 3

Resposta: Ainda sobre o item 9 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, suas especificações são as mínimas aceitáveis, conforme consta na descrição do item 9 e 10.1 do edital. Sendo assim, a empresa vencedora poderá fornecer o produto com garantia e serviço melhores, contanto que atenda as condições mínimas e funcionais exigidas, como o fornecimento de versão mais atual, a instalação e atualização de versões e outras no período mínimo de 1 ano, conforme informações do edital.

- Esclarecimento 4

Resposta: A estimativa de preço foi realizada com a exata descrição do que está atualmente colocado no edital para o item 9 e 10.1, assim como todos os outros itens, portanto, deve-se seguir as informações do edital. Reforço que trata-se de aquisição de novas licenças apenas, e não de uma renovação de contrato de suporte e nem atualização. Assim, conforme edital, sobre o item 9, a empresa vencedora deverá fornecer as licenças perpétuas do software informado, com garantia mínima de 1 ano (no caso desse item) atendendo também as informações do item 10.1.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl,**



matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes, em 11/02/2021, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56009226)
verificador= **56009226** código CRC= **1207985C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 56009226



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

PE 11/2021 Esclarecimentos

1 mensagem

Lucio Bassini <lucio.bassini@ammtec.com.br>

11 de fevereiro de 2021 18:47

Para: "impugnacoescbmdf@gmail.com" <impugnacoescbmdf@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Apresentamos pedido de esclarecimento ao PE 11/2021

Para o item 9 – Licenças de software VMWARE, entendemos que deverá ser fornecido, junto com a licença, suporte e direito de atualização tecnológica pelo período de 12 meses, conforme estabelecido no edital. O suporte disponibilizado pelo fabricante (VMWARE) funciona em duas modalidades distintas, sendo a PRODUCTION, que dá direito de acesso ao suporte na modalidade 24x7, e a BASIC, com funcionamento 12x5. Qual das modalidades deve ser fornecida, PRODUCTION ou BASIC?

Atenciosamente,

**Lucio Bassini**
Gerente de Territóriolucio.bassini@ammtec.com.brwww.ammtec.com.br

Cel : 55 21 99513-2301

Whatsapp/Cel : 55 21 99832-0722

Segue em anexo as respostas do setor técnico para o pedido de esclarecimento apresentado por essa empresa para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF.

Franknei de Oliveira Rodrigues - Ten.-Cel. RRm/PTTC

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta DITIC - Pedido de Esclarecimento Empresa Contato ITware.pdf**
116K

Contato ITware <contato@itware.com.br>
Para: CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>
Cc: Wivian Correa <wivian.correa@itware.com.br>

12 de fevereiro de 2021 10:11

Prezado Pregoeiro,

Agradecemos o encaminhamento das respostas solicitadas. **Entretanto, ainda persiste dúvida para qual o tipo de suporte técnico deverá ser cotado para o item 9 (licenças Vmware) para o período exigido de 1 ano**, pois o edital não estabelece os horários e tempos de atendimento para o item 9. O Fabricante (Vmware) disponibiliza dois tipos de suporte para o produto solicitado. O "Production Support/Subscription" que é prestado nos 7 dias da semana, durante as 24 horas do dia. (24x7x365) ou o "Basic Support/Subscription" que é prestado nos dias úteis da semana, dentro do horário comercial (10x5xBD) conforme indicado abaixo.

Condições do suporte Basic: <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-basic-support-datasheet.pdf>

Condições do suporte Production: <https://www.vmware.com/br/support/services/production.html>

Desta forma, para que possamos apresentar proposta como o nível de suporte/garantia corretos, solicitamos indicar se deverá ser cotado o suporte básico (Basic) ou o Produção (Production) para o item 9?

Atenciosamente,

Equipe Comercial

contato@itware.com.br

(61) 3221-1172 • (61) 9.8126-3010

itware

Parceiros



[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Memorando Nº 52/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2021.

Processo nº: 00053-00098149/2020-10.

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF - Registro de Preços para a aquisição de soluções para rede de computadores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ASSUNTO: Solicitação de repostas à Pedidos de Esclarecimentos.

URGENTE

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor da DITIC;

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa **Amm TECNOLOGIA**, protocolo 56031298, e ao 2º Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa **Contato ITware**, protocolo 56034587, ambos para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF.

Para que possamos apresentar as respostas no prazo legal, solicito que as mesmas sejam enviadas diretamente a esta setorial (COPLI/PREAP) **até hoje, sexta-feira (12/02/2021) às 17:00 horas**, para que seja mantida a data de abertura para o dia 24/02/2021.

Segue o Edital, protocolo 55726426 para eventuais consultas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES, Ten-Cel. RRm**, matr. **1399993**, **Pregoeiro(a)**, em 12/02/2021, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56034670)
verificador= **56034670** código CRC= **9EA72492**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 23/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2021.

Ao senhor Ten-Cel RRM, Pregoeiro do CBMDF

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Contato ITware para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (56034587), informo a Vossa Senhoria que para o item 9, o tipo de suporte ofertado pela empresa deverá atender as exigências do edital. Para estimativa de preço, o texto para solicitação de orçamento foi exatamente o mesmo que está no edital, como deve ser, e como já informado.

Acrescento que em geral, soluções de virtualização são colocadas em ambientes críticos, onde pode ocorrer, mesmo que em casos raros, da necessidade de um suporte em dia e horário que não seja comercial, como é o caso do CBMDF. Para outros órgãos, não possui informações sobre a necessidade do tipo de suporte.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 12/02/2021, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=56041017 código CRC= **3E1C5686**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 24/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2021.

Ao senhor Ten-Cel RRM, Pregoeiro do CBMDF

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Amm Tecnologia para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (56031298), informo a Vossa Senhoria que para o item 9, o tipo de suporte ofertado pela empresa deverá atender as exigências do edital. Para estimativa de preço, o texto para solicitação de orçamento foi exatamente o mesmo que está no edital, como deve ser.

Acrescento que em geral, soluções de virtualização são colocadas em ambientes críticos, onde pode ocorrer, mesmo que em casos raros, da necessidade de um suporte em dia e horário que não seja comercial, como é o caso do CBMDF. Para outros órgãos, não possui informações sobre a necessidade do tipo de suporte.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 12/02/2021, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56041543)
verificador= **56041543** código CRC= **A143017E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF